



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVIII n. 8.070 - quinta-feira, 25 de setembro de 2025

34 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 16.389, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prestação de aulas temporárias em unidades da Rede Municipal de Ensino (REME) de Campo Grande e dá outras providências.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 63 c.c. art. 293, inciso IV, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011;

Considerando que o Município de Campo Grande, para tornar efetivas e concretas as determinações constantes do art. 5º, § 1º, inc. III e § 4º do art. 11, inc. III, e do art. 87, § 3º, todos da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, tem a obrigação de manter as unidades escolares com professores aptos a ministrarem aulas, continuamente, aos alunos da educação básica em todos os dias do ano letivo;

Considerando que a ausência do professor da sala de aula tem de ser preenchida, imediatamente, com a colocação de substituto habilitado para dar continuidade ao oferecimento de conhecimentos didáticos aos alunos que frequentam as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME, para evitar e prevenir o prejuízo na formação desses educandos.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS AULAS TEMPORÁRIAS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A prestação de aulas temporárias na Rede Municipal de Ensino/REME será efetivada na modalidade de substituição do professor ausente por outro profissional da educação, com fundamento no art. 63 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, mediante:

I - atribuição de aulas complementares a professor efetivo da REME, por meio da ampliação de carga horária;

II - convocação de profissional da educação não integrante da carreira do magistério municipal, por contratação temporária, por prazo determinado, nos termos do inciso IV do art. 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011;

III - aulas excedentes atribuídas a professor com vínculo ativo, para substituições de afastamentos previstos em lei de até 15 dias.

§ 1º As aulas temporárias serão prestadas somente por profissional da educação, comprovada a formação e a habilitação, e licenciado para lecionar em classe, ano ou disciplina equivalentes àqueles que o substituído ocupava.

§ 2º A substituição, no caso do inciso III do caput, deverá ser preferencialmente por profissional da unidade de lotação do professor substituído, comprovada, sempre, a compatibilidade de horário.

Art. 2º A substituição para afastamento superior a 15 (quinze) dias será efetuada por profissional da educação classificado no processo seletivo de professores temporários

da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, em razão da necessidade de:

I - substituir professor afastado do exercício do cargo por motivo:

a) do exercício de função de diretor de escola, diretor adjunto ou coordenador pedagógico, em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino/REME;

b) da ocupação de cargo em comissão ou função de confiança e exercício de função técnico-pedagógica em atuação na Secretaria Municipal de Educação/SEMED;

c) ocupar funções de professor psicopedagogo do grupo de atendimento psicopedagógico (GAPSI), professor especializado da sala de recursos multifuncionais e professor para compor a equipe técnica pedagógica de atendimento especializado;

d) de licença remunerada para tratamento de saúde, maternidade, adoção, mandato classista ou férias-prêmio;

e) do afastamento em licença estatutária, sem remuneração, para acompanhar o cônjuge, prestação de serviço militar, atividade política, capacitação ou tratar de interesses particulares;

f) participação em curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado, reconhecido o interesse da área da educação e autorizado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação/SEMED;

g) cedência do professor;

h) readaptação provisória do professor titular.

II - preencher posto de trabalho vago em razão de:

a) não existir candidato habilitado em concurso público para assumir cargo efetivo vago de professor;

b) instalação de nova unidade escolar;

c) abertura de nova turma ou sala de aula;

d) impossibilidade de lotação de professor efetivo, devido à fragmentação de carga horária;

e) em vaga decorrente de readaptação definitiva do titular.

§ 1º A substituição do professor, em razão das situações discriminadas nas alíneas do inciso I deste artigo, fica condicionada à comprovação do afastamento do professor substituído da sala de aula.

§ 2º Para este artigo, vaga pura corresponde ao posto de trabalho sem ocupante e que tem de ser provido somente por profissional da educação em função de docente.

Art. 3º O professor substituto terá as aulas temporárias revogadas nas seguintes situações:

I - retorno do professor substituído ao exercício do cargo;

II - lotação de professor concursado na vaga pura;

III - preenchimento do posto de trabalho por professor efetivo removido de outra unidade escolar, por interesse da Secretaria Municipal de Educação/SEMED;

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Youssif Assis Domingos
Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. da Fazenda Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretário Especial de Licitações e Contratos André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
..... Ednei Marcelo Miglioli
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável Ademair Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde.....

Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretário Executivo da Juventude Paulo César Lands Filho
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... José Mário Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
..... Sandro Trindade Benites
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

- IV - fechamento da turma ou classe;

V - a pedido do substituto;

VI - abandono do cargo ou da função;

VII - ineficiência no desempenho da função docente e pedagógica, demonstrado em relatório/avaliação de desempenho funcional elaborado pela unidade escolar e acompanhamento da equipe técnica pedagógica da Semed, assegurado o contraditório;

VIII - por interesse da Administração Municipal.
- Art. 4º Ficará impedido de atuar na função de docente substituto, conforme o inciso I e II do Art. 1º, o professor que:

a) o nome não constar na lista dos classificados no processo seletivo para professores temporários atuarem nas unidades escolares da REME;

b) tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo por período superior a 15 (quinze) dias, no semestre letivo anterior, quando com aulas complementares ou convocado, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, tratamentos oncológicos, cirurgias não eletivas, e os afastamentos previstos no Art. 179 da lei complementar 190, devidamente comprovados;

c) for considerado ineficiente em relatório de avaliação de desempenho, no semestre letivo anterior, conforme previsto no Art. 22 deste Decreto, assegurado o contraditório.

d) estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

e) for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

f) for servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois cargos de professor e voluntariamente, em cargo público não acumulável com o de professor;

g) tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou judicial com a perda do cargo público;

h) estar designado para outra função na Rede Municipal de Ensino/REME;

i) ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública municipal;

j) estiver readaptado;

k) estiver em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para exercer função de docente;

l) estiver cumprindo o período de Licença maternidade;

m) estiver cumprindo período estabilidade gestacional convocada/contratada;

n) ter jornada especial de trabalho;

o) outras situações em que a Lei prevê como impeditivas à contratação.
- § 1º O profissional da educação que se encontrar em tratamento de saúde, em licença gestante ou recebendo benefícios pelo INSS, não poderá desempenhar a função de professor temporário, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Será de responsabilidade do professor a declaração de não acúmulo de cargo, estando o mesmo ciente que a falsidade das informações prestadas implicará em infração disciplinar passível das penalidades previstas nos dispositivos legais vigentes.

Art. 5º A atribuição de aulas complementares ou convocação de profissional da educação, classificado no processo seletivo para ministrar aulas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME, serão efetivadas mediante encaminhamento das seguintes informações:

I - motivo da substituição e/ou origem da vaga;

II - identificação do servidor afastado, quando for o caso;

III - indicação do candidato à vaga de substituto;

- IV - turma, carga horária e turno em que as aulas serão ministradas;

V - unidade escolar de lotação;

VI - período da substituição;

VII - se é na condição de aulas complementares ou de convocação.

Parágrafo único. É permitida a prorrogação do período da prestação das aulas complementares ou da convocação, no caso de continuidade do afastamento do substituído, mediante solicitação do diretor da unidade escolar, encaminhada à Divisão de Lotação e Movimentação da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, por meio de formulário próprio, acompanhado do atestado que comprove essa prorrogação.

Seção II

Do Processo Seletivo para Professores Temporários

Art. 6º Os profissionais da educação interessados em atuar na função de professor substituto em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME, para exercerem a função de docente ou ocupar, temporariamente, posto de trabalho vago, deverão se submeter ao processo seletivo para professores temporários da Rede Municipal de Ensino/REME.

§ 1º O processo seletivo, mencionado neste artigo, será publicado em edital de chamada pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Inovação, com todas as especificidades, no Diário Oficial de Campo Grande-MS/Diogrande, com validade de 12 meses, e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

§ 2º O candidato inscrito será responsável pela exatidão das informações prestadas no ato da inscrição e cumprir os demais procedimentos e etapas subsequentes, sob pena de exclusão do processo seletivo.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE AULAS TEMPORÁRIAS

Seção I

Das Aulas Complementares

Art. 7º As aulas complementares serão atribuídas a ocupante do cargo efetivo de professor com exercício em unidade da Rede Municipal de Ensino/REME, de acordo com a classificação no processo seletivo simplificado para esse fim.

Art. 8º O prazo de cumprimento das aulas complementares será correspondente ao período do afastamento ou licença do professor substituído ou pelo período letivo, quando tiver origem em posto de trabalho vago.

Art. 9º O professor que estiver ministrando aulas complementares terá revogada essa atribuição, sem direito ao retorno, quando assumir vaga de concurso público, passar a ocupar cargo em comissão ou função de confiança, ou for cedido.

Art. 10 O professor que ministrar aulas complementares terá direito ao gozo de licença para tratamento da própria saúde, por período máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, desde que o período das aulas complementares esteja em vigência.

Parágrafo único. Quando o afastamento do professor com aulas complementares for superior ao período referido no caput deste artigo, será efetivada a revogação do prazo restante, sendo posicionado no final de lista da chamada do processo seletivo.

Seção II

Da Convocação de Profissionais da Educação

Art. 11 A convocação para aulas temporárias em unidades da REME deverá recair sobre profissional de educação sem vínculo efetivo de professor na SEMED, de acordo com a classificação no processo seletivo de professores temporários.

Parágrafo único. O exercício temporário na função de professor substituto não assegura ao profissional da educação convocado que vier a ser nomeado, em virtude de concurso público, a vaga que lhe deu origem à convocação.

Art. 12 O profissional da educação classificado no processo seletivo para assumir aulas temporárias, assinará o formulário de convocação, com o compromisso de assumir aulas temporárias em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino/REME, sempre que for convocado.

§ 1º A vigência da convocação será vinculada ao calendário do ano letivo, e a eficácia será efetivada durante a prestação do serviço pelo convocado.

§ 2º O professor convocado que apresentar afastamento superior a 15 (quinze) dias corridos terá suas aulas revogadas, sendo posicionado no final de lista.

Art. 13 Os candidatos chamados para assumirem as aulas temporárias deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Candidatos que forem convocados pela primeira vez:

a) ficha de encaminhamento do processo seletivo;

b) formulário de solicitação da convocação;

c) declaração de acúmulo ou não de cargo, preenchida, datada e assinada pelo professor;

d) ficha de dados pessoais, devidamente preenchida (se possível com os dados digitados), datada e assinada pelo professor;

e) termo de responsabilidade do ano vigente, devidamente preenchida, assinada pelo professor;

f) declaração de bens, devidamente preenchida, datada e assinada (referente ao ano anterior);

g) declaração de idoneidade (preenchida, datada e assinada).

h) atestado médico, declarando gozar de boa saúde (apresentar do início do exercício da função docente);

i) registro geral de identificação (RG) – documento próprio;

j) inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) ou declaração emitida pelo site da

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34	
SUMÁRIO	
DECRETOS.....	01
SECRETARIAS	04
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	15
ATOS DE PESSOAL	19
ATOS DE LICITAÇÃO	31
ÓRGÃOS COLEGIADOS	33
PODER LEGISLATIVO	34
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	34

Receita Federal;

k) título de eleitor;

l) comprovante de quitação eleitoral dos dois turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral obtida no site do TRE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

m) PIS OU PASEP - somente folha espelho, emitidos pelo Banco do Brasil (PASEP) ou pela Caixa Econômica Federal (PIS), discriminando PIS ou PASEP. Não serão aceitos NIS, NIT, Cartão Cidadão, página da Carteira de Trabalho com o número manuscrito;

n) comprovante de residência, com endereço completo e legível;

o) certidão de nascimento ou casamento - certidão de casamento ou com averbação. O nome da professora ou do professor nos documentos pessoais, tais quais RG, CPF, título de eleitor, PIS/PASEP, devem estar conforme a certidão e o estado civil;

p) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes;

q) comprovante de escolaridade - diploma na área de atuação, constando a data que colou grau na graduação/licenciatura (frente e verso), assinado pelo diplomado. Se não possuir, apresentar declaração de conclusão de curso, com a data que colou grau, acompanhada do histórico escolar. Não será aceita declaração com data prevista da colação;

r) certificado militar, quando candidato do sexo masculino;

s) carteira do CREF para os profissionais de educação física, independente da área que irá atuar;

t) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do ano do primeiro emprego;

u) Comprovante de Consulta de conta salário, do Banco conveniado à Prefeitura Municipal de Campo Grande, constando Nome, CPF, agência, n. da Conta do professor e assinatura do gerente, com carimbo de identificação. Não será aceito a cópia do cartão;

v) certidão Estadual Cível emitida pelo site: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

w) certidão Estadual Criminal emitida pelo site: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

x) certidão do Tribunal Regional Federal: (Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul) - Cível / Criminal / Fins Eleitorais emitida pelo site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>;

y) certidão Criminal Eleitoral emitida pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

z) outros documentos, consoante exigências no andamento deste processo seletivo.

II - Candidatos que já ministraram aulas ou estão em docência na Rede Municipal de Ensino/REME, deverão conferir a documentação e atualizá-la, consoante disposto no inciso I deste artigo.

Art. 14 Ao professor convocado para aulas temporárias será assegurado:

I - a remuneração correspondente ao nível e classe PH2/A durante a admissão temporária e proporcional às horas semanais trabalhadas.

II - gratificação natalina e abono de férias, pela média dos valores recebidos no período de trabalho;

III - vale-transporte, na forma da legislação vigente;

IV - licença para tratamento da própria saúde, nos primeiros 15 dias com remuneração paga pelo Município;

V - licença à gestante ou à adotante, limitadas ao período de convocação para aulas temporárias, assegurada a estabilidade gestante na forma da legislação;

VI - abono da ausência de oito dias por motivo de casamento;

VII - abono de ausência de quinze dias consecutivos por motivo de licença paternidade;

VIII - abono de ausência de oito dias pelo falecimento do cônjuge ou companheiro, ascendentes, descendentes ou irmãos;

IX - contribuição para a previdência social geral mantida pelo Instituto Nacional de Seguro Social/INSS.

§ 1º Os dias de ausências pelos motivos referidos nos incisos VI, VII e VIII serão contados a partir da ocorrência do evento.

§ 2º Na licença para tratamento de saúde, à gestante ou à adotante, o professor convocado receberá remuneração até início do prazo de obrigação de pagamento do benefício pelo INSS.

§ 3º A professora convocada em licença à gestante, que optar pela prorrogação desse tipo de licença, terá assegurado o vínculo com a Administração Municipal até findar a estabilidade pela maternidade.

§ 4º O disposto no inciso I deste artigo será em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações vigentes.

Art. 15 O vínculo de trabalho do professor convocado será jurídico-administrativo, sendo-lhe assegurados direitos funcionais, conforme dispõem os arts. 292, 293, 294 e 295 da Lei Complementar n. 190/2011.

Seção III
Das Aulas Excedentes

Art. 16 Aulas excedentes são aquelas ministradas para substituir as ausências justificadas, por período de 1 a 15 dias, na modalidade de substituição, ministradas por professor efetivo ou convocado com vínculo ativo, com a mesma habilitação do professor substituído.

Parágrafo único. Na falta de professor com vínculo ativo, poderá ser chamado professor classificado no processo seletivo, com autorização prévia da unidade setorial de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 17 A remuneração do professor que cumprir horas excedentes corresponderá ao número de horas-aulas ministradas no mês, equivalendo o valor da hora trabalhada à divisão do respectivo vencimento por 90 horas mensais.

Parágrafo único. O valor percebido de horas excedentes não se incorpora à remuneração para contribuição com a previdência social municipal nem à remuneração do professor para pagamento de nenhuma vantagem financeira, em especial gratificação natalina e abono de férias.

Capítulo III
Do desempenho do Professor Temporário

Seção 1

Art.18 Fica estabelecido que o desempenho do professor temporário/aulas complementares da Rede Municipal de Ensino - REME, no âmbito do Município de Campo Grande, será avaliado com base em critérios técnicos e pedagógicos que assegurem a continuidade e a qualidade do processo de ensino e de aprendizagem.

Art.19 São atribuições do professor temporário, no exercício da função docente:

I - promover o desenvolvimento integral da criança e/ou adolescente em seus domínios psicomotor, cognitivo, afetivo e social;

II - zelar pela aprendizagem e pelo desenvolvimento do aluno;

III - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;

IV - conhecer e respeitar o disposto nos documentos que regem o funcionamento da instituição de ensino;

V - participar de atividades educativas promovidas pela instituição de ensino e pela SEMED;

VI - cumprir os horários estabelecidos para os planejamentos; executar atividades de recuperação de aprendizagem dos alunos;

VII - identificar os pré-requisitos necessários aos alunos, visando ajustar as situações de aprendizagem ao nível e às possibilidades discentes;

VIII - utilizar os resultados obtidos nas avaliações com função diagnóstica, a fim de subsidiar a reformulação do plano curricular, quando necessário;

IX - registrar os resultados das avaliações obtidos durante o processo de ensino e aprendizagem a serem levados ao conhecimento dos interessados;

X - utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos do processo de ensino e aprendizagem, em conformidade com o projeto político pedagógico e com os documentos que orientam a prática docente da REME.

Seção 2
Do acompanhamento e avaliação do trabalho do professor

Art. 20 O desempenho profissional do professor temporário será objeto de avaliação com a finalidade de:

I - Verificar a efetividade das práticas pedagógicas adotadas e sua contribuição para a aprendizagem dos alunos;

II - Assegurar a qualidade do ensino ofertado;

III - Oferecer subsídios para decisões administrativas relativas à permanência, recondução ou eventual recontração do profissional.

Parágrafo único. Serão aferidos os níveis de atuação quanto aos aspectos profissionais do professor, tais como: competência técnica, assiduidade, pontualidade, responsabilidade e postura profissional. Esses critérios refletem tanto o domínio do conteúdo e habilidades pedagógicas quanto o comprometimento, ética e disciplina necessários para o exercício da função docente.

Art. 21 A avaliação será realizada pela equipe gestora da unidade escolar na qual o professor estiver lotado, podendo contar com o acompanhamento técnico-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, por meio de instrumento específico, a ser regulamentado por ato normativo próprio.

Art. 22 O resultado da avaliação de desempenho poderá ser utilizado como critério de análise em futuras contratações temporárias, bem como para fins de melhoria da prática pedagógica e fortalecimento da qualidade da educação municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 23 Ao professor temporário convocado/aula complementar será assegurada a gratificação pelo efetivo exercício em escolas rural e pelo trabalho em período noturno, quando for o caso;

Art. 24 Posto de trabalho vago corresponde àquele que se encontra sem ocupante, temporária ou originalmente, e que tem de ser provido somente por profissional da educação em função de docente.

Art. 25 Para efetivação da convocação ou da atribuição de aulas complementares, a unidade escolar deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a documentação solicitada pela unidade setorial de recursos humanos.

Art. 26 Quando o exercício da função de professor temporário implicar acumulação de cargo ou função, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - se o substituto for professor integrante da carreira do magistério municipal, a atribuição das aulas será na modalidade de aulas complementares, e a soma das cargas horárias não poderá ser superior a 50h/a semanais;

II - se o substituto for ocupante de cargo ou emprego público de nível superior,

em órgão ou entidade da Administração Municipal, acumulável com o cargo de professor, a soma das cargas horárias não poderá ser superior a 50h/a semanais;

III - se o substituto for detentor de cargo ou emprego público de professor ou de nível superior, acumulável com o cargo de professor, em órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou federal, a soma das cargas horárias não poderá ser superior a 50h/a semanais.

Art. 27 O exercício da função de professor substituto, em regime de acumulação, será permitido somente quando comprovada a compatibilidade de horário entre o cargo ou função ocupada e o da substituição.

§ 1º Na verificação da compatibilidade de horário, serão consideradas as horas de deslocamento, de intervalo necessário para alimentação e as horas de cumprimento regular das atribuições do cargo/função.

§ 2º É vedado o exercício de aulas temporárias, prestadas por convocado ou aulas complementares, nos períodos destinados às horas-atividades do cargo ou função de professor.

Art. 28 A convocação de professor para desenvolver projetos ou exercer função em unidades da Rede Municipal de Ensino/REME poderá ser autorizada quando o interesse público ficar demonstrado na descrição do objeto e das atividades a serem desenvolvidas.

§ 1º A designação de professor convocado/aulas complementares, na hipótese deste artigo, somente será permitida se caracterizado excepcional interesse público para a educação, por prazo determinado não superior a seis meses.

§ 2º As horas atividades do professor, na hipótese deste artigo, serão estabelecidas pelos setores responsáveis da Secretaria Municipal de Educação. **§ 3º** A cedência de professor que se encontra no exercício da função, de docente em sala de aula que implique atribuição de aulas complementares ou convocação de outro professor para substituí-lo deverá ter o custo dessa substituição demonstrado e submetido à aprovação do Comitê Permanente de Gestão dos Gastos Públicos/COGEP.

Art. 29 As aulas excedentes prestadas por período inferior a 15 (quinze) dias não terão inclusas as horas-atividades de planejamento, sendo considerada(s) somente a(s) hora (s)-aula(s) ministrada(s), exceto quando as horas-atividades de planejamento estiverem intercaladas com as horas-aulas.

Art. 30 O diretor da escola e/ou o substituto responderão administrativamente pelo não cumprimento das disposições e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. O diretor que permitir ou admitir professor no exercício da função temporária de docente, na respectiva unidade escolar, sem obediência à legislação, indenizará o Município em todas as despesas que eventualmente tenham ocorrido em relação ao vínculo irregular.

Art. 31 O professor que se ausentar da sala de aula deverá comunicar a direção da unidade escolar onde tem exercício, até o início do dia de aula, sob pena de perda do abono de falta e responder disciplinarmente pela omissão e ausência.

Art. 32 Ao professor efetivo, com 20h/a semanais, no exercício da função de coordenação ou assessoramento técnico-pedagógico em unidade da Secretaria Municipal de Educação, poderá ter a carga horária ampliada, por meio de aulas complementares, para até 20h/a semanais, mediante comprovação da necessidade deste trabalho, submetida à autorização do (a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 33 Os professores contratados em caráter temporário estarão sujeitos aos deveres, às proibições e às responsabilidades funcionais previstas na LC n.190, de 22 de dezembro de 2011, bem como, às demais normas aplicáveis à função pública.

Art. 34 A apuração de eventuais infrações cometidas pelo servidor contratado será realizada nos termos do parágrafo 1º do art. 295 e art. 296 da Lei complementar n. 190/2011.

Art. 35 As penalidades aplicáveis ao contratado temporário, conforme a gravidade da infração apurada poderá compreender advertência, suspensão ou rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na esfera administrativa, civil e penal.

Art. 36 Nos casos em que a conduta do professor temporário revele, em tese, indício de materialidade e autoria que possa comprometer o regular andamento dos trabalhos ou a integridade dos envolvidos, poderá ser determinado afastamento cautelar, até a conclusão do procedimento apuratório correspondente.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 37 Caberá aos titulares das Secretarias Municipais de Educação e de Administração e Inovação, em conjunto, regulamentar disposições deste Decreto.

Art. 38 Caberá às Secretarias Municipais de Educação e de Administração e Inovação, em conjunto, estabelecer os procedimentos para o processo seletivo de professores temporários para atuarem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME.

Art. 39 Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 40 Fica revogado o Decreto n. 14.066, de 21 de novembro de 2019, e demais disposições contrárias.

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO n. 16.394, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MENCIONADAS NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15 e 16 da Lei n. 7.287 de 2 de agosto de 2024, para abertura de crédito suplementar até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 16.394, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.											
UG	Programa de Trabalho						El. de Desp		Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód	Código	Anulação	Suplementação
2900	S	SAS	90	8	122	42	2052	4490	1500	265.000,00	-
2900	S	SAS	90	8	244	41	2054	3390	1500	65.000,00	-
2900	S	SAS	90	8	244	41	2054	4490	1500	60.000,00	-
Total										390.000,00	-
3000	F	SISEP	90	26	782	24	2049	4490	1500	1.300.000,00	-
Total										1.300.000,00	-
2900	S	SAS	90	8	244	41	2050	3390	1500	-	265.000,00
2900	S	SAS	90	8	244	41	2051	3390	1500	-	125.000,00
Total										-	390.000,00
3800	F	SESDS	90	6	181	45	2064	3390	1500	-	1.300.000,00
Total										-	1.300.000,00
Total Geral										1.690.000,00	1.690.000,00

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 116/2025.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e a Empresa Nuwad Pavimentação Ecológica Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n. 14.133, de 1ª de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente da Ata de Registro de Preço n. 038/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 030/2024, cujo procedimento foi homologado em 25/9/2024, conforme documentos do Processo Administrativo SEI n. 023015/2025-11.
OBJETO: A aquisição de Copolímero Acrílico de Estireno Inorgânico para tratamento de base e sub-base, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, no Município de Campo Grande/MS, nas especificações, quantidades e itens, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data da última assinatura do contrato, acrescidos ao prazo dos serviços.
PRAZO DE PRESTAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS: Até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Execução dos Serviços.
VALOR: R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 3000F Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Gestor-Setor: 1-0420124000 Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira; Programa de Trabalho: 1500000001 26 782 24 2049; Elemento de Despesa: 44903024 - Material para Manutenção de Bens Imóveis; Fonte de Recursos: 01 - Recursos do Tesouro.
ASSINATURAS: Paulo Eduardo Cançado Soares e Erika Pacheco Chaves Arrebola.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO n. 08, CELEBRADO EM 22 DE AGOSTO DE 2025.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Associação Movimento Mãe Águia.
FUNDAMENTO LEGAL: na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar em vigor.
OBJETO: A cessão de uso, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Cedente, em favor da Associação Movimento Mãe Águia, a título não oneroso, a posse de 1 (um) Refrigerador - tipo: geladeira; capacidade: armazenagem total de no mínimo 250 litros; cor: branca; voltagem: 127v; requisito: sistema de degelo seco; número de prateleiras: no mínimo 2 no refrigerador e 2 na porta; quantidade da porta:1; consumo de energia: A.
TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO: É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.
ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Yohanna Kemyly Duarte Paisani.

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE AGOSTO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-249-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Apm Emei Fatima de Jesus Diniz Silveira.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 3151/2025-86.
OBJETO: Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EMEI FATIMA DE JESUS DINIZ SILVEIRA, para atendimento educacional.
PRAZO: 2-1-2025 à 31-12-2025.
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO: 12 365 2 2019, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F, Fonte: 2569000000.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Lilian Benites Garcia Ravaglia.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 68/2025
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MEC/FNDE	Port/MEC Nº 3/21	PNATE/ Educação Infantil	SEMED	15.628,09
2	MEC/FNDE	Port/MEC Nº 3/21	PNATE/ Ensino Fundamental	SEMED	137.862,06
3	MEC/FNDE	Port/MEC Nº 3/21	PNATE/ Ensino Médio	SEMED	30.605,00
TOTAL					184.095,15

Márcia Helena Hokama
Secretária Municipal da Fazenda – SEFAZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 117/2025 SEFAZ/GETRI

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Gerência de Fiscalização de Tributos/ SEFAZ, com base no art. 12 da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultados improficuos os meios de intimação pessoal ou eletrônica, faz publicar o presente Edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados NOTIFICADOS e INTIMADOS a comparecerem à Gerência de Fiscalização de Tributos, (Rua Cândido Mariano, n. 2655, Prédio Anexo, 1º Andar), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, para ciência das Intimações Fiscais descritas abaixo, aos cuidados do Auditor Fiscal Eduardo Parra Pascolat, sob pena de ciência tácita e prosseguimento das ações correlatas à fiscalização:

ORDEM DE SERVIÇO	CPF/CNPJ	CONTRIBUINTE	NÚMERO DA INTIMAÇÃO FISCAL
5970/2025	***.***.021-72	VITOR ROBSON VILHALVA HERRERA	5970/2025-01
5971/2025	***.***.971-13	NESTOR MUZZI FERREIRA NETO	5971/2025-01
5972/2025	***.***.211-04	JOHNNY VILALBA DE MATOS	5972/2025-01
5973/2025	14.385.558/0001-47	REAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	5973/2025-01
5974/2025	***.***.621-66	HELTON CELIN GONÇALVES DA SILVA	5974/2025-01
5975/2025	***.***.181-40	ALISSON FLAVIO GOMES	5975/2025-01

5976/2025	***.***.031-59	ALIFE HENRIQUE PEREIRA GARCIA	5976/2025-01
5977/2025	***.***.401-53	DIOGO WENDLING	5977/2025-01
5978/2025	***.***.288-55	ALEXANDRE PEREIRA PESSOA	5978/2025-01
5979/2025	***.***.001-97	JOAO RODRIGO FERNANDES	5979/2025-01
5980/2025	***.***.919-57	JOSE ROBERTO SCHARF	5980/2025-01

O contribuinte será considerado notificado 30 (trinta) dias após a publicação do Edital no DIOGRANDE, conforme art. 13, IV da LC n. 02/1992.

Campo Grande, 23 de setembro de 2025.

Rosimeire Parron Aranda
Gerente de Fiscalização de Tributos

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº118/2025 SEFAZ/GETRI

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Gerência de Fiscalização de Tributos/ SEFAZ, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente Edital.
Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a comparecer à Gerência de Fiscalização de Tributos/ SEFAZ, sita à Rua Cândido Mariano, n. 2655, Prédio Anexo, 1º Andar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, para ciência de Intimação Fiscal, sob pena de ciência tácita e prosseguimento das ações correlatas de fiscalização. Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se a Certidão de Decurso de Prazo.

IM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
0021485700-6	24.363.084/0001-96	REINALDO ALVES CASTILHO LTDA

Campo Grande, 23 de setembro de 2025.

Rosimeire Parron Aranda
Gerente de Fiscalização de Tributos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 31 DE AGOSTO DE 2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.21, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.
PARTES: Município de Campo Grande - MS e a Associação Municipal Atlético Clube - AMAC.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 21, de 31 de agosto de 2023.
PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados de 31/08/2025 a 30/08/2027.
ASSINATURAS: Andrea Alves Ferreira Rocha, Cicero Avila de Lima.

CAMPO GRANDE/MS, 31 de agosto de 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 10 DE AGOSTO DE 2025, AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 11, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.
PARTES: Município de Campo Grande - MS e a União Maringaense de Ensino Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação n. 11, de 10 de agosto de 2021.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação n. 11, de 10 de agosto de 2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de agosto de 2025 a 09 de agosto de 2026.
ASSINATURAS: Andrea Alves Ferreira Rocha, José Carlos Barbieri, Hamilton Luiz Favero.

CAMPO GRANDE/MS, 10 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL

EDITAL n. 2/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES, com fundamento no art. 7º da Lei n. 7.355, de 12 de dezembro de 2024 e no Termo de Cooperação Técnica n. 1/2025, de 2 de janeiro de 2025, faz publicar o presente Edital para tornar pública a solicitação de adoção para manutenção das áreas públicas abaixo identificadas, no âmbito do Programa de Parceria Municipal – PROPAM. Ficam os possíveis interessados **CIENTIFICADOS** para manifestarem interesse na adoção das mesmas áreas, oferecendo proposta em igualdade de condições para celebração de termo de cooperação, visando a manutenção e conservação da área, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste no DIOGRANDE. Os interessados devem enviar as propostas pelo e-mail: propamsemades@gmail.com ou comparecer na Central de Atendimento ao Cidadão, situada na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 2.655, Centro, 3º andar, sala 302, no horário de atendimento das 8h às 11h e 13h às 16h.

Solicitante	Área Pública	Localização
AEPC – Associação de Ensino, Pesquisa e Culrura Prof. Sidnei Valieri	Canteiro	Avenida Fernando Corrêa da Costa entre a Rua Pedro Celestino e a Rua Rui Barbosa - Bairro Centro

Instituto Plantando Vida	Praça	Avenida Rodolfo José Pinho, Rua Clóvis Beviláqua e Rua Guerra Junqueira – Bairro São Bento
Mercado Pag Poko Ltda	Rotatória	Avenida Mato Grosso com a Avenida Desembargador Fadel Tajher Iunes com a Avenida Poeta Manoel de Barros – Bairro Carandá
Nova Jerusalém Negócios Imobiliários	Canteiro	Avenida Mato Grosso entre a Avenida Ceará e a Rua Alagoas - Bairro Jardim dos Estados
Nova Jerusalém Negócios Imobiliários	Rotatória	Avenida Mato Grosso com a Avenida Nelly Martins e a Rua Professor Luís Alexandre de Oliveira - Bairro Santa Fé

Campo Grande (MS), 23 de setembro de 2025

ADEMAR SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável



EDITAL CONJUNTO SEMED/SEMADI N. 12/2025

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO de Campo Grande - MS, no uso das atribuições legais que lhes são de competência, com fundamento na Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, alterada pela Lei n. 97, de 22 de dezembro de 2006, c.c os artigos 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para professores temporários atuarem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande – MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo tem por objetivo selecionar profissionais da educação para atuar no cargo de professor, na função de docente, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME, com carga horária de até 20h/a semanais, em período acima de 15 dias consecutivos, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Municipal.

1.2. O processo seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED e pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação/SEMADI, por meio de comissão coordenadora designada em resolução específica, com instalação na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, Campo Grande/MS.

1.2.1. O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos e realizado sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - Fapec.

1.3. Os profissionais selecionados por meio deste processo seletivo comporão o banco de cadastro de professores temporários da REME, para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Fica estabelecido o prazo de 2 dias úteis, a partir da data da publicação, para interposição de recursos sobre:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) gabarito preliminar;
- c) resultado preliminar da avaliação escrita (objetiva);
- d) resultados da banca de heteroidentificação autodeclarados negros, indígena e de pessoas com deficiência;
- e) resultado preliminar da prova de títulos;
- f) classificação preliminar.

1.4.1 Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato no site <https://concurso.fapec.org>, clicar em solicitar recurso e fundamentar as razões do mesmo.

1.4.2 Antes de enviar o recurso, o candidato deverá conferir se a fundamentação corresponde à questão ou ao assunto, uma vez que, depois de enviado o recurso, não será possível corrigir a fundamentação e/ou excluí-la.

1.5. Em caso de dúvidas sobre este processo seletivo até a homologação do resultado final, o candidato poderá estabelecer contato com a Fapec, pelo e-mail concurso@fapec.org.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para participar do processo seletivo para professores temporários são necessários os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter no mínimo 18 anos de idade completos;
- c) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se homem;
- d) não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal transitada em julgado, em nenhuma esfera judicial nos últimos cinco anos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) possuir curso de licenciatura plena ou normal superior, de acordo com o componente curricular ou a etapa de ensino para a qual se inscreveu, quando convocado para assumir aulas temporárias.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo seletivo para professores temporários da REME ocorrerá nas seguintes etapas:

- a) etapa 1 - inscrição on-line, de caráter eliminatório;
- b) etapa 2 - avaliação escrita (objetiva), de caráter eliminatório, com base na relação de conteúdos constantes no anexo I deste Edital;
- c) etapa 3 - prova de títulos, de caráter classificatório, conforme detalhamento no item 7 deste Edital.

3.2. O presente processo selecionará professores temporários para os componentes curriculares e etapas de ensino ofertados nas unidades escolares da REME, de acordo com o quadro constante no anexo II deste Edital.

3.2.1. Fica limitada a inscrição em 1 componente curricular ou etapa de ensino para cada profissional, independentemente de possuir mais de uma habilitação. O sistema de inscrição estará programado para aceitar apenas uma inscrição por CPF, desabilitando automaticamente qualquer tentativa de segunda inscrição.

3.2.1.1. Caso o candidato realize sua inscrição em componente curricular ou etapa de ensino incorreta, deverá entrar em contato com a FAPEC, exclusivamente por meio do e-mail concurso@fapec.org, informando o componente no qual realizou a inscrição e aquele para o qual deseja a alteração, a fim de oficializar a solicitação de troca. Ressalta-se que a alteração será permitida uma única vez por candidato, dentro do período de inscrições, não sendo aceitos pedidos posteriores.

3.2.2. Este processo terá validade para 12 meses, contados a partir de 2/1/2026, e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período entre 9h do dia 25 de setembro de 2025 e 23h59min do dia 3 de outubro de 2025, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, apenas pela internet, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>, onde estarão disponibilizados o formulário de inscrição para preenchimento e o Edital deste processo seletivo para impressão.

4.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este processo seletivo, disponíveis no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>, por meio do Edital de abertura.

4.2.1. Para efetivar a inscrição, devem-se realizar os seguintes passos:

- a) acessar o site <https://concurso.fapec.org> e realizar cadastro;
- b) clicar no link processo seletivo para professores temporários da REME;
- c) selecionar o link “Inscrições”;
- d) selecionar o componente curricular ou etapa de ensino pretendido, conforme a formação acadêmica e quadro constante no anexo II este Edital;
- e) preencher a ficha de inscrição;
- f) concordar com as normas deste Edital;
- g) confirmar dados, os quais devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2.1.1 Antes de concluir a inscrição, eventuais erros referentes a dados pessoais, exceto com o número do CPF, poderão ser corrigidos pelo candidato.

4.2.2. Na “Área do Candidato”, no site <https://concurso.fapec.org>, ficarão disponibilizadas todas as informações sobre o candidato e sua inscrição.

4.3. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, número de telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

4.3.1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.4. A organização do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico (e-mail).

4.6. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, se cumprir todas as instruções previstas neste Edital e seu nome constar no edital de inscrições deferidas.

4.7. A relação dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo constará em edital específico que será disponibilizado nas páginas eletrônicas <http://www.campogrande.ms.gov.br/semed> e <https://concurso.fapec.org>.

4.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

4.9. Da inscrição dos candidatos que necessitam de atendimento diferenciado.

4.9.1. O candidato que necessitar de condição especial, para a realização das provas deverá anexar, na área do candidato, durante o período das inscrições: 9h do dia 25 de setembro de 2025 até 23h59min do dia 3 de outubro de 2025, o formulário disponível no Anexo IV a este edital.

4.9.2. O atendimento diferenciado consistirá em fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

4.9.2.1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

4.9.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova escrita (objetiva), o candidato deverá requerê-lo através de formulário disponível no anexo IV, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, em conformidade ao § 2o do art. 4 do Decreto n. 9.508/18.

4.9.4. À pessoa com deficiência visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

4.9.5. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 meses de idade durante a realização de provas. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá levar acompanhante maior de 18 anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe, enquanto ela realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação quanto a questionamentos sobre a prova.

4.9.5.1. À candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

4.9.5.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.9.5.3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos, por filho, em conformidade com o art. 4 da Lei Federal n. 13.872, de 17 de setembro de 2019.

4.9.5.4. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

4.9.5.5. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro do prédio de aplicação das provas, salvo o caso de mãe lactante.

4.9.6. Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar à comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.

4.9.6.1. O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, podendo auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste Processo Seletivo os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer a palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações e o contexto.

4.9.6.2. Será disponibilizado um intérprete de Libras para cada grupo de até três candidatos por sala.

4.9.7. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.9.8. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à pessoa com deficiência.

5. DAS COTAS

5.1. Ao candidato que se autodeclarar negro, pessoa com deficiência ou indígena, ficam reservados 10%, 5% e 5%, respectivamente, do número de convocados neste processo seletivo, quando da atribuição de aulas nas unidades escolares da REME.

5.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no período de lotação for igual ou superior a cinco.

5.1.2. Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

5.2 O candidato deverá declarar, expressamente, a condição de pessoa com deficiência, negro ou de indígena, no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

5.3. Os candidatos negros, indígenas e pessoa com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no Processo Seletivo e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação.

5.4. Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado como cotista.

5.5. Na hipótese de não haver número suficiente pessoas com deficiência, negros ou indígenas classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas, conforme ordem de classificação.

5.6. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

5.7 O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, sendo que, de acordo com o cronograma, será submetido a uma avaliação presencial, com a comissão designada para realizar a avaliação da condição de candidato com deficiência.

5.7.1. Quando convocado, de acordo com o cronograma, para comprovar a condição de candidato com deficiência, deverá entregar laudo médico original, com o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem.

5.7.1.1. Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5.7.2. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

5.7.3. Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.7.4. O candidato com deficiência que no momento da inscrição, manifestou expressamente sua intenção de concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, em etapa posterior, conforme cronograma (ANEXO III), será submetido a avaliação presencial realizada por comissão designada para a verificação da condição de pessoa com deficiência.

5.7.4.1. Quando convocado para a avaliação presencial, conforme cronograma, com o objetivo de comprovar a condição de candidato com deficiência, a banca avaliadora poderá solicitar documentação complementar, a ser apresentada em via original no momento da avaliação

5.8. A autodeclaração de pessoa preta e parda (PPP) deverá ser validada por meio de procedimento de heteroidentificação e a comprovação do candidato como indígena será feita através da entrega do RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena) em cópia autenticada.

5.8.1. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos PPP ou indígenas, o (a) candidato (a) que se autodeclarar nessa condição no momento da inscrição deverá marcar a opção “SIM” na sua Ficha de Inscrição on-line, no campo correspondente à pergunta sobre o interesse em concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas.

5.8.2. A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Processo Seletivo.

5.8.3. Até o final do período de inscrição deste Processo Seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Nesse caso, será permitido ao candidato, em qualquer momento dentro do período de inscrição, alterar para concorrer em “Ampla Concorrência”.

5.8.3.1. Para desistir de concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, o candidato que tenha registrado “SIM” para concorrer às vagas reservadas a PPP deverá, até o último dia de inscrição, enviar uma solicitação de desistência para o e-mail concurso@fapec.org.

5.9. Após o encerramento das inscrições, será divulgado o resultado preliminar dos candidatos que se autodeclararam como PPP e/ou indígena e optaram por concorrer às vagas reservadas. Tal divulgação, no entanto, não garante, por si só, o direito à vaga, estando este condicionado à validação da autodeclaração por meio do procedimento de heteroidentificação, conforme data prevista no cronograma dos principais eventos deste processo seletivo.

5.10. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.11. Serão convocados para o envio do vídeo e foto, no procedimento de heteroidentificação os candidatos aprovados, conforme o item 6.5.

5.11.1. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Comissão de Heteroidentificação, constituída pela FAPEC, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido não confirmado.

5.11.1.1. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não seja a FAPEC.

5.12. A verificação da veracidade das informações declaradas pelos candidatos será realizada, exclusivamente, de forma remota (online), por meio da Comissão de Verificação, designada para esse fim. Os candidatos deverão enviar vídeos e/ou documentos conforme as orientações que serão oportunamente divulgadas. O material enviado será analisado pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo quanto à conformidade das informações prestadas. A não apresentação do vídeo ou o envio de material em desconformidade com as exigências poderá acarretar a eliminação do candidato nas vagas reservadas a cota a que concorre.

5.13. A Comissão de Heteroidentificação verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

5.14. Não serão considerados quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato ou seu representante legal, inclusive imagem e, em nenhuma hipótese, a heteroidentificação será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

5.14.1. A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.

5.15. O resultado do procedimento de heteroidentificação constará de Edital específico que será publicado no site da SEMED <http://www.campogrande.ms.gov.br/semед> e no endereço <https://concurso.fapec.org>, conforme cronograma deste Edital.

5.16. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso conforme cronograma deste Edital, dirigido à Comissão Recursal, que considerará os documentos, vídeo e foto do procedimento de heteroidentificação, e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato para fins de sua análise.

5.17. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

5.18. Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.19. Quando convocado de acordo com o cronograma, em data, horário e local a serem publicados no site da SEMED <http://www.campogrande.ms.gov.br/semед> e da Fapec <https://concurso.fapec.org>, o candidato que se declarar indígena deverá anexar em ambiente determinado pela FAPEC, cópia autenticada em cartório do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI, ou uma declaração original assinada pelo Cacique da aldeia ou chefes do posto da FUNAI.

5.20. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à revogação da convocação para as aulas temporárias, depois de procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DAS AVALIAÇÕES ESCRITAS

6.1 O processo seletivo constará de avaliações escritas (objetivas), específicas conforme o componente curricular ou etapa de ensino para qual o candidato se inscreveu, com a seguinte organização:

ORGANIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA			
AVALIAÇÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
Conhecimentos específicos	10	4	40
Conhecimentos pedagógicos	15	2	30
Conhecimentos de legislação	5	2	10
Língua Portuguesa	10	2	20
Total	40	-	100

6.2. A duração total da avaliação será de 3 horas.

6.3. A avaliação será de caráter eliminatório e classificatório e terá valor de zero a 100 (cem) pontos, conforme descrição no quadro constante no item 6.1.

6.4 A avaliação será composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo

cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, das quais apenas uma deverá ser marcada.

6.5. Serão considerados aprovados para a classificação os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 30 pontos e não obtiverem nota zero na avaliação de Língua Portuguesa.

6.6. A avaliação escrita (objetiva), de caráter eliminatório e classificatório, está prevista para o dia 19 de outubro de 2025 e será realizada no Município de Campo Grande/MS, período vespertino, em horários e endereços a serem divulgados posteriormente nos endereços eletrônicos: <https://concurso.fapec.org> e <http://www.campogrande.ms.gov.br/semec>.

6.7. Os locais e horários de realização da avaliação escrita (objetiva) constarão em Edital específico, que será disponibilizado nos sites; <http://www.campogrande.ms.gov.br/semec> e <https://concurso.fapec.org>.

6.7.1. A organização não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das avaliações.

6.7.2. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização da avaliação escrita (objetiva).

6.8 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização da avaliação escrita com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para fechamento dos portões, portando: caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, com foto; Passaporte Brasileiro, não sendo aceito protocolos de solicitação desses documentos.

6.8.1. Não serão aceitos por documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.

6.8.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da avaliação escrita, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com no máximo, 30 dias da expedição, sendo nessa ocasião submetida à identificação especial em formulário próprio para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

6.8.3. O candidato que não apresentar documento de identidade, ou um dos documentos constantes do item 6.8 para realização da avaliação escrita, não poderá realizá-la, e será automaticamente eliminado do Processo seletivo.

6.9 A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.10. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

6.11. Para entrar na sala da avaliação escrita, o candidato deverá identificar-se com a apresentação ao fiscal do documento original de identidade conforme subitem 6.8 e assinar a Lista de Presença.

6.12. Não será admitido no local das avaliações o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul estabelecido para o fechamento dos portões.

6.13. A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Processo seletivo, não havendo em hipótese alguma, outra oportunidade.

6.14. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica.

6.15. O candidato, ao terminar a avaliação escrita, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 2 (duas) horas do início da avaliação e poderá levar o caderno de questões.

6.16. Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização da avaliação antes de decorridos 2 (duas) horas do seu início.

6.17. Os 3 últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a avaliação escrita.

6.18. O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da avaliação escrita, portanto não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado ou danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da avaliação escrita.

6.19. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avaliação em virtude de afastamento do candidato da sala da avaliação, por qualquer motivo,

6.20. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer avaliação escrita fora do local, data e horário determinados.

6.21. Durante a avaliação escrita não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, nem material que não seja o estritamente necessário para a realização da avaliação.

6.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da avaliação escrita, não levar nenhum aparelho eletrônico, entretanto, caso seja necessário portar algum aparelho eletrônico, deverá ser acondicionado, desligado e/ou estar sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela organização, e permanecer embaixo da cadeira, durante a aplicação da avaliação.

6.22. Será eliminado o candidato cujo celular ou outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização da avaliação escrita ou que:

- a) for surpreendido com celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b) for surpreendido, com celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c) for surpreendido com celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
- d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/ anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de

- comunicação com outro candidato;
- e) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- f) for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
- g) caso surpreendido com algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao certame o item será condicionado em embalagem fornecida pela organização que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de avaliação e guardará a embalagem embaixo da cadeira do candidato que, se não aceitar esse procedimento, será lavrado o termo de eliminação e o candidato será excluído do certame;
- h) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da avaliação;
- i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da avaliação, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- j) recusar-se a entregar o material da avaliação ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, com o cartão-resposta;
- m) ausentar-se da sala, com o caderno de avaliação antes do horário permitido;
- n) descumprir as instruções contidas no caderno de avaliação ou cartão-resposta;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q) for surpreendido com qualquer tipo de arma;
- r) deixar de assinar o cartão-resposta;
- s) não entregar ao fiscal da sala o cartão-resposta.

6.23. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da cadeira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da avaliação.

6.24. Quando, depois da avaliação escrita, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo seletivo.

6.25. Não será permitida, no local de avaliação escrita, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

6.26. A organização não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da avaliação.

6.27. No dia de realização da avaliação escrita, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.28. A comissão de processo seletivo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

6.29. Não haverá segunda chamada para a avaliação escrita e nem realização de avaliação fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

6.30. O gabarito preliminar da avaliação escrita do processo seletivo será divulgado a partir do dia 21 de outubro de 2025, nos endereços eletrônico <https://concurso.fapec.org> e <http://www.campogrande.ms.gov.br/semec>.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, que consistirá na inserção dos títulos na área do candidato do Portal de processos seletivos e concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>), cujo acesso é restrito ao próprio candidato.

7.1.1. Os candidatos inscritos deferidos, deverão enviar via sistema documentos comprobatórios de titulação através de **fotocópias autenticadas em cartório**, mesmo as vias originais, uma vez que não serão recebidos os documentos de forma física e sim digital.

7.1.2. Não serão consideradas, para efeito de pontuação: as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuem certificação digital.

7.1.3. Os títulos com certificação digital estarão passíveis de confirmação de autenticidade pelo site da Instituição que os forneceram, de acordo com as informações apresentadas nos documentos, motivo por que deverão estar em condições perfeitas para a referida conferência, uma vez que, se não for possível, serão desconsiderados.

7.2. O candidato só poderá enviar a documentação comprobatória para as Provas de Títulos, após 24 (vinte e quatro) horas da realização da sua inscrição, respeitando o prazo máximo de 6 de outubro de 2025.

7.3. Para o encaminhamento da documentação relativa à Prova de Títulos, os candidatos deverão observar os seguintes procedimentos:

a) o encaminhamento da documentação comprobatória será realizado online, exclusivamente no período, impreterível e improrrogável, a contar das 24 horas da inscrição do candidato até o prazo máximo de 18h do 6 de outubro de 2025.

b) acessar a Área do Candidato, o participante deverá clicar no ícone “Prova de Títulos” e em seguida anexar os documentos comprobatórios digitalizados em formato PDF - Portable Document Format, em arquivo único, sendo que os arquivos deverão possuir um tamanho máximo de 1MB - um megabyte;

7.4. É dever do candidato, assegurar à qualidade e à legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo com softwares de visualização e leitura de arquivos, em formato Portable Document Format (PDF), de modo que a Comissão Avaliadora de Títulos da FAPEC não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, arquivo corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos;

7.5. Após o envio de toda a documentação exigida, será gerado um protocolo único que ficará disponível na área do candidato no site da FAPEC.

7.6. Após o envio dos títulos, o sistema encerrará automaticamente a possibilidade

de inclusão de novos documentos. Uma vez gerado o protocolo de envio, o candidato não poderá incluir, excluir ou substituir os documentos apresentados, sendo apenas permitido o envio dentro do prazo estabelecido.

7.7. Será sumariamente eliminado o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos.

7.8. A Comissão do Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer tempo convocar o candidato para apresentação presencial dos títulos sempre que a documentação apresentada suscitar dúvidas quanto à sua veracidade.

7.9. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

7.9.1. Receberá nota zero o candidato que não anexar os títulos no período estabelecido neste edital, através do portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>).

7.10. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, pessoalmente ou via correio eletrônico (e-mail).

7.11. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

7.12. A prova de títulos seguirá a pontuação conforme quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS				
ITEM	FORMA DE COMPROVAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Doutorado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado na área de educação ou multidisciplinar, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.	1	4,0	4,0
b) Mestrado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado na área de educação ou multidisciplinar, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.	1	3,5	3,5
c) Pós-graduação	Certificado de conclusão de curso em nível de especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.	1	2,5	2,5
d) Cursos na área da educação	Certificado de conclusão de curso na área da educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado no intervalo de janeiro de 2023 até a data de publicação deste Edital.	1	1,5	1,5
e) Experiência docente	Experiência profissional docente comprovada de no mínimo 12 (doze) meses de exercício da docência, admitindo-se a soma de períodos trabalhados em diferentes estabelecimentos de ensino, desde que não sejam de forma concomitante.	1	2,5	2,5
f) Efetivo na REME	Professor do cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/MS.	1	2,0	2,0

7.13. Os títulos apresentados nas letras “a”, “b” e “c” não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

7.14. O título referido na alínea “f” será igualmente considerado como critério de desempate na classificação final do candidato. Caso o candidato não apresente a documentação mencionada no item 7.12, alínea “f”, essa informação não será utilizada para fins de desempate no resultado final.

7.15. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7.16. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante fotocópia autenticada em cartório de carteira profissional, incluindo a folha de rosto, frente e verso, e/ou de declaração expedida pelo empregador, em papel timbrado, com CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

7.17. Os candidatos com experiência profissional na REME deverão apresentar declaração obtida por meio do Portal do Servidor da Prefeitura de Campo Grande, no endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/servidor/>

7.18 São consideradas informações necessárias nos documentos:
a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;

7.19. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

7.20. Não serão computados documentos que não consignem de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

7.21. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

7.21.1. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.22. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação dos documentos, mediante publicação em edital.

7.23. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

7.24. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

7.25. A nota da Análise Curricular será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

7.26. O resultado do total dos pontos obtidos na Análise de titulação será divulgado através de edital específico que será publicado no site da SEMED <http://www.campogrande.ms.gov.br/semед>, e disponibilizado no endereço eletrônico: <https://concurso.fapec.org/> e, facultativamente em outros órgãos da imprensa.

7.26.1. Será disponibilizada apenas a pontuação dos candidatos habilitados na prova escrita (objetiva).

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente conforme a nota final obtida no processo seletivo.

8.1.1. A nota final será obtida por meio da soma das notas da avaliação escrita e prova de títulos.

8.2. Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 anos, conforme determina o Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c) maior pontuação na prova de conhecimentos pedagógicos;
- d) maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- e) maior pontuação na prova de legislação;
- f) maior pontuação na prova de títulos;
- g) ser efetivo da REME;
- h) maior idade.

8.3. O resultado do Processo seletivo será homologado e divulgado por meio de edital específico a ser publicado no DIOGRANDE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>.

8.3.1. O resultado final do Processo seletivo comporá o Banco de Cadastro de Professores Temporários da REME, organizado por etapa de ensino e componentes curriculares.

8.4. As chamadas para atribuição de aulas temporárias ocorrerão mediante as demandas e necessidades das unidades escolares da REME, as quais serão publicadas no site www.campogrande.ms.gov.br/semед.

8.5. A classificação neste Processo seletivo não assegura ao professor o direito de convocação, a qual fica condicionada à classificação final e à disponibilidade de vagas nas unidades escolares da REME.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 São situações de impedimento para atribuições de aulas temporárias nas unidades escolares da REME ao professor que:

- a) o nome não constar na lista dos classificados no processo seletivo para professores temporários atuarem nas unidades escolares da REME;
- b) tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo por período superior a 15 (quinze) dias, no semestre letivo anterior, quando com aulas complementares ou convocado, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, tratamentos oncológicos, cirurgias não eletivas, e os afastamentos previstos no Art. 179 da lei complementar 190, devidamente comprovados;
- c) for considerado ineficiente em relatório de avaliação de desempenho, no semestre letivo anterior, conforme previsto no Art. 22 deste Decreto, assegurado o contraditório.
- d) estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
- e) for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
- f) for servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois cargos de professor e voluntariamente, em cargo público não acumulável com o de professor;
- g) tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou judicial com a perda do cargo público;
- h) estar designado para outra função na Rede Municipal de Ensino/REME;
- i) ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública municipal;
- j) estiver readaptado;
- k) estiver em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para exercer função de docente;
- l) estiver cumprindo o período de Licença Maternidade;
- m) estiver cumprindo período estabilidade gestacional convocada/contratada;
- n) tiver jornada especial de trabalho;
- o) outras situações em que a Lei prevê como impeditivas à contratação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos que forem convocados pela primeira vez deverão apresentar originais

e cópias legíveis, na unidade escolar em que irá atuar, dos seguintes documentos:

- a) ficha de encaminhamento do processo seletivo;
- b) formulário de solicitação da convocação;
- c) declaração de acúmulo ou não de cargo, preenchida, datada e assinada pelo professor;
- d) ficha de dados pessoais, devidamente preenchida (se possível com os dados digitados), datada e assinada pelo professor;
- e) termo de responsabilidade do ano vigente, devidamente preenchida, assinada pelo professor;
- f) declaração de bens, devidamente preenchida, datada e assinada (referente ao ano anterior);
- g) declaração de idoneidade (preenchida, datada e assinada).
- h) atestado médico, declarando gozar de boa saúde (apresentar do início do exercício da função docente);
- i) registro geral de identificação (RG) – documento oficial;
- j) inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) ou declaração emitida pelo site da Receita Federal;
- k) título de eleitor;
- l) comprovante de quitação eleitoral dos dois turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral obtida no site do TRE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- m) PIS OU PASEP - somente folha espelho, emitidos pelo Banco do Brasil (PASEP) ou pela Caixa Econômica Federal (PIS), discriminando PIS ou PASEP. Não serão aceitos NIS, NIT, Cartão Cidadão, página da Carteira de Trabalho com o número manuscrito;
- n) comprovante de residência, com endereço completo e legível;
- o) certidão de nascimento ou casamento - certidão de casamento ou com averbação. O nome da professora ou do professor nos documentos pessoais, tais quais RG, CPF, título de eleitor, PIS/PASEP, devem estar conforme a certidão e o estado civil;
- p) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes;
- q) comprovante de escolaridade - diploma na área de atuação, constando a data que colou grau na graduação/licenciatura (frente e verso), assinado pelo diplomado. Se não possuir, apresentar declaração de conclusão de curso, com a data que colou grau, acompanhada do histórico escolar. Não será aceita declaração com data prevista da colação;
- r) certificado militar, quando candidato do sexo masculino;
- s) carteira do CREF para os profissionais de educação física, independente da área que irá atuar;
- t) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do ano do primeiro emprego;
- u) Comprovante de Consulta de conta salário, do Banco conveniado à Prefeitura Municipal de Campo Grande, constando Nome, CPF, agência, n. da Conta do professor e assinatura do gerente, com carimbo de identificação. Não será aceito a cópia do cartão;
- v) certidão Estadual Cível emitida pelo site: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- x) certidão Estadual Criminal emitida pelo site: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- y) certidão do Tribunal Regional Federal: (Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul) – Cível/ Criminal / Fins Eleitorais emitida pelo site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>;
- z) certidão Criminal Eleitoral emitida pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- w) outros documentos, consoante exigências no andamento deste processo seletivo.

10.1.1. Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros);
- c) passaporte;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

10.1.2. Somente será aceito documento de identidade que estiver no prazo de validade.

10.2. Candidatos que já ministraram aulas ou que estão em docência na REME deverão:

- a) ficha de encaminhamento do processo seletivo;
- b) formulário de solicitação da convocação;
- a) conferir documentação e atualizá-la, se necessário, conforme disposto no subitem 10.1;
- b) apresentar, no ato da seleção para convocação, a declaração de acumulação ou não de cargos, e os relacionados nas letras “s”, “v”, “x”, “y” e “z” do subitem 10.1 deste Edital.
- c) certificado de curso presencial de primeiros socorros, com carga horária mínima de 8h;
- d) outros documentos, consoante exigências no andamento deste processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes a este Processo seletivo.

11.2. O candidato sem vínculo efetivo com a REME, classificado no Processo seletivo para Professores Temporários para atuar nas unidades escolares da REME, quando convocado, receberá a remuneração correspondente ao nível e classe PH2/A na admissão temporária e proporcional às horas semanais trabalhada.

11.3. Durante a validade do processo seletivo o professor temporário poderá permanecer na lotação desde que haja a vaga disponível na unidade escolar, com parecer da avaliação de desempenho favorável.

11.4 Normas complementares a este Edital disporão sobre a chamada dos candidatos selecionados por meio deste Processo seletivo.

11.5. Os casos omissos e as dúvidas oriundas da interpretação deste Edital serão analisados pela Comissão de Coordenação deste Processo seletivo, a quem fica a competência de emitir parecer.

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO I AO EDITAL CONJUNTO SEMED/SEMADI N. 12/2025

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. A língua e suas modalidades. Discurso direto, indireto, indireto livre. Intertextualidade. Coesão e coerência textuais. Funções da Linguagem: Fática, Conativa (ou apelativa), Poética, Referencial (informativa ou cognitiva), Emotiva (ou expressiva), Metalinguística. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Classes de palavras. Período composto: coordenação, subordinação e orações reduzidas. Pontuação. Significação das palavras: homonímia e paronímia. Concordância nominal, concordância verbal, regência verbal e regência nominal. Uso de “há” (verbo) e “a” (preposição). Uso de onde e aonde. Uso dos porquês.

REFERÊNCIAS

ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA: atos internacionais e normas correlatas. – 2. ed. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2014. 100 p.
BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37.ed. revista, ampliada e atualizada conforme o novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: IBEP, 2009.
CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. 3. ed. São Paulo: Scipione, 2008.
FERREIRA, Mauro. Aprender e praticar gramática. Ed. renovada. – São Paulo : FTD, 2007.
NOGUEIRA, Duda. Língua Portuguesa: para concursos. 9. ed. Editora JusPodivm, 2023.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Concepções e tendências pedagógicas. Avaliação da aprendizagem. Avaliação educacional. Educação e tecnologia. Educação inclusiva e diversidade. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Referencial Curricular da Reme. Projeto Político Pedagógico.

REFERÊNCIAS

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, Cortez Editora, São Paulo, 2005, 17ª edição, 180 páginas.
HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: Uma prática da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2009.
LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Ed. Cortez, São Paulo, 2017.
LIBANEO, José Carlos. Educação escolar: Políticas, estrutura e organização – 10º edição. São Paulo: Cortez 2012(Coleção docência em formação: Saberes pedagógicos)
SAVIANI, Demerval. Pedagogia Histórico-Crítica, primeiras aproximações, Campinas: Autores Associados, 1991.
VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico. Libertad. 22º Ed.
VASCONCELLOS, Celso. Construção do conhecimento em sala de aula. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª ed., 2002
V E I G A ,
Ilma Passos de Oliveira. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 24ª ed.. Campinas, SP: Papirus, 2008.
RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.

LEGISLAÇÃO: LDB e alterações (Lei n. 9.394/1996). Lei n. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva/2008). Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei n. 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental). Plano Municipal de Educação (Lei Municipal n.5.565/2015) Plano Nacional de Educação. (Lei n. 13.005/2014). Base Nacional Comum Curricular (Resolução CNE/CP n.2 de 22/12/2017). Decreto n. 11.556 de 12/06/2023

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EDUCAÇÃO INFANTIL: Educação Infantil, infância e criança: história e concepções. Educar e cuidar. Currículo na Educação Infantil. A aprendizagem e o desenvolvimento da criança de zero a cinco anos. As interações, brinquedos e brincadeiras. As especificidades do trabalho educativo com bebês. A organização dos espaços e tempos na Educação Infantil. Múltiplas linguagens na Educação Infantil. Linguagem oral e escrita na educação infantil. Ciências na Educação Infantil. O conhecimento matemático na Educação Infantil. O Conhecimento sobre a natureza na Educação Infantil. Avaliação da/na Educação Infantil. A relação entre a instituição de Educação Infantil, a família e a comunidade. Práticas promotoras da igualdade racial na Educação Infantil.

REFERÊNCIAS

ARCE, Alessandra; SILVA, Débora A. S. M.; VAROTTO, Michele. Ensinando Ciências na Educação Infantil. Campinas: Editora Alínea, 2011.
ARCE, Alessandra (org.). Interações e brincadeiras na educação infantil. Campinas, SP: Editora Alínea, 2013.
BONDIA, Jorge Larrosa. Notas sobre a experiência e o saber de experiência. Revista Brasileira de Educação, nº 19, Jan/Fev/Mar/Abr, 2002.
BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi; ROSA, Ester Calland de Sousa (orgs.). Ler e escrever na Educação Infantil. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB n. 5, de 17 de dezembro de 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais Curriculares para a Educação Infantil. Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Brasília: 2009.
BRASIL. Linguagem oral e linguagem escrita na educação infantil: práticas e interações. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica.1.ed. – Brasília: MEC/SEB, 2016. (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; volume 4)
BRASIL. Ministério da Educação – Secretaria de Educação Básica. Documentação Pedagógica: concepções e articulações – caderno 2. Organização: Paulo Sergio Fochi. Brasília: MEC/UNESCO, 2018.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica. Coordenação-Geral de Educação Infantil. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. MEC/Brasília. 2024.
BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. 2024.
BROUGÈRE, Gilles. Brinquedo e cultura. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
BARBOSA, Maria Carmem Silveira. Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.
FARIA, Ana Lúcia Goulart de Faria; MELLO, Suely Amaral. (orgs.). Linguagens Infantis: outras formas de leitura. Campinas, SP: Autores Associados, 2005.
HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2004.
KHULMANN Jr, Moysés. Infância e educação infantil: uma abordagem histórica. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2001.
LEONTIEV, Aléxis N. Os princípios psicológicos da brincadeira pré-escolar. In: VIGOTSKII,

Lev S., LURIA, Alexander R. & LEONTIEV, Alex N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. MARSIGLIA. Ana Carolina Galvão. Infância e pedagogia histórico-crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013. OLIVEIRA, Zilma Moraes de (org.). O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2012. ORTIZ, Cisele; CARVALHO, Maria Teresa Venceslau de. Organização dos ambientes para os bebês – o olhar atento. In: Interações: Ser professor de bebês – cuidar, educar ebrincar uma única ação. São Paulo: Blucher (Coleções Interações), 2012. PANIZZA, M. E COLABORADORES: Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais: análise e propostas, Porto Alegre, Artmed, 2006. PASQUALINI, Juliana Campregher & LAZARETTI, Lucinéia Maria. Que educação infantil queremos? Um manifesto em defesa da educação escolar para as crianças pequenas. Bauru, SP: Mireja, 2022. SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. Resolução de problemas (Coleção Matemática de 0 a 6). Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000. TIRIBA, Lea. Crianças da natureza. Anais do I Seminário Nacional: Currículo em Movimento – Perspectivas Atuais, Belo Horizonte, novembro de 2010. VYGOTSKY, Lev. A Formação Social da Mente: O Desenvolvimento dos Processos Psicológicos Superiores: 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1988. VIGOTSKI, Lev Semiónovich. A construção do pensamento e da linguagem. Tradução Paulo Bezerra. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: Literatura Infantil. Construção do conhecimento e o desenvolvimento da criança segundo Piaget, Vygotsky e Wallon. Alfabetização e Letramento. Apropriação do Sistema de Escrita Alfabética: Níveis de escrita, consciência fonológica, fluência leitora (perfis de leitor). Gêneros textuais orais e escritos e sua utilização nos diferentes contextos sociais. Práticas de leitura e Produção de Texto. Conceito de número. Sistema de numeração decimal; porcentagem; fração, as quatro operações matemáticas básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão; O trabalho com situações-problema. Letramento matemático. Marcos da memória (fontes históricas; documentos e registros; os patrimônios históricos e culturais do município de Campo Grande/MS). As implicações das leis n. 10.639/03 e 11.645/08 para o ensino de História. Conceitos da Geografia: paisagem, território, lugar, região, espaço. Alfabetização científica: ensino de ciências por investigação e experimentação.

REFERÊNCIAS

ARCA: Revista do Arquivo Histórico de Campo Grande. Campo Grande, n. 6, p. 32-45, 1998. AMADO, Ana Rita Swenson; GALÍCIA, Rita de Cássia de Barros. História de Campo Grande. Campo Grande-MS: Alvorada, 2012. BITTAR, Marilena; FREITAS, José Luiz Magalhães. Fundamentos e Metodologia de Matemática para os Ciclos Iniciais do Ensino Fundamental. 2 ed. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2005. BIGODE, Antônio José Lopes. Matemática: soluções para dez desafios do professor: 1º ao 3º ano do ensino fundamental – 1.ed. São Paulo: Ática Educadores, 2011. BROITMAN, Claudia. As operações matemáticas no ensino fundamental I . São Paulo: Ática Educadores, 2011. CASTELLAR, S. M. V. A Alfabetização em Geografia. In: Espaços da Escola. Ijuí, v. 10, n. 37, p. 29-46, jul./set. 2000 CACHAPUZ, A. et al. A necessária renovação no ensino de ciências. São Paulo: Cortez, 2005. CHASSOT, Attico. Alfabetização científica: questões e desafios para a educação. Rio Grande do Sul: Unijuí, 2000. CAVALCANTI, L. S. Geografia e práticas de ensino. Goiânia: Alternativa, 2013. FERREIRO, E.; TEBEROSKY, A. Psicogênese da língua escrita. Tradução de Diana Myriam Lichtenstein et al. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986. GALVÃO, Izabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Petrópolis: Vozes, 1995. 135 p. Lajolo, M., & Zilbermann, R. (2007). Literatura infantil Brasileira: histórias & histórias (7a ed.). São Paulo: Ática. MACHADO, Paulo Coelho. Pelas ruas de Campo Grande. 2. ed. Campo Grande-MS: Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul, 2008. MORAIS, Artur Gomes de. A apropriação do sistema de notação alfabética e o desenvolvimento de habilidades de reflexão fonológica. Porto Alegre: Letras de Hoje, 2004. MORAIS, Artur Gomes. Sistema de escrita alfabética. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2012. MORAIS, Artur Gomes de; ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia de; LEAL, Telma Ferraz. Alfabetização apropriação do sistema de escrita alfabética. Belo Horizonte: Autêntica, 2005. NACARATO, Adair Mendes; MENGALI, Brenda Leme da Silva; PASSOS, Cármen Lúcia Brancaglion. A Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental: tecendo fios do ensino e do aprender. Belo Horizonte: Autêntica, 2009. Piaget, J.O pensamento e a linguagem na criança. São Paulo: Martins Fontes, 1999 PIAGET, Jean; INHELDER, Bärbel. A Psicologia da Criança. Bertrand Brasil, 2003. SCHNEUWLY, B.; CORDEIRO, G. S. Gêneros na escola: forma escolar e ensino-aprendizagem de língua. In Cavalcanti, Z. (Ed.). 30 Olhares para o futuro. São Paulo: Escola da Vila, 2010, p. 91-97. SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. Os gêneros escolares – das práticas de linguagem aos objetos de ensino. In: SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. et al. Gêneros orais e escritos na escola. Trad. de R. Rojo e G. S. Cordeiro. São Paulo: Mercado de Letras, 2004. p. 71-91. SOARES, Magda Becker. Alfaetrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto, 2020. SOARES, Magda Becker. Alfabetização: a questão dos métodos. São Paulo: Contexto, 2016. SOARES, Magda Becker. Linguagem e escola: uma perspectiva social. São Paulo: Contexto, 2017. VALTER, Mangini Barros. Atlas Campo Grande Geográfico e Histórico.Campo Grande-MS: Oeste, 2010. VYGOTSKY, Lev. A Formação Social da Mente: O Desenvolvimento dos Processos Psicológicos Superiores: 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1988. ZILBERMAN, Regina. A Literatura Infantil e a Formação do Leitor. São Paulo: Global Editora, 2006.

ARTE: Dimensões do Conhecimento em Arte. Referencial Curricular de Arte da Rede Municipal de Campo Grande – MS. Fundamentos da Composição: Elementos constitutivos das Artes Visuais. Fundamentos teóricos e Metodológicos das Artes Visuais. Arte e educação: Concepções artísticas, aspectos históricos e abordagens pedagógicas. Artes Visuais no contexto étnico racial. Aspectos da Artes Visuais e Cultura Regional. Elementos constitutivos da dança. Fundamentos, metodologias e abordagens no ensino da dança. Dança no contexto étnico-racial. A corporeidade enquanto construção histórico-cultural. Dança e cultura regional. Elementos constitutivos da música. Fundamentos, metodologias e abordagens no ensino da música. Música no contexto étnico-racial. Formas e propriedades do som. Música e cultura regional. Elementos constitutivos da linguagem teatral. Fundamentos, metodologias e abordagens no ensino do teatro. Teatro no contexto étnico-racial. Jogos Teatrais. Teatro e cultura regional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, DF: MEC,

2017. CAMPO GRANDE (MS). Secretaria Municipal de Educação. Referencial Curricular de Arte: Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais. Campo Grande: SEMED, 2021. BUORO, Anamélia Bueno. O olhar em construção: Uma experiência de ensino e aprendizagem da arte na escola. São Paulo: Cortez, 1996. ARNHEIM, Rudolf. Arte e Percepção Visual: Uma Psicologia da Visão Criadora. São Paulo, Sp: Pioneira, 1980. BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos. A imagem no ensino da arte. São Paulo: Perspectiva, 1991. BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos (Org.). Inquietações e Mudanças no Ensino da Arte. 6. Ed. São Paulo, Sp: Cortez, 2011. 184 P. DERDYK, Edith. Formas de Pensar o Desenho: Desenvolvimento do Grafismo Infantil. 3. Ed. São Paulo, Sp: Scipione, 2003. 239 P. (Série Pensamento e Ação no Magistério, Fundamentos para o Magistério 6). FERRAZ, Maria Heloisa C. de T.; FUSARI, M. F. R. Metodologia do ensino de arte. São Paulo: Cortez, 1993. JUCÁ, Vânia. Patrimônio cultural de Mato Grosso do Sul. Ilustração de Agnaldo Ferreira. Campo Grande, MS: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, 2021. LIMA, João Pio de Almeida. Arte indígena: grafismos e artesanato em Mato Grosso do Sul. Campo Grande: UFMS, 2005. MARQUES, I. A. Ensino da Dança Hoje: Textos e Contextos. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2018. SIGRIST, M. Chão Batido: A cultura popular em Mato Grosso do Sul: Folclore, tradição. 2. ed. Editora UFMS, 2008. SOARES, C. L. Corpo, conhecimento e educação: notas esparsas. In: SOARES, C. L. (Org.). Corpo e História. 3. ed. Campinas: Autores Associados, 2006. MILLER, J. Qual é o corpo que dança?: Dança e educação somática para adultos e crianças. 1. ed. São Paulo: Summus, 2012. CORREA, J. F. Docência em dança no contexto escolar: movimentos em rede. 1.ed. Curitiba: Appris, 2022. BENNETT, Roy. Elementos básicos da música. Rio de Janeiro: Zahar. 1990. GUIZZO, José Otávio. A Moderna música popular urbana de Mato Grosso do Sul. 2. ed. Campo Grande: Editora UFMS. 2012. HIGA, Evandro Rodrigues. Polca paraguaia, guarânia e chamamé: estudos sobre três gêneros musicais em Campo Grande-MS. Campo Grande: Editora UFMS. 2010. MATEIRO, Tereza. ILARI, Beatriz (org). Pedagogias em Educação Musical. Curitiba: Intersaberes. 2012. MED, Bohumil. Teoria da Música. 4. ed. Brasília: Musimed. 1996. PUCCI, Magda. ALMEIDA, Berenice de. Cantos da floresta: Iniciação ao universo musical indígena. Rio de Janeiro: Peirópolis. 2017. SANTOS, Eurides. SODRÉ, Luan. SANTOS, Marcos (orgs). Música e Pensamento Afrodiaspórico [Livro Eletrônico]. São Paulo: Diálogos Insubmissos. 2022. SCHAFER, Murray. O Ouvido Pensante. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP. 2012. ALEIXO, Fernando. LEAL, Mara Lúcia. Teatro ensino teoria e prática. Vol.3. Uberlândia: Edufu, 2016. CABRAL, Beatriz Ângela Vieira. Drama como método de ensino. São Paulo: Hucitec, 2006. DESGRANGES, Flávio. Pedagogia do teatro: provocação e dialogismo. 3 ed. São Paulo: Hucitec. 2011. GONÇALVES, Luiz Davi Vieira. Teatro e povos indígenas: da necessidade de (re)pensar o(s) currículo(s) escolar(es) em artes da cena. Jundiá: Paco Editorial, 2025. ICLE, Gilberto. Teatro e construção de conhecimento. Porto Alegre: Mercado Aberto, 2002. KOUDELA, Ingrid Dormien. Jogos Teatrais. São Paulo: Perspectiva, 2009. ROSA, Luiza; VILELA, Moema (orgs.). Vozes do teatro: registro da memória cultural de Mato Grosso do Sul. Campo Grande: FCMS, 2010. RYNGAERT, Jean Pierre. Jogar, representar: práticas dramáticas e formação. Tradução de Cássia Raquel da Silveira. São Paulo: Cosac Naify, 2009. SOARES, Carmela. Pedagogia do jogo teatral: uma poética do efêmero. São Paulo: Hucitec, 2010. SOUZA, Julianna Rosa de. O teatro negro e as dinâmicas do racismo no campo teatral. São Paulo: Hucitec, 2021 SPOLIN, Viola. Improvisação para o teatro. Tradução de Ingrid Dormien Koudela e Eduardo Ramos. São Paulo: Perspectiva, 2010.

CIÊNCIAS E BIOLOGIA: Fisiologia e anatomia do corpo humano. Atmosfera, hidrosfera e litosfera: características físicas e ambientais, interferência humana. Solo e resíduos sólidos. Poluição atmosférica, das águas, do solo, visual, sonora. Biodiversidade. Seres vivos: características gerais, sistemática, classificação biológica e nomenclatura. Noções de evolução. Ecologia. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. Ciclos biogeoquímicos. Vírus, bactérias, fungos, algas e protozoários; importância ambiental e importância para os seres vivos. Doenças tropicais. Noções de genética. Citologia. Bioquímica celular, água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucléicos e vitaminas. Origem da vida. Metabolismo energético da célula. Núcleo celular: características gerais e funções. Material genético: estrutura, duplicação e síntese proteica. Ciclo celular. Seres Vivos: Sistemática e Taxonomia. Reino Monera: características gerais, metabolismo, importância econômica e ambiental, Protista e Fungi: características gerais, Reino vegetal: classificação, metabolismo energético, reprodução, crescimento e desenvolvimento, Reino Animal: classificação, digestão, circulação, respiração, excreção e reprodução.

REFERÊNCIAS

ALBERTS, B. et al. Fundamentos da biologia celular. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. AMORIM, D. S. Fundamentos de Sistemática Filogenética. Ribeirão Preto: Holos, 2009. BEGON, M; TOWNSEND, C. R.; HARPER, J. L. Ecologia - de Indivíduos a Ecossistemas. 4. ed. Porto Alegre: Artmed. 2007. CAMPBELL, M. K.; FARRELL, S. O. Bioquímica. 5. ed. São Paulo: Thomson, 2008. GRIFFITHS A. J. F. et al. Introdução à Genética. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2006. HICKMAN JR, C. P, et al. Princípios integrados de Zoologia. 15 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013, 951 p. JUNQUEIRA, L. C. U.; CARNEIRO, J. Histologia básica. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2008. LARSON, A.; HICKMAN, C. P.; ROBERT, L. Princípios integrados de zoologia. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Quatro. 2004. NELSON, D. L.; COX, M. M. LEHNINGER: Princípios de Bioquímica. 3. ed. São Paulo: Sarvier, 2003. PELCZAR JR., M.J.; CHAN, E.C.S.; KRIEG, N.R. Microbiologia, Conceitos e Aplicações. Vol. 1. 2. ed. São Paulo: Makron Books, 1999. PINTO-COELHO, R.M. Fundamentos em ecologia. Porto Alegre: Artmed, 2000. RAVEN, P. H. , EVERT, R. F. ; CURTIS, H. Biologia Vegetal. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Dois, 2007. RICKLEFS, R. E. A economia da natureza. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. RUPPERT, E. E; BARNES, R.D. Zoologia dos Invertebrados. 7. ed. Roca, 2005. TORTORA, G. J.; FUNKE, B. R.; CASE; C. L. Microbiologia. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2002. TORTORA, G. J.; DERRICKSON, B. Princípios de anatomia e fisiologia. 14ª. edição.

Guanabara Koogan. Rio de Janeiro, 2016, 1216 p.

EDUCAÇÃO FÍSICA: Políticas educacionais e suas implicações para a Educação Física escolar. Articulação da Educação Física com o projeto político-pedagógico e os direitos de aprendizagem. A Educação Física na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande. Tendências e abordagens pedagógicas da Educação Física escolar. Fundamentos teórico-metodológicos da Educação Física escolar. Práticas corporais e suas manifestações na Educação Física escolar: brincadeiras e jogos, esportes, ginásticas, danças, lutas e práticas corporais de aventura. Relações entre práticas corporais, atividade física, lazer e promoção da saúde. Planejamento, desenvolvimento e avaliação das práticas corporais. Aspectos biológicos, fisiológicos e ambientais no ensino da Educação Física. Desenvolvimento humano, crescimento e maturação. A Educação Física como instrumento de transformação social. Perspectivas inclusivas na Educação Física escolar: princípios, desafios e estratégias.

REFERÊNCIAS

BRACHT, Valter. Educação Física e aprendizagem social. Porto Alegre: Magister, 1997. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 27833, 23 dez. 1996. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular: educação é a base. Brasília: MEC, 2018. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de atividade física para a população brasileira. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. CAMPO GRANDE. Prefeitura Municipal de Campo Grande. Secretaria Municipal de Educação. Superintendência de Gestão das Políticas Educacionais. Gerência do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Referencial Curricular REME – Volume 4 – Educação Física: Linguagens. Campo Grande: SEMED, 2020. DARIDO, Suraya Cristina. (Org.). Caderno de formação: formação de professores – didática dos conteúdos. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012. v. 6. DARIDO, Suraya Cristina; RANGEL, Irene Conceição Andrade. Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro, 2005. DARIDO, Suraya Cristina; SOUZA JUNIOR, Osmar Moreira de. Para ensinar Educação Física: possibilidades de intervenção na escola. 7. ed. Campinas: Papirus, 2007. FERREIRA, Heraldo Simões. (Org.). Abordagens da Educação Física escolar: da teoria à prática. Fortaleza: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará/EdUECE, 2019. GALLAHUE, David L.; OZMUN, John C.; GOODWAY, Jacqueline D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. 7. ed. Porto Alegre: AMGH, 2013. GONZÁLEZ, Fernando Jaime; BRACHT, Valter. Metodologia do ensino dos esportes coletivos. Vitória: UFES, Núcleo de Educação Aberta e a Distância, 2012. GONZÁLEZ, Fernando Jaime; SCHWENGBER, Maria Simone Vione. Práticas pedagógicas em Educação Física: espaço, tempo e corporeidade. Erechim: Edelbra, 2012. LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. ed. Goiânia: Alternativa, 2012. MAFFEI, Willer Soares. Proposições teórico-metodológicas e práticas pedagógicas da Educação Física. Curitiba: Intersaberes, 2019. SALERNO, Marina Brasiliano. Educação Física escolar inclusiva: pesquisas e experiências. In: SALERNO, Marina Brasiliano; ROSA, Marcelo Victor da; DIETRICH, Sandra Helena Correia. (Orgs.). Educação física na escola e o fazer inclusivo: práticas e reflexões. São Carlos: Pedro & João Editores, 2025. SILVA, Ana Patrícia da. O princípio de inclusão em Educação Física escolar. São Carlos: Pedro & João Editores, 2023.

FILOSOFIA: A Filosofia e suas origens na Grécia Antiga: o surgimento do pensamento filosófico, mito e logos, Filosofia e a polis, as condições históricas e as relações com a filosofia nascente. As origens da Filosofia Moderna: o Renascimento, o Iluminismo e o Romantismo. Crítica ao Discurso Moderno da filosofia da subjetividade (Marx, Nietzsche, Freud e Wittgenstein). Temas e áreas da Filosofia: Metafísica, Ética, Política, Epistemologia, Teoria do Conhecimento, Estética, Lógica e Linguagem - os conceitos e delimitações das respectivas áreas. Características do pensamento filosófico e sua relação com as ciências. A temática da razão: semelhanças e diferenças entre a Filosofia e a Ciência. A sistematização do conhecimento filosófico. A especificidade da reflexão filosófica. A Filosofia como instrumento de ampliação da compreensão do ser, do mundo e a conquista da felicidade. O Ensino de Filosofia: avanços, limites e perspectivas no contexto histórico atual. O papel social do Filósofo no mundo contemporâneo; História da Filosofia: dos pré-socráticos às principais correntes do pensamento contemporâneo.

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. Metafísica. Tradução de Leonel Vallandro de Camargo. São Paulo: Abril Cultural, 1978. (Coleção Os Pensadores) ARANTES, Paulo E. et all. A Filosofia e seu ensino. São Paulo: EDUC, 1995. CHAUÍ, Marilena. Convite à Filosofia. São Paulo: Editora Ática, 2019 DELEUZE, G.; GUATTARI, F. O que é a filosofia? Rio de Janeiro: Ed. 34, 2010. DESCARTES, René. Discurso do Método. Tradução de José Bento Coutinho. São Paulo: Abril Cultural, 1980. (Coleção Os Pensadores) KUHN, Thomas S. A estrutura das revoluções científicas. 5. ed. São Paulo: Editora Perspectiva S.A, 2017. SEVERINO, Antônio Joaquim. Filosofia no Ensino Médio. São Paulo: Cortez, 2016.

FÍSICA: Mecânica: dinâmica da partícula. Dinâmica do corpo rígido. Leis de conservação. Momento linear, momento angular e energia. Trabalho e energia. Oscilações: movimento harmônico simples e amortecido. Oscilações forçadas e ressonância. Ondas: princípio de superposição. Ondas estacionárias. Ressonância. Estática e dinâmica dos fluidos. Gravitacão. Termodinâmica: calor, trabalho e Primeira Lei da Termodinâmica: teoria cinética dos gases. Entropia e Segunda Lei da Termodinâmica. Transformações reversíveis e irreversíveis. Máquinas térmicas. O ciclo de Carnot. Eletricidade: Campo Elétrico. Lei de Gauss. Potencial elétrico. Corrente elétrica. Campo magnético. Fluxo de campo magnético. Campo magnético produzido por correntes. Força de Lorentz. A lei de Biot-Savart. Lei de Ampere. Lei de Faraday. Ondas eletromagnéticas. Óptica: a natureza da luz: modelo corpuscular e ondulatório. A luz e as demais radiações. Processos luminosos de interação luz-matéria: reflexão, refração, absorção, difração, interferência e polarização da luz. Óptica da visão. Física moderna: o nascimento da teoria quântica: Quantização e constante de Planck. Dualidade onda-partícula. A natureza ondulatória da matéria.

REFERÊNCIAS

CARRON, Wilson. As faces da física: volume único, 2a. edição, editora Moderna, 2002. GASPAR, A. Física. Vol. 1 – Mecânica. Editora Ática, 2000. GASPAR, A. Física. Vol. 2 – Ondas, Óptica, Termodinâmica. Editora Ática, 2000. GASPAR, A. Física. Vol. 3 – Eletromagnetismo, Física Moderna. Editora Ática, 2000. HALLIDAY, D., RESNICK, R., WALKER, J. Fundamentos de Física, vol. 1, 2, 3 e 4, 8ª Edição, Ed. LTC S.A. 2009 SAMPAIO, José Luiz; CALÇADA, Caio Sérgio. Universo da física, vols. 1, 2 e 3. Vol. 1: Mecânica; vol. 2: Hidrostática, Termologia e Óptica; vol. 3: Ondulatória, Eletromagnetismo e Física Moderna. Editora Atual, 2001. RAMALHO; NICOLAU; TOLEDO. Os fundamentos da física, vols. 1, 2 e 3. Vol. 1: Mecânica; vol. 2: Termologia, Óptica e Ondas; vol. 3: Eletricidade, 7a. edição. Editora Moderna, 2001. MÁXIMO, Antônio; ALVARENGA, Beatriz. Curso de física, vols. 1, 2 e 3, 5.ª edição. Editora Scipione, 2000.

MARCOS CHIQUETO, BÁRBARA VALENTIN, ESTÉFANO PAGLIARI. Aprendendo física, vols. 1, 2 e 3. Vol. 1: Mecânica; vol. 2: Física Térmica e Ondas; vol. 3: Eletromagnetismo e Introdução à Física Moderna. Editora Scipione, 1996. TIPLER, P. A., MOSCA, G. Física – vol. 1,2,3 e 4. 5ª Edição, São Paulo: Ed. LTC S.A. 2006.

GEOGRAFIA: Fundamentos teóricos do pensamento geográfico e sua história. As categorias de análise atuais do pensamento geográfico. A regionalização do Brasil. Sociedade, Industrialização e Regionalização do Brasil. A regionalização do mundo. A mundialização do capitalismo e a geopolítica mundial no final do século XX e nos dias de hoje. A geopolítica e as redefinições do território: os conflitos políticos, étnicos religiosos e a nova organização econômica mundial. Interação sociedade-natureza: os impactos ambientais, o uso e a conservação do solo, da água e da cobertura vegetal. As mudanças climáticas. Geoeologia: o clima, os solos e a biota. Sociedade industrial e o ambiente. O atual período técnico-científico informacional na agricultura e na indústria: inovações tecnológicas, fluxos de capital e de informações. População e industrialização e urbanização brasileira. Agricultura brasileira: transformações recentes. Representações cartográficas: conceitos e Linguagens. Geografia Regional.

REFERÊNCIAS

BITTAR, Marisa. Mato Grosso do Sul: a construção de um estado. Campo Grande, MS. Editora UFMS, 2009. Volume 1 e 2. CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo Cesar da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato (ORGs.). Questões atuais da reorganização do território. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005. CORRÊA, R.L; CASTRO, I.; GOMES, P.C.C. Geografia: Conceitos e Temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995. 263p. DARTOT, Pierre. LAVAL, Christian. A nova razão do mundo: ensaios sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016. DUARTE, P. A. Fundamentos de Cartografia. 3a. ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 2008. 208p. FITZ, P. Cartografia Básica. Ed Oficina de Textos. São Paulo 2008. HALVORSEN, S. ; MANÇANO FERNANDES, BERNARDO ; Torres, F. . Movimentos socioterritoriais em perspectiva comparada. REVISTA NERA (UNESP), v.57, p. 24-53, 2021. HARVEY, D. Os limites do capital. São Paulo: Boitempo, 2013. MARIN, Jérri Roberto; VASCONCELOS, Cláudio Alves de (org). História, região e identidades. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2003. MORAES, Antonio Carlos Robert de. Geografia: Pequena história crítica. 12. ed., São Paulo: Hucitec, 1993. PORTO-GONÇALVES, Carlos. Walter. O desafio ambiental. Rio de Janeiro: Record, 2004, p. 182 ROSS, Jurandyr Luciano Sanches (Org.). Geografia do Brasil. São Paulo: Edusp, 1995. SANTOS, Milton. Por uma outra globalização. São Paulo: Record, 2000 SANTOS, Milton. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed., São Paulo: Edusp, 2006. SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. O Brasil: território e sociedade no início do século XXI. 2. ed., Rio de Janeiro: Record, 2001. SILVA, J. F. G. A nova dinâmica da agricultura brasileira. 2. ed. Campinas/SP: Unicamp, 1999. v. 1. 217 p. SMITH, Neil. Desenvolvimento desigual. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988. SPOSITO, E. S. Geografia e Filosofia: contribuição para o ensino do pensamento geográfico. SP: Editora da UNESP, 2004. SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão. Capitalismo e urbanização. 14ª ed. São Paulo: Contexto, 2004. (Coleção Pensando a Geografia). TOLEDO, Maria Cristina Motta de; FAIRCHILD, Thomas Rich; TEIXEIRA, Wilson. (Org.). Decifrando a Terra. São Paulo: IBEP, 2009.

HISTÓRIA: Ensino de História: saber histórico escolar. Trabalho com documentos e diferentes Linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia. História e temporalidade. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo. Mundo Medieval. Expansão Europeia do século XV. Formação do Mundo Contemporâneo. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil. História brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios. História da América. História regional.

REFERÊNCIAS

ABREU, Martha e SOIHET, Rachel (org.). Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologia. Rio de Janeiro: Casa da Palavra / FAPERJ, 2003. AZEVEDO, Cecília e RAMINELLI, Ronaldo. História das Américas: novas perspectivas. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011. BITENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História – fundamentos e métodos. 1. ed., São Paulo: Cortez, 2005. BITTAR, Marisa. Geopolítica e separatismo na elevação de Campo Grande a capital. Campo Grande: Ed. UFMS, 1999. BITTAR, Marisa. Mato Grosso do Sul, a construção de um estado, volume I: regionalismo e divisionismo no sul de Mato Grosso. Campo Grande, MS: Ed.UFMS, 2009. BITTAR, Marisa. Mato Grosso do Sul, a construção de um estado, volume II: poder político e elites dirigentes sul-mato-grossenses. Campo Grande, MS: Ed.UFMS, 2009. BLOCH, Marc. Apologia da história ou o ofício do historiador. Rio de janeiro: Jorge Zahar, 2001. BURKE, Peter. A Revolução Francesa da historiografia: a Escola dos Annales 1929-1989. São Paulo: Editora Universidade Estadual Paulista, 1991. CABANES, Pierre. Introdução à história da Antiguidade. Trad. Lúcia Endlich Orth. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009. CARVALHO, José Murilo de. Os bestializados: O Rio de Janeiro e a república que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. DOURADO, Maria Teresa Dourado. A história esquecida da Guerra do Paraguai: fome, doenças e penalidades. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2014. ESSELIN, Paulo Marcos. A pecuária bovina no processo de ocupação e desenvolvimento econômico do pantanal sul-mato-grossense (1830 – 1910). Dourados, MS: Ed. UFGD, 2011. FAUSTO, Boris. História do Brasil. São Paulo: EDUSP, 13. ed., 2008. FONSECA, Selva Guimarães. Didática e Prática de Ensino de História. Campinas: SP, Papirus, 2005. FREITAS, Marcos Cezar de (org). Historiografia brasileira em perspectiva. São Paulo: Editora Contexto, 1998. FREYRE, Gilberto. Casa Grande e Senzala. Rio de Janeiro: Global, 51. ed., 2006. FUNARI, Pedro Paulo e SILVA, Glaydson José da. Teoria da História. São Paulo: Editora Brasiliense, 2008. FUNARI, Pedro Paulo; PIÑÓN, Ana. A temática indígena na escola: subsídios para os professores. São Paulo: Contexto, 2011 FUNARI, Pedro Paulo. Grécia e Roma. São Paulo: Contexto, 2009. FURTADO, Celso. Formação Econômica do Brasil. São Paulo: Cia. Ed. Nacional/ Publifolha, 2000. MARTINS, Gilson Rodolfo. Breve painel etno-histórico de Mato Grosso do Sul. 2. ed. Campo Grande: Ufms, 2002. HOBSBAWM, Eric. Da Revolução Industrial Inglesa ao Imperialismo. Rio de Janeiro: HOLANDA, Sérgio Buarque de. Raízes do Brasil. São Paulo: Cia. das Letras, 1997. KARNAL, Leandro (org.). História na sala de aula: conceitos, práticas e propostas. São

Paulo: Contexto, 2003.
LE GOFF, Jacques. Uma longa Idade Média. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
MACEDO, José Rivair. História da África. São Paulo: Contexto, 2013.
MUNANGA, Kabengele. "Por que ensinar a história da África e do negro no Brasil de hoje?", Revista do Instituto de Estudos Brasileiros. São Paulo, n. 62, dez., p. 20-31, 2015.
NAPOLITANO, Marcos. O regime militar brasileiro: 1964-1985. São Paulo: Atual, 1998.
PRADO JUNIOR, Caio. Formação do Brasil Contemporâneo. São Paulo: Brasiliense/ Publifolha, 2000.
TODOROV, Tzvetan. A conquista da América: a questão do outro. São Paulo: Martins Fontes, 1983.
TOLEDO, Caio Navarro. O governo Goulart e o golpe de 64. 12. ed. São Paulo: Brasiliense, 1993.

LÍNGUA INGLESA: Leitura e compreensão de textos em língua inglesa. Aspectos metodológicos para o ensino e a aprendizagem de inglês como língua estrangeira. Aspectos sociopolíticos e formais do ensino de inglês como instrumento de comunicação internacional – inglês como língua franca. Perspectivas de ensino da Língua Inglesa e as implicações da Base Nacional Comum Curricular e do Referencial Curricular da Reme. Multiletramentos e textos multimodais. Gêneros textuais escritos e orais em Língua Inglesa. Adjetivos: graus comparativo e superlativo (regulares e irregulares). Numerais: cardinais e ordinais. Pronomes: pessoais (subjativos e objetivos); possessivos (substantivos e adjetivos); reflexivos (uso reflexivo, enfático e idiomático); indefinidos; interrogativos; relativos; demonstrativos; determinantes. Verbos: (modos, tempos e formas); regulares e irregulares; auxiliares e impessoais; modais e anômalos. Two-word verbs. Phrasal verbs. Voz ativa e voz passiva. Gerúndio e seus usos específicos. Discurso direto e indireto. Sentenças condicionais. Advérbios e expressões adverbiais. Palavras de relação. Preposições. Conjunções. Derivação de palavras pelos processos de prefixação e sufixação. Semântica, sinonímia e antonímia.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, M. I. C. M. Língua, texto e ensino, outra escola possível. São Paulo: Parábola editorial, 2009.
BERNS, M. English as a lingua franca: a conversation with Margie Berns. In: GIMENEZ, T; CALVO, L.C. S.; EL KADRI, M. S. (Org.). Inglês como língua franca: Ensino-Aprendizagem e Formação de Professores. Campinas, SP: Pontes Editora, 2011. p. 293-303
BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2017.
BYRAM, Michael; GRIBKOVA, Bella; STARKEY, Hugh. Developing the intercultural dimension in language teaching: A practical introduction for teachers. Strasbourg: Council of Europe, 2002.
CAMPO GRANDE. Secretaria Municipal de Educação. Referencial Curricular de Língua Inglesa de Campo Grande. Campo Grande: SEMED, 2020a.
COPE, B.; KALANTZIS, M. (Eds.). Multiliteracies: Literacy Learning and the Design of Social Futures. London: Routledge, 2000.
HINKEL, Eli. Integrating the four skills: current and historical perspectives. In: KAPLAN, Robert B. (ed.). The Oxford Handbook of Applied Linguistics. 2. ed. Oxford: Oxford University Press, 2010. p. 110–124.
KUMARAVADIVELU, B. Dangerous Liaison: Globalization, Empire and TESOL. In Julian Edge (Ed.). (Re)Locating TESOL in an Age of Empire (pp. 1-32). London: Palgrave/ Macmillan, 2006b.
KUMARAVADIVELU, B. The postmethod condition: (E)merging strategies for Second/ foreign language Teaching. TESOL Quartely, vol.28, No.1 (Spring, 1994), pp.27- 48.
LARSEN-FREEMAN, Diane. Techniques and principles in Language Teaching. Oxford University Press: New York, 2000.
LOUSADA, Eliane G.; DOLZ, Joaquim; SILVA, Emily Caroline da; VILLAGRA, Andressa (orgs.). Gêneros orais e ensino de línguas: propostas de pesquisa e dispositivos didáticos. 1. ed. Campinas, SP: Pontes Editores, 2023. E-book. ISBN 978-65-5637-734-6. Disponível em: <https://doi.org/10.29327/5229026>. Acesso em: 03 jun. 205.
MOITA LOPES, Luiz Paulo da. Inglês e globalização em uma epistemologia de fronteira: ideologia linguística para tempos híbridos. D.E.L.T.A. – Documentação de Estudos em Linguística Teórica e Aplicada, São Paulo, v. 24, n. 2, p. 309-340, 2008.
NORTON, B. Identity and language learning: gender, ethnicity and educational change. Pearson: 2000.
OLIVEIRA, Luciano Amaral. Aula de inglês: do planejamento à avaliação. 1 ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2015
OXFORD, Rebecca. Integrated skills in the ESL/EFL classroom. The Journal of TESOL France: Teachers of English to Speakers of Other Languages, Paris, v. 8, p. 5-12, 2001.
ROJO, Roxane. Escola conectada: os multiletramentos e as TICs. São Paulo: Parábola, 2013.
SEIDLHOFER, B. Understanding English as a Lingua Franca. Oxford: Oxford University Press, 2011.
THIESEN, Juares da Silva. Internacionalização dos currículos na Educação Básica: concepções e contextos. Revista e-Curriculum, São Paulo, v. 15, n. 4, p. 991–1017, out./dez. 2017. Disponível em: <http://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/36198>. Acesso em: 30 abr. 2025.

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. A língua e suas modalidades. Elementos da obra literária. Intertextualidade. Coesão e coerência textuais. Figuras de Linguagem: figuras de palavras, figuras de construção e figuras de pensamento, em contexto de leitura. Funções da Linguagem: fática, conativa (ou apelativa), poética, referencial (informativa ou cognitiva), emotiva (ou expressiva), metalinguística. Fonologia e Fonética: fonemas, classificação de fonemas, letra, estrutura e formação das palavras, sílaba, divisão, tonicidade e notações léxicas, encontros vocálicos (ditongo, hiato, tritongo). Encontro consonantal, dígrafos. Acentuação gráfica. Ortografia. Classes de palavras. Período simples e composto: coordenação e subordinação. Pontuação. Concordância nominal, concordância verbal, regência verbal e regência nominal. Termos da oração (essenciais integrantes e acessórios). Literatura Brasileira; literatura regional. Variação linguística. Prática de análise linguística. Multiletramentos e textos multimodais. Ensino de Língua Portuguesa: Base Nacional Comum Curricular/ BNCC. Significação e contexto. Referencial Curricular de Língua Portuguesa da Reme.

REFERÊNCIAS

ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA: atos internacionais e normas correlatas. – 2. ed. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2014. 100 p.
BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37.ed. revista, ampliada e atualizada conforme o novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
BOSI, Alfredo. História concisa da literatura brasileira. 50. ed. – São Paulo : Cultrix, 2015.
BRASIL. Ministério de Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2017. Disponível em: <[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_ versaofinal_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)> Acesso em: 04 jun. 2025.
CANDIDO, Antonio. Literatura e Sociedade. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1965.
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. ed. São Paulo: IBEP, 2009.
COSSON, Rildo. Letramento literário: teoria e prática. São Paulo : Editora Contexto, 2009.
FERREIRA, Mauro. Aprender e praticar gramática. Ed. renovada. – São Paulo : FTD,

2007.
NOGUEIRA, Duda. Língua Portuguesa: para concursos. 9. ed. Editora JusPodivm, 2023.
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO GRANDE – MS. Linguagens. Referencial Curricular – Reme. Vol. 2 – Língua Portuguesa e Língua Inglesa. SEMED, Campo Grande, 2020.

MATEMÁTICA: Aspectos metodológicos do ensino da matemática. Sistema de numeração decimal. Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais – Conceitos, propriedades, operações, representações. Razão e proporção; grandezas diretamente, inversamente proporcionais e não proporcionais; Porcentagem; juro simples e composto. Expressões algébricas e polinômios; equações algébricas fracionárias. Equação do 1º grau e 2º grau; sistemas de equações; inequações. Função do 1º e 2º grau; função exponencial; Sequências numéricas recursivas e não recursivas;Progressões aritméticas; progressões geométricas; Análise combinatória; Noções de reta, semirreta, segmento de reta; figuras planas e espaciais. Composição e decomposição de figuras, áreas relacionadas a figuras planas. Medidas de superfície; Polígonos; sólidos geométricos; polígono inscrito e circunscrito; ângulos. Circunferência e círculo. Semelhança. Relações métricas no triângulo retângulo; relações métricas no círculo; razões trigonométricas no triângulo retângulo. Volume e capacidade de sólidos geométricos -prisma, pirâmide, cilindro, cone, esfera; geometria segundo o método Van Hiele. Sistemas de medidas- Medidas de comprimento, superfície, capacidade, volume; massa; tempo. Ângulos; área; perímetro; diâmetro. Construções de gráficos cartesianos para representar interdependência entre dados. Estatística e Probabilidade. Noções de estatística (coleta e organização de dados, representações gráficas); tabelas e gráficos (leitura, interpretação e construção). Média, moda, mediana, média aritmética, média aritmética ponderada, média geométrica, medidas de dispersão, variância e desvio-padrão. A resolução de problemas no ensino da matemática. Etnomatemática; conhecimento científico e tecnológico. A matemática e seu ensino dentro do atual panorama sociocultural e econômico. A Modelagem Matemática como recurso metodológico. A Investigação em Sala de Aula como recurso metodológico. Metodologias Ativas como recurso metodológico.

REFERÊNCIAS

Alrø, Helle, and Ole Skovsmose. Diálogo e Aprendizagem em Educação Matemática. Autêntica, 2019.
Bachi, Lilian, e José Moran. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Penso, 2018.
Bassanezi, Rodney Carlos. Ensino-Aprendizagem Com Modelagem Matematica. Editora Contexto, 2022.
Brandt, Celia Finck, and Méricles Thadeu Moretti. Ensinar e aprender matemática: possibilidades para a prática educativa. SciELO - Editora UEPG, 2017.
Bryant, Peter, et al. Educação matemática: números e operações numéricas. Cortez, 2021.
D’AMBROSIO, U. Etnomatemática: elo entre as tradições e a modernidade. 5. ed. 2. reimp. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.
Dantes,Luiz Roberto. Formulação e resolução problemas de matemática: Teoria e Prática (aluno). Editora Ática, 2021.
De Almeida, Lourdes Werle, et al. Modelagem matemática na educação básica. Editora Contexto, 2022.
DE, G. et al. Ensino e aprendizagem em matemática. [s.l.] Pimenta Cultural, 2022.
Dolce, Osvaldo, e José Nicolau Pompeo. Fundamentos de matemática elementar volume 10 : Geometria espacial posição e métrica (aluno). Editora Atual, 2022.
Dolce, Osvaldo, e José Nicolau Pompeo. Fundamentos de matemática elementar volume 9 : Geometria plana (aluno). Editora Atual, 2022.
FANTINATO, M. C; FREITAS, A. V.; MARCHON, F. L. Concepções, dinâmicas e desafios da Etnomatemática. IN: FANTINATO, M. C.; FREITAS, A. V. Etnomatemática: concepções, dinâmicas e desafios. (Org.). FANTINATO, M. C.; FREITAS, A. 1. ed. Jundiaí – SP. Paco, 2018.
Iezzi, Gelson, et al. Fundamentos de matemática elementar volume 11 : matemática comercial matemática financeira estatística descritiva (aluno). Editora Atual, 2022.
Lima, Elon Lages. Temas e Problemas. 4º ed, Sbm, 2022.
LUCCHESI, D. Metodologia do ensino da matemática. [s.l.] Cortez Editora, 2014.
MARCELO; SCUCUGLIA, R.; GADANIDIS, G. Fases das tecnologias digitais em Educação Matemática. [s.l.] Autêntica Editora, 2020.
Morgado, Augusto Cezar, et al. Temas E Problemas Elementares. 5th ed., Sbm, 2025.
Moura, Fabrício Marom de A resolução de problemas através do método de Pólya amparado por sistemas de ensino / Fabrício Marom de Moura. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2023
Oliveira, Guilherme Saramago de. Metodologia do Ensino de Matemática: fundamentos teóricos e práticos. Guilherme Saramago de Oliveira, 2020.
Oliveira, Guilherme Saramago De. O Ensino De Matemática: O Pensar E O Fazer. Guilherme Saramago de Oliveira, 2020.
ONUCHIC, Lourdes De La Rosa. Resolução de problemas: teoria e prática. Paco Editorial, 2021.

QUÍMICA: Matéria. Classificação periódica dos elementos. Átomo: modelos, estrutura. Ligações químicas. Geometria molecular. Funções químicas. Reações químicas. Massa atômica e massa molecular. Estudo dos gases. Estequiometria. Físico-química: Dissolução. Soluções. Propriedades coligativas. Termoquímica. Cinética química, pH e POH. Eletroquímica. Radioatividade. Química Orgânica: O Carbono, Hibridação, Cadeias Carbônicas, Funções orgânicas. Isomeria. Reações orgânicas. Compostos Orgânicos. Polímeros sintéticos.

REFERÊNCIAS

ATKINS, P. W. Físico-Química. vol. 1, 7. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2004.
ATKINS, P.W.; JONES, L. Princípios de Química: Questionando a Vida Moderna e o Meio Ambiente. 3a. Ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.
BRADY, J. E. HUMISTON, G. E. Química Geral. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1986.
BROWN, T. L; LEMAY JR, H. E; BURSTEN, B. E. Química: A Ciência Central, 9a. Ed. São Paulo: Prentice Hall, 2007.
CASTELLAN, G.W. Fundamentos de Físico-Química. Rio de Janeiro: LTC, 1996.
CHAGAS, A. P. Termodinâmica Química. Campinas: Editora da Unicamp, 1999.
FELTRE, R. Química. 7. ed. São Paulo: Moderna, 2008. 3 v.
KOTZ, J. C. TREICHEL, P. M. WEAVER, G. C. Química Geral e Reações Químicas. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2009. 2 v.
MAHAN, B. H. Química: um curso universitário. 2. ed. São Paulo: E. Blücher, 1995.
MOORE, W. J. Físico-Química. 4. ed. Rio de Janeiro: Edgard Blücher, 2000. 2 v.
PERUZZO, F. M.; CANTO, E. L. Química na abordagem do cotidiano. 4. ed. São Paulo: Moderna, 2006. 3 v.
RUSSEL, J. B. Química Geral. 2. ed. São Paulo, Makron, 1994. 2 v.
SOLOMONS, T. W. G.; FRYHLE, C.B. Química Orgânica. 9. ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2009. 2v.

SOCIOLOGIA: Sociologia: Conceitos e objetos de estudos. Origens da Sociologia: Precursores e bases teóricas. Pensadores da Sociologia Contemporânea. A Sociologia como Ciência. Contribuição da Sociologia para o mundo atual. Sociedade, Cultura e Indivíduo. A Espécie Humana e o Processo de Socialização. Os diversos tipos de sociedades. Caracterização das Sociedades do Primeiro, Segundo e Terceiro Mundos. Aspectos gerais das sociedades no contexto da globalização. Os diversos valores históricos

das sociedades. Organização Social. O Homem e o Ambiente Social. Movimentos Sociais no Brasil. As Sociedades Primitivas. Aspectos Sociológicos atuais no Brasil e no Mundo. Sociologia e Religião. Sociologia e Política. Teorias Sociológicas Clássicas; Teorias Sociológicas Contemporâneas.

REFERÊNCIAS

ARON, Raymond. As etapas do pensamento sociológico. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
DURKHEIM, Émile. As regras do método sociológico. São Paulo: Abril Cultural, 1978. (Coleção Os pensadores).
FERNANDES, Florestan. Fundamentos empíricos da explicação sociológica. São Paulo: T.A. Queiroz editor: 1980.
GIDDENS, Anthony. Sociologia. Tradução de Sandra Regina Netz. Porto Alegre: Artmed, 2005.
MACHADO, Igor José de Reno; AMORIM, Henrique; BARROS, Celso Rocha de. Sociologia Hoje. São Paulo: Ática, 2016 (2ª edição).
MARTINS, José de Souza. A Sociabilidade do Homem Simples. São Paulo, HUCITEC, 2000.
MARTINS, José de Souza. O cativo da terra. 9ª edição, revista e ampliada. São Paulo: Contexto, 2010.
TOMAZI, Nelson Dacio. Sociologia para o Ensino Médio. São Paulo: Editora Saraiva, 2010 (2ª edição).
WACQUANT, Loïc. As prisões da miséria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
WEBER, Max. Ensaios de Sociologia. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: LTC, 1982.

ANEXO II AO EDITAL CONJUNTO SEMED/SEMADI N. 12/2025

Quadro de componentes curriculares e etapas de ensino oferecidos na REME

1	Educação Infantil
2	Anos Iniciais do Ensino Fundamental
3	Arte
4	Ciências Biológicas
5	Educação Física
6	Filosofia
7	Física
8	Geografia
9	História
10	Língua Inglesa
11	Língua Portuguesa
12	Matemática
13	Química
14	Sociologia

ANEXO III AO EDITAL CONJUNTO SEMED/SEMADI N. 12/2025

ETAPAS E FASES DO PROCESSO SELETIVO	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	25/9/2025
Período de inscrições	25/9 a 3/10/2025
Prazo para envio dos documentos para Prova de Títulos	26/9 a 6/10/2025
Publicação preliminar dos inscritos, deferidos e indeferidos	7/10/2025
Recurso sobre indeferimento da inscrição	7 e 8/10/2025
Homologação dos inscritos	10/10/2025
Ensalamento	13/10/2025
Realização da avaliação escrita (objetiva)	19/10/2025
Gabarito preliminar	21/10/2025
Recurso contra o gabarito preliminar	21 e 22/10/2025
Gabarito definitivo e resultado preliminar da avaliação escrita	11/11/2025
Recurso sobre o resultado preliminar da avaliação escrita	11 e 12/11/2025
Publicação da Banca de Avaliação da Condição de Candidato autodeclarado negro, indígena, PcD.	11/11/2025
Envio dos vídeos/documentação para Realização da avaliação da condição de candidato autodeclarado negro, indígena ou pessoa com deficiência	11 a 14/11/2025
Prazo para avaliações do vídeo e documentação cotista da condição de candidato autodeclarado negro, indígena ou pessoa com deficiência	16 e 17/11/2025
Resultado preliminar da avaliação de autodeclarados	19/11/2025
Resultado definitivo da avaliação escrita (objetiva)	19/11/2025
Recurso da avaliação da condição de candidato autodeclarado negro, indígena ou de pessoa com deficiência	19 a 21/11/2025
Resultado do recurso da avaliação da condição de candidato autodeclarado negro, indígena ou de pessoa com deficiência	27/11/2025
Resultado preliminar da prova de títulos	27/11/2025
Recurso sobre o resultado preliminar da prova de títulos	27 e 28/11/2025
Resultado definitivo da prova de títulos	9/12/2025
Classificação preliminar	9/12/2025
Recurso sobre a classificação preliminar	9/12/2025
Homologação dos candidatos cotistas	9/12/2025
Classificação definitiva e homologação do processo seletivo	9/12/2025

ANEXO IV AO EDITAL CONJUNTO SEMED/SEMADI N. 12/2025

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Nome do Candidato:

N. da inscrição:	RG n.:	CPF n.:	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo:		Edital n.:	
Senhor Presidente, da Comissão do Processo seletivo: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Processo seletivo da REME Campo Grande/MS, vem requerer a V. Sª. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:			
1. INSCRITO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA:			
☐ Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; ☐ Confeção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope); ☐ Ledor de prova; ☐ Intérprete de Libras; ☐ Tempo adicional (conforme solicitação em laudo) ☐ Amparados pela Lei n. 10.826/2003 (porte de arma)			
2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:			
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____, n. do RG _____/_____, emitido por _____. Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.			
3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:			
Que o impossibilita realizar a prova escrita (objetiva) em condições normais, por estar: [] acidentado [] operado [] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:			
Nestes termos, pede deferimento. (Cidade/UF), ____/ de _____ de 2025.			
Assinatura do candidato _____			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO SAS N. 27 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso III, do § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, e tendo em vista o disposto no regulamento municipal; e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria que indica a irregularidade na prestação de contas,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção de ressarcimento, referente ao Termo de Colaboração n. 580/2019, constando dos autos n. 72637/2019-63.

Art. 2º. Designar os servidores **Antônio Rubilar de Castro Pedroso Júnior**, matrícula 274887, ocupante do cargo de Encarregado Governamental, **Jennifer Samara do Nascimento Azevedo**, matrícula 424918, ocupante do cargo de Gestor de Processo, e **Marlene Gil Nunes**, matrícula 408644, ocupante do cargo de Gestor de Processo, para, sob a presidência do primeiro designado, compor Comissão para realizar Tomada de Contas Especial relativo ao termo de parceria aqui apontado.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

RESOLUÇÃO SAS N. 28 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso III, do § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, e tendo em vista o disposto no regulamento municipal; e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria que indica a irregularidade na prestação de contas,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção de ressarcimento, referente ao Termo de Colaboração n. 696/2018, constando dos autos n. 64018/2018-13.

Art. 2º. Designar os servidores **Antônio Rubilar de Castro Pedroso Júnior**, matrícula 274887, ocupante do cargo de Encarregado Governamental, **Jennifer Samara do Nascimento Azevedo**, matrícula 424918, ocupante do cargo de Gestor de Processo, e **Marlene Gil Nunes**, matrícula 408644, ocupante do cargo de Gestor de Processo, para,

sob a presidência do primeiro designado, compor Comissão para realizar Tomada de Contas Especial relativo ao termo de parceria aqui apontado.

Art. 3º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL n. 81/2025, de 22 de setembro de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convida a todos os interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que apresentará e discutirá o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 496 unidades habitacionais, localizado nos lotes 6B1 e 6B2 com frente para a Avenida Guaicurus, próximo da Rua Mariazinha de Souza Maraviesk - Bairro Universitário - MRV Prime Incorporações Centro-Oeste Ltda. - Processo Administrativo n. 56.414/2025-14.

Data: 31 de outubro de 2025 (sexta-feira)

Horário: 18 horas

Local: Planurb - Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: www.youtube.com/@educacaoambientalplanurbcg9987

Os documentos a serem discutidos na Audiência Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 22 de setembro de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 82/2025, de 22 de setembro de 2025.

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), REFERENTE AO EMPREENDIMENTO MULTIRRESIDENCIAL COM 496 UNIDADES HABITACIONAIS, LOCALIZADO NOS LOTES 6B1 E 6B2 COM FRENTE PARA A AVENIDA GUAICURUS, PRÓXIMO DA RUA MARIAZINHA DE SOUZA MARAVIESK - BAIRRO UNIVERSITÁRIO - MRV PRIME INCORPORAÇÕES CENTRO-OESTE LTDA. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 56.414/2025-14
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 496 unidades habitacionais, localizado nos lotes 6B1 e 6B2 com frente para a Avenida Guaicurus, próximo da Rua Mariazinha de Souza Maraviesk - Bairro Universitário - MRV Prime Incorporações Centro-Oeste Ltda. - Processo Administrativo n. 56.414/2025-14, no período de 29 de setembro a 17 de outubro de 2025.

As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) ou encaminhadas para o *e-mail* sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br.

Os documentos estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 22 de setembro de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 83/2025, de 23 de setembro de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convida a todos os interessados para a **REUNIÃO PÚBLICA** que apresentará e discutirá a minuta do Projeto de Lei que institui o Código de Obras e Edificações (COEdi) do Município de Campo Grande - MS, à luz da Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018 e suas alterações - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Campo Grande (PDDUA).

Data: 3 de novembro de 2025 (segunda-feira)

Horário: 18 horas

Local: Planurb - Avenida Calógeras, 356 - Glória - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: www.youtube.com/@educacaoambientalplanurbcg9987

Os documentos a serem discutidos na Reunião Pública estão disponíveis na Biblioteca

Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Glória - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 23 de setembro de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 84/2025, de 23 de setembro de 2025.

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA A MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES (COEDI) DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para a minuta do Projeto de Lei que institui o Código de Obras e Edificações (COEdi) do Município de Campo Grande - MS, à luz da Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018 e suas alterações - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Campo Grande (PDDUA), no período de 29 de setembro a 27 de outubro de 2025.

As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Avenida Calógeras, 356 - Glória - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa) em horário comercial (8h às 16h) ou encaminhadas para o *e-mail* gabinete@planurb.campogrande.ms.gov.br.

Os documentos estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Glória - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 23 de setembro de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 85/2025, de 23 de setembro de 2025.

PROCEDIMENTOS PARA A REUNIÃO PÚBLICA QUE APRESENTARÁ E DISCUTIRÁ A MINUTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público os procedimentos para a Reunião Pública que apresentará e discutirá a minuta do de Lei Complementar que institui a Política Municipal de Arborização Urbana, à luz da Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018 e suas alterações - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Campo Grande (PDDUA), convocada por meio do Edital n. 78/2025, de 10 de setembro de 2025.

- 1 - A Reunião Pública será dirigida, conjuntamente, pelo presidente e pelo mediador, cujas funções são conduzir os trabalhos e relatar os procedimentos, bem como efetuar a leitura dos questionamentos.
- 2 - As funções de presidente e mediador cabem, respectivamente, ao Diretor-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB) e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, ou pelos seus representantes.
- 3 - Além do presidente e do mediador, comporão a mesa dos trabalhos representantes do Comitê de Meio Ambiente (COMEA), podendo, ainda, ser convidado para auxiliar os trabalhos um representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA).
- 4 - A Reunião Pública será secretariada por servidores da Diretoria de Meio Ambiente da PLANURB.
- 5 - Aos presentes deverá ser distribuído folheto explicativo contendo o objetivo e a justificativa da Reunião Pública, bem como os procedimentos.
- 6 - O presidente abrirá a Reunião Pública, apresentará a composição da mesa dos trabalhos e realizará a leitura da justificativa, passando a palavra, em seguida ao mediador, que relatará os procedimentos pertinentes.
- 7 - Na sequência, será repassada a palavra aos representantes do Grupo Técnico instituído no âmbito do COMEA para explanação técnica em até 30 (trinta) minutos.
- 8 - Ao término das apresentações, o presidente concederá intervalo de 5 (cinco) minutos, possibilitando à secretaria da audiência que inscreva os interessados para manifestações orais.
- 9 - Após o intervalo, o mediador iniciará a fase das discussões, procedendo a identificação e a constatação da presença de cada inscrito para, só então, autorizar a manifestação.
- 10 - Somente poderão se manifestar os participantes que realizarem a inscrição dentro do prazo estipulado.
- 11 - O tempo conferido para cada participante inscrito será de até 2 (dois) minutos.
- 12 - O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar, ou mesmo, transferi-lo para outra pessoa
- 13 - Respondida à questão, será possibilitada réplica ao questionante de até 2 (dois) minutos.
- 14 - Não haverá tréplica.
- 15 - O tempo conferido à fase das discussões será de até 30 (trinta) minutos, cabendo ao presidente, caso necessário, prorrogá-lo por mais 10 (dez) minutos.
- 16 - Terminadas a fase de discussões, poderá ser concedido tempo de até 5 (cinco) minutos para as considerações finais do presidente e para o mediador, caso julguem necessário.
- 17 - Serão anexadas a ata todos os documentos produzidos e entregues na Reunião Pública.

Campo Grande - MS, 23 de setembro de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21980/2025-05 COM O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGEREG E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR MARIO APARECIDO BERALDO PARA REFORMAR A DECISÃO DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA QUE APLICOU A MULTA POR IRREGULARIDADE COMETIDA PELO USUÁRIO.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, conheço do Recurso Administrativo interposto pelo USUÁRIO e no mérito dou **PROVIMENTO**, reformando a decisão da Concessionária que aplicou sanção por irregularidade ao USUÁRIO Mario Aparecido Beraldo, pois:

- a. A Concessionária não comprovou que há lançamentos indevidos na rede de esgoto, tampouco a existência de lançamento de água proveniente de fonte alternativa no sistema, nem demonstrou qualquer prejuízo ao sistema;
- b. Inexistem elementos técnicos ou documentais que corroborem a alegação de irregularidade, de modo que o auto lavrado carece de respaldo probatório;
- c. A Concessionária Águas Guariroba não se desincumbiu de seu ônus probatório.

Determino, portanto, a exclusão da multa aplicada no valor de R\$ 1.099,03 (um mil e noventa e nove reais e três centavos).

Campo Grande – MS, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIO ANTUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG

	AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
--	---

PORTARIA EMHA Nº 446, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei Municipal n. 4.620, de 3 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal n. 13.607, de 14 de agosto de 2018 e na Lei Complementar Municipal n. 372, de 20 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO os requerimentos recebidos da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB), solicitando a emissão da CRF - Certidão de Regularização Fundiária, de imóveis localizados nesta Capital, para fins de titulação dos beneficiários nas modalidades **REURB-S** ou **REURB-E**, os quais serão encaminhadas aos Cartórios de Registro de Imóveis, para efetivação do registro em matrícula, resolve;

TORNAR PÚBLICA a(s) CRF(s) emitida(s) com a relação do(s) locais e beneficiário(s) da REURB, em conformidade com o art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para cumprimento do princípio da publicidade, cujas informações foram levantadas pela AGEHAB, ficando a EMHA isenta de responsabilidade por qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados, com efeito a partir da data de publicação, nas áreas identificadas abaixo:

PARCELAMENTO: NUCLEO HABITACIONAL JOSÉ ABRÃO					
CRF	REURB	QD	LT	TITULAR/CPF	CÔNJUGE/CPF
231/25	E	22	13	ARMINDA LOPES HOFFMEISTER RIBEIRO - CPF: ***423.01**	-
232/25	E	10	29	(50%) MARIA APARECIDA DO REINO - CPF: ***399.451**	-
232/25	E	10	29	(16,66%) MARIA CRISTINA DOS SANTOS - CPF: ***841.041**	-
232/25	E	10	29	(16,66%) CRISTIANA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA - CPF: ***509.801**	WANDERSON BONIFACIO DA SILVA - CPF: ***963.701**
232/25	E	10	29	(16,66%) PAULO SERGIO DOS SANTOS - CPF: ***350.801**	-
260/25	S	12	02	LUIZA INACIO DE LIMA DOS SANTOS - CPF: ***632.231**	-
260/25	S	23	37	DEOLINDA RIBEIRO DA SILVA - CPF: ***050.678**	-
260/25	S	15	39	NEDIR LUCAS HERETIER CPF: ***561.661**	ZUMIRA COELHO DE OLIVEIRA - CPF: ***277.101**
268/25	S	24	02	WILLIAN ALVARO MONTEIRO - CPF: ***833.021**	-

PARCELAMENTO: CONJ. HABITACIONAL BURITI					
CRF	REURB	QD	LT	TITULAR/CPF	CÔNJUGE/CPF
235/25	S	04	24	LUCIA CACHOEIRA MACHADO - CPF: ***394.501**	-
254/25	S	19	24	MARCOS CESAR DE OLIVEIRA VIEIRA - CPF: ***883.001**	-
285/25	S	3	29	(25%) MARCILIO DE JESUS DA COSTA - CPF: ***940.301**	EDIR RODRIGUES DA COSTA - CPF: ***676.641**
285/25	S	3	29	MARCIO DE JESUS DA COSTA (25%) - CPF: ***871.891**	-
285/25	S	3	29	(25%) MARTA JESUS DA COSTA - CPF: ***571.601**	-
285/25	S	3	29	(25%) MARLI DE LESUS DA COSTA - CPF: ***300.758**	-

PARCELAMENTO: RESIDENCIAL RAMEZ TEBET					
---------------------------------------	--	--	--	--	--

CRF	REURB	QD	LT	TITULAR/CPF	CÔNJUGE/CPF
267/25	S	13	40	JOAQUIM ANTONIO CARDOSO - CPF: ***588.351**	-
267/25	S	12	25	APARECIDA RAMOS GONÇALVES - CPF: ***174.821**	-
273/25	E	21	30	EMERSON ANACLETO DA SILVA - CPF: ***171.201**	CLEONICE DA SILVA CORREIRA - CPF: ***216.471**
274/25	E	04	07	ELIAS DA CRUZ MACHADO CPF: ***853.029**	-

PARCELAMENTO: TARSILA DO AMARAL					
CRF	REURB	QD	LT	TITULAR/CPF	CÔNJUGE/CPF
237/25	S	20	09	FLAVIO DE MOURA VILELA CPF: ***124.941**	-

PARCELAMENTO: NUCLEO HABITACIONAL BONANÇA					
CRF	REURB	QD	LT	TITULAR/CPF	CÔNJUGE/CPF
269/25	S	13	06	MARLENE DE MATOS OLIVEIRA - CPF: ***018.791**	-

PARCELAMENTO: NUCLEO HABITACIONAL ESTRELA DO SUL					
CRF	REURB	QD	LT	TITULAR/CPF	CÔNJUGE/CPF
230/25	E	07	26	HERNANE CARNEIRO MATIDA - CPF: ***950.611**	GABRIELA DORN NOBREGA - CPF: ***191.521**
238/25	E	07	24	(25%) JOSE ALVES DE SOUSA - CPF: ***389.901**	JANDIRA FELICIA DE NOVAIS SOUSA - CPF: ***429.091**
238/25	E	07	24	(25%) MARIA JOSÉ DE SOUSA SILVA - CPF: ***323.801**	ILDEFONSO MATIAS DA SILVA - CPF: ***882.811**
238/25	E	07	24	(25%) APARECIDA CRUZ DE SOUSA SILVA - CPF: ***829.541**	BELMIRO FERREIRA DA SILVA - CPF: ***091.371**
238/25	E	07	24	(25%) SUELI MARTINS DE SOUZA - CPF: ***842.001**	-
239/25	E	10	10	MARGARETH LEGUIZAMON CPF: ***469.701**	-
240/25	E	42	15	JOÃO NERI DE ANDRADE CPF: ***123.241**	LUZIA OLIVEIRA DE ANDRADE - CPF: ***768.851**
241/25	E	02	30	EUNICE BORGES DA SILVA CPF: ***878.601**	-
250/25	E	01	03	DOUGLAS DA COSTA CARDOSO - CPF: ***504.481**	URSULA AWDREY FABRINI - CPF: ***950.361**
251/25	E	37	30	LILIANE SANTANA DA SILVA - CPF: ***018.741**	EDIMAR MARTINS DE OLIVEIRA - CPF: ***965.271**
261/25	E	11	21	CELINA VENANCIA FAGUNDES - CPF: ***661.531**	-
261/25	E	11	21	CINTIA VENANCIA FAGUNDES - CPF: ***962.761**	JURANDIR MENDES AGUIRRE - CPF: ***587.831**
281/25	E	17	25	(50%) SILVIO VAREIRO D'AVALO - CPF: ***.691.801**	-
281/25	E	17	25	(16,67%) SANDRA MARIANA GOMES D'VALO CPF: ***917.791**	-
281/25	E	17	25	(16,67%) SILVIO CESAR GOMES D'AVALO - CPF: ***261.311**	SARA MUSTAFÁ ABDER RAHMAN GHERBIN DAVALO CPF: ***664.671**
281/25	E	17	25	(16,67%) NELSON LUIZ GOMES DAVALO - CPF: ***278.281**	PRISCILA CACERES DAVALO - CPF: ***334.421**
284/25	S	12	19	MAURICIO CEZAR LAGOA CPF: ***169.311**	-
286/25	S	23	13	MARIA RITA DE SOUZA CPF: ***972.921**	-
286/25	S	35	34	(50%) ESMERALDA AUGUSTA DA SILVA - CPF: ***215.991**	-
286/25	S	35	34	(25%) LUCIMAR AURÉLIO DA SILVA MENDONÇA - CPF: ***425.571**	OZIEL PEREIRA MENDONÇA - CPF: ***731.271**
286/25	S	35	34	(25%) MARIA LUCIA AURELIO DA SILVA LOPES - CPF: ***998.711**	JURANDIR TEIXEIRA LOPES - CPF: ***200.452**
288/25	E	11	15	FRANCISCO RODRIGUES COELHO JUNIOR - CPF: ***464.171**	FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES COELHO - CPF: ***459.831**

PARCELAMENTO: NUCLEO HABITACIONAL MORENINHA II					
CRF	REURB	QD	LT	TITULAR/CPF	CÔNJUGE/CPF

264/25	E	73	14	ISMAIL AHMAD ABDER RAHMAN CPF: ***671.611**	KELLY APARECIDA DA SILVA ANTUNES CPF: ***988.371**
PARCELAMENTO: NUCLEO HABITACIONAL MORENINHA III					
CRF	REURB	QD	LT	TITULAR/CPF	CÔNJUGE/CPF
252/25	E	23	09	CRISTIANO APARECIDO GOMES CPF: ***397.341**	KELLY MENDES ALVES CPF: ***415.221**
253/25	E	22	15	JOÃO MANOEL PAES CPF: ***820.059**	-
265/25	E	62	17	JOSÉ BARRETOS TEIXEIRA CPF: ***488.471**	LUZIA LEANDRO DA SILVA TEIXEIRA CPF: ***059.281**
289/25	E	77	04	(USUFRUTO) ISMAR FERREIRA BRANDÃO - CPF: ***689.361**	-
289/25	E	77	04	(50%) SIONEIA ESCOBAR BRANDÃO - CPF: ***580.141**	-
289/25	E	77	04	(50%) LINDOMAR ESCOBAR BRANDÃO - CPF: ***358.651**	-

PARCELAMENTO: NUCLEO HABITACIONAL UNIVERSITÁRIAS					
CRF	REURB	QD	LT	TITULAR/CPF	CÔNJUGE/CPF
233/25	E	30	09	ODIRSON PEREIRA DA SILVA CPF: ***625.528**	LIDIA BATISTA DA SILVA CPF: ***971.878**
234/25	E	23	01	(50%) ADEIRA CARLOS MANARINI CPF: ***650.851**	-
234/25	E	23	01	(12,5%) ANA CRISTINA MANARINI CPF: ***897.021**	ARTHUR JOSE PEREIRA CPF: ***229.601**
234/25	E	23	01	(12,5%) LUZIA APARECIDA MANARINI SOBRAL CPF: ***432.141**	ERANILDO JANUARIO SOBRAL CPF: ***977.221**
234/25	E	23	01	(12,5%) TANIA PATRICIA MANARINI - CPF: ***127.981**	LEANDRO DE ALENCAR SOUZA - CPF: ***721.161**
234/25	E	23	01	(12,5%) ANTONIO MARCOS MANARINI - CPF: ***547.649**	-
255/25	S	04	18	ANGELO DESIDERIO SIQUEIRA CPF: ***808.571**	IONE BEZERRA SIQUEIRA CPF: ***037.931**
255/25	S	08	20	ERONDINA DE OLIVEIRA CPF: ***543.911**	-
255/25	S	13	24	GINEZ ARRUDA SANTANA CPF: ***046.141**	SANDRA CARLA FREIRE BARBOZA SANTANA CPF: ***013.121**
255/25	S	20	17	JOSÉ NUNES DA MOTA CPF: ***925.331**	-
255/25	S	30	17	CLEIDE MARIA NERIS CPF: ***306.481**	ERONÍZIO CAMILO MONTEIRO CPF: ***929.311**
255/25	S	38	05	MARIA DELAREINA MARTINS CPF: ***500.841**	-
255/25	S	41	16	EVELINA JANUARIO DA SILVA CPF: ***700.201**	-
255/25	S	48	11	EDENILSON ALVES CPF: ***352.441**	LAURA SOARES BANDEIRA CPF: ***323.311**
256/25	E	18	12	FABIO JULIANO ROCHA CPF: ***802.001**	SUELLEN SOARES MACHADO ROCHA - CPF: ***935.831**
287/25	E	21	25	NATALINA GOMES DOS SANTOS CPF: ***383.838**	-

PARCELAMENTO: NUCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO					
CRF	REURB	QD	LT	TITULAR/CPF	CÔNJUGE/CPF
263/25	E	1418	2	PABLO DE SOUZA ARANTES CPF: ***751.898**	-
270/25	S	1212	16	SEBASTIÃO APARECIDO MONGE HATTENE CPF: ***265.281**	FRANCISLENE VILHARVA DA SILVA HATTENE CPF: ***500.801**
271/25	E	1203	10	CARINA DE SOUZA ANDRADE TEIXEIRA CPF: ***624.541**	MAURO VINICIUS TEIXEIRA OLIVEIRA CPF: ***124.691**
272/25	E	1314	03	MARILAND IZAR CPF: ***140.211**	-

PARCELAMENTO: NUCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO II					
--	--	--	--	--	--

CRF	REURB	QD	LT	TITULAR/CPF	CÔNJUGE/CPF
275/25	S	306	10	JAIME MODESTO DA SILVA CPF: ***542.491**	ELZA CARDOSO DA SILVA CPF: ***178.061**
275/25	S	330	12	ANDRE FERNANDO DA SILVA CPF: ***222.041**	CRISTIANE APARECIDA DA COSTA BARROSO DA SILVA CPF: ***645.181**
275/25	S	333	07	LOHAYNA JAICY MARQUES DA SILVA - CPF: ***270.781**	-
276/25	S	715	19	VALDEVINO DE OLIVEIRA MARTINS - CPF: ***971.511**	ELOISA FERNANDES DE OLIVEIRA MARTINS CPF: ***513.401**
276/25	S	718	17	JUVENAL FRANÇA CPF: ***673.861**	-
277/25	E	610	19	ILMA GIL VIEIRA DA SILVA CPF: ***752.921**	JOHNY PETERSON VIEIRA DA SILVA - CPF: ***463.831**
278/25	E	703	46	(20%) WILSON JOSÉ XAVIER BEZERRA - CPF: ***674.031**	IRANIA FARIAS CONEGUNDES CPF: ***803.971**
278/25	E	703	46	(20%) MILTON XAVIER BESERRA CPF: ***910.671**	-
278/25	E	703	46	(20%) GILSON XAVIER BESERRA CPF: ***773.601**	-
278/25	E	703	46	(20%) DAINNER XAVIER BESERRA GOMES CPF: ***018.041**	THAISA ANDREYNA DA SILVA XAVIER CPF: ***943.581**
278/25	E	703	46	(10%) JOÃO PEDRO RAMIRES XAVIER CPF: ***989.061**	RESPONSÁVEL LEGAL: VALÉRIA RAMIRES CPF: ***327.221**
278/25	E	703	46	(10%) WELLINGTON FELIPE INOCENCIO XAVIER CPF: ***704.301**	-
282/25	E	308	08	ALBERTO MASSUDA CPF: ***489.801**	MARTA SENA MASSUDA CPF: ***773.621**
283/25	E	331	06	JOSEFA CAVALCANTE DE BARROS CPF: ***790.871**	-

PARCELAMENTO: NUCLEO HABITACIONAL AERO RANCHO III					
CRF	REURB	QD	LT	TITULAR/CPF	CÔNJUGE/CPF
279/25	S	201	47	RILDO BENITES DUQUE (50%) CPF: ***284.271**	-
279/25	S	201	47	(50%) RILDO BENITES DUQUE FILHO - CPF: ***072.541**	-
279/25	S	213	10	AMERÇO GONÇALVES DA SILVA CPF: ***404.711**	-
279/25	S	216	08	(50%) JAIME PEREIRA DA SILVA CPF: ***821.481**	EVA PICOLOMINI MONTEIRO CPF: ***337.161**
279/25	S	216	08	(50%) NEUZA MARIA DOS SANTOS - CPF: ***607.591**	-
280/25	E	211	16	MARIA HELENA PINTO DE ANDRADE - CPF: ***639.201**	-

PARCELAMENTO: CONJ. RESIDENCIAL JARDIM PARATI					
CRF	REURB	QD	LT	TITULAR/CPF	CÔNJUGE/CPF
236/25	E	13	17	ANTONIO JOÃO ALMEIDA CPF: ***142.628**	INÊS BARRETO DE ALMEIDA CPF: ***272.558**
242/25	S	02	11	ADEMAR FREIRE DA SILVA CPF: 116.821**	REGINA APARECIDA VARGAS COSTA FREIRE CPF: ***505.001**
242/25	S	03	19	JOSÉ DE OLIVEIRA VIEIRA CPF: ***289.241**	ELOIR SENA RIBEIRO VIEIRA CPF: ***696.601**
242/25	S	04	05	(USUFRUTO) LUCINDA FAUSTINO NANTES - CPF: ***672.411**	-
242/25	S	04	05	(50%) WALDSO N LUIZ FARIAS FILHO - CPF: ***701.121**	-
242/25	S	04	05	(50%) GLAUCIA APARECIDA NATES FARIAS - CPF: ***669.651**	-
242/25	S	08	06	RAMÃO JOB CABRAL CPF: ***738.101**	MARIA LUCIA DA SILVA CABRAL - CPF: ***302.741**
242/25	S	12	19	GILCE COSTA CPF: ***117.841**	-

242/25	S	19	14	REGINALDO NUNES REZENDE CPF: ***249.901**	MARLY SONEGO REZENDE CPF: ***149.471**
242/25	S	22	05	SELMA REGINA SOARES RODRIGUES - CPF: ***241.091**	-
242/25	S	23	08	DELMO DIAS BARBOZA CPF: ***126.171**	MARIA EVA GOMES BARBOZA CPF: ***583.921**
243/25	S	06	04	MANOEL QUIRINO MARQUES NETO CPF: ***162.071**	MARILENE ALVES DE SOUZA MARQUES CPF: ***067.661**
243/25	S	13	18	NEUSA PONTES DOS SANTOS CPF: ***494.631**	-
243/25	S	29	05	NILZA DOS SANTOS CPF: ***258.891**	-
243/25	S	38	13	JOSIAS CAMPOS FERREIRA CPF: ***273.651**	MARISA ANA LOCATELLI CPF: ***643.151**
244/25	E	37	03	(50%) ALCY LARA DE SOUZA CPF: ***956.921**	-
244/25	E	37	03	(50%) MARIA AUXILIADORA FERREIRA LARA CPF: ***257.071**	-
245/25	E	37	07	WELINGTON FERNANDO MODESTO DA SILVA - CPF: ***844.741**	-
246/25	E	38	01	CARLOS HENRIQUE CEZÁRIO CPF: ***831.821**	ROZÁLIA LEITE DO NASCIMENTO CEZÁRIO CPF: ***935.001**
247/25	E	30	31	(33,33%) JULIA DE OLIVEIRA SOSA CPF: ***415.211**	-
247/25	E	30	31	(16,67%) RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA CPF: ***576.671**	-
247/25	E	30	31	(16,67%) ADRIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CPF: ***576.751**	-
247/25	E	30	31	(11,11%) MARIANA LOPES DE OLIVEIRA - CPF: ***284.841**	-
247/25	E	30	31	(11,11%) GIULIANA LOPES DE OLIVEIRA - CPF: ***878.981**	-
247/25	E	30	31	(11,11%) ANA PAULA BALDEZ DE OLIVEIRA - CPF: ***416.911**	-
248/25	E	12	09	RAFAEL DE ALMEIDA SALES CPF: ***077.391**	DANIELE SHIZUKO FURUTI CPF: ***225.088**
249/25	S	02	13	SONIA MARIA BICUDO RICALDES CPF: ***319.501**	-
249/25	S	03	04	MARIA LUCIA FAGUNDES CPF: ***812.761**	-
249/25	S	07	12	OSNANDE FERREIRA PINTO CPF: ***464.641**	MALVINA VAZ PINTO CPF: ***577.341**
249/25	S	07	18	(50%) FATIMA FERNANDES KANIENSKI - CPF: ***972.311**	ADÃO ALEX KANIEVSKI CPF: ***624.368**
249/25	S	07	18	(50%) TIAGO FERNANDES BRAGA CPF: ***249.601**	-
249/25	S	31	10	IZABEL MARTINS PEREIRA MARQUES - CPF: ***519.571**	GILDO PEREIRA DOS SANTOS CPF: ***898.161**
249/25	S	36	08	PAULO SERGIO SILVA DOS SANTOS CPF: ***667.891**	-
262/25	S	30	04	FRANCISCA VILMA RUDRIGUES CPF: ***588.381**	-
262/25	S	31	12	ADIS DE SOUZA CPF: ***882.191**	-
262/25	S	31	18	(50%) ANA LUIZA MENDES DA SILVA - CPF: ***115.601**	-
262/25	S	31	18	(50%) JOÃO OLODIBI DE ALMEIDA SIMAS - CPF: ***374.31**	-

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

EDITAL DE COMPARECIMENTOGSU/DDS/EMHA N. 35/2025

A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – EMHA, por intermédio do presente edital, **SOLICITA O COMPARECIMENTO** dos beneficiários do **Loteamento Villagio Vitória** abaixo relacionados para atualização de dados e regularização, para continuidade de seu processo junto a agência. Os convocados munidos dos documentos pessoais deverão **comparecer** na **Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários/EMHA**, localizada na rua Iria Loureiro Viana, 415 – vila Oriente em Campo Grande-MS, das 08:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:30, no prazo de 5 dias (corridos), contados da presente publicação. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido resultará na desclassificação do beneficiário.

Segue a lista dos convocados:

BENEFICIÁRIO	CPF
LARYSSA GONÇALVES RORYZ	032.***.***-26
RAISSA CORREA VILA NOVA	008.***.***-90
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	006.***.***-06
ALEXSANDRA FERREIRA DE SOUZA	582.***.***-34
IVANETE SEBASTIANA SILVA VIANA	329.***.***-20
VIVALDO MONTEIRO RECALDE	861.***.***-20
LÚCIA MARA MARTINEZ	663.***.***-53
GABRIEL NOGUEIRA	706.***.***-66
SALVADOR PEREIRA	231.***.***-04
LETICIA DUARTE MUNIZ SPENCE	058.***.***-27
JAKSILEYNE MANDACARI BICUDO	867.***.***-04
MARIA DE LOURDES CONCEIÇÃO NUNES	003.***.***-10
DANIELLE ARAUJO RODRIGUES	053.***.***-18
ANA PAULA DE ABREU PORCINO	066.***.***-88
FRANCISCO FERREIRA LEITE NETO	038.***.***-92

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

APOSTILA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Na PORTARIA EMHA Nº 418, de 27 de março de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.881, de 02 de abril de 2025, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU:

NÚCLEO HABITACIONAL BURITI				REURB-E
CRF	QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO(S)	CPF
085/2025	3	28	FERNANDA NANTES ZUZA DE AZEVEDO	***572.841**
085/2025	3	28	FRANCISCO CARLOS LEANDRO DE AZEVEDO SOBRINHO	***768.781**
085/2025	3	28	ROSELY NANTES ZUZA	***610.401**
085/2025	3	28	DEBHORA NANTES ZUZA	***653.201**
085/2025	3	28	JOSÉ SIMÃO REZENDE DA SILVA	***159.358**

PASSE A CONSTAR:

PARCELAMENTO: NÚCLEO HABITACIONAL BURITI					
CRF	REURB	QD	LT	TITULAR/CPF	CÔNJUGE/CPF
085/25	E	03	28	FERNANDA NANTES ZUZA DE AZEVEDO CPF: ***572.841**	FRANCISCO CARLOS LEANDRO DE AZEVEDO SOBRINHO CPF: ***768.781**
085/25	E	03	28	ROSELY NANTES ZUZA CPF: ***610.401**	-
085/25	E	03	28	DEBHORA NANTES ZUZA CPF: ***653.201**	ELISEU SIMÃO REZENDE DA SILVA CPF: ***159.358**
085/25	E	03	28	ANDRÉ NANTES ZUZA CPF: ***857.061**	-

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETRAN**, torna pública a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **CARVALHO COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 511.361.110/0001-60, com sede na Rua Padre Antônio Franco, nº 150, Nova Lima, CEP 79017-132, Campo Grande – MS, compromitente fornecedora Dispensa DP. N.027/2025, Nota de Empenho 2023 NE 00439 0246F, - Processo Administrativo nº 006339/2025-86, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente defesa dirigida ao Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN, tendo em vista a aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo II, bem com da sujeição do infrator às penalidades contidas

na Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN

ATOS DE PESSOAL

 ATOS DA PREFEITA

DECRETO “PE” n. 2.737, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os membros representantes de Entidade não Governamental abaixo relacionado, para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos do Negro - CMDN**, em conformidade com a Lei de Criação nº 2.987, de 07 de outubro de 2003, e suas alterações, e completar mandato até 13 de março de 2026 (Processo n. 47605/2025-21).

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	
Membros	Em Substituição
Titular: Vilauta Teodora da Silva	Titular: Felipe Augusto da Costa Souza
Suplente: Bruno Amaro Queiroz Blini	Suplente: Érika Costa Lima

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.738, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR membro representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE em conformidade com a Lei de Criação N. 3.177 de 11 de julho 1995, e completar mandato até 21 de setembro de 2026 (Processo n. 50411/2025-11).

I- Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
MEMBRO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Titular: Lenilza Serrano de Medeiros Ibanhês	Titular: Diana Garcia de Oliveira Contar

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.739, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença capacitação à servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula n. 417667/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Saúde da Família - Mestrado, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 140, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, para fim de regularização funcional, conforme especificações abaixo (Processo n. 8759/2025-05):

Mês/Ano	Dias	Período
Agosto/2025	6, 13, 20 e 27	Vespertino
Setembro/2025	3, 10, 17 e 24	
Outubro/2025	1, 8, 15, 22 e 29	
Novembro/2025	5, 12, 19 e 26	
Dezembro/2025	3	

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.740, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença capacitação à servidora MAYARA SOARES CUNHA, matrícula n. 417655/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste - Doutorado, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 140, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, para fim de regularização funcional, conforme especificações abaixo (Processo n. 9490/2025-76):

Mês/Ano	Dias	Período
Agosto/2025	7, 14, 21 e 28	Matutino
	15, 22 e 29	Vespertino
Setembro/2025	4, 11, 18 e 25	Matutino
	5, 12, 19 e 26	Vespertino
Outubro/2025	2, 9, 16, 23 e 30	Matutino
	3, 10, 17, 24 e 31	Vespertino
Novembro/2025	6, 13, 20 e 27	Matutino
	7, 14, 21 e 28	Vespertino
Dezembro/2025	4	Matutino
	5	Vespertino

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.741, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora APARECIDA ALVES RODRIGUES PEREIRA, matrícula n. 234311/09, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 6 de julho de 2025, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no art. 30-C da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, para fim de regularização funcional, sem aumento de despesas com pessoal (Processo n. 43895/2025-33).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.742, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora LAURA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula n. 378791/07, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 14 de junho de 2025, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no art. 30-C da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, para fim de regularização funcional, sem aumento de despesas com pessoal (Processo n. 42212/2025-21).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.743, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora SIRLEI TEIXEIRA CONRADO, matrícula n. 390416/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 20 de julho de 2025, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no art. 30-C da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, para fim de regularização funcional, sem aumento de despesas com pessoal (Processo n. 44397/2025-16).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.749, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 4º do Decreto n. 12.696, de 5 de agosto de 2015, e ratificando as indicações homologadas pelo Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, resolve:

CONCEDER a MEDALHA JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA às personalidades Civis e Militares, mencionadas no quadro abaixo, por terem prestado relevantes serviços e apoio à Guarda Civil Metropolitana, e aos guardas civis que, no seio da classe, destacaram-se pelo seu valor pessoal de modo a terem contribuído decisivamente para o fortalecimento da Instituição - Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande (Ofício n. 562/GAF/SESDES/2025).

1. PERSONALIDADES CIVIS E MILITARES

NOME	INSTITUIÇÃO / FUNÇÃO
Tereza Cristina Correa da Costa Dias	Senadora da República - MS
Lídio Lopes	Deputado Estadual - MS
Lupércio Degerone Lucio	Delegado Geral Polícia Civil- MS
Carlos Henrique Cotta Dangelo	Superintendente Polícia Federal - MS
Pedro Espíndola de Camargo	Delegado Polícia Civil - MS
Fernando Corrêa Bueno	Coronel do Exército – CMO/MS
Ary Carlos Barbosa	Secretário Adjunto SEJUSP/MS
Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes	Secretária Municipal da Casa Civil
Rodrigo Rossi Maiorchini	Diretor Presidente da AGEPEN-MS
Bruno Araújo Lobo	Diretor da Penitenciária Federal - ADEPEN - MS

2. GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR
392144/01	Adriano Soares Antoniel
387712/01	Adriano Vassalo Gimenez
389843/01	Ana Cristina Cardoso Nantes
386032/01	Andryander Lopes Barbosa Goncalves
387486/01	Danylu Franklyn Rocha Silva
387187/01	David Ribeiro Quintanilha
387284/01	Diego Henrique Gomes Barbosa da Silveira
386096/01	Edevilson de Souza Trindade
387456/01	Edi Marley Gabriel Oliveira Dias
332178/02	Eduardo Expedito Da Silva
387647/01	Eduardo Ribeiro Sakamoto
380356/02	Everaldo Ponce Ojeda
387632/01	Fernando Nogueira Moraes Garcia
387365/01	Giulliano Albuquerque Lopes
387674/01	Hudson Carlos Pereira
383125/02	Jenner Jara Maciel
267058/01	Silvio Candelário Duarte
390873/01	Valdilene Rodrigues Ribeiro Lorangeira
385813/01	Wesley de Oliveira de Medeiros

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DECRETO “PE” n. 2.750, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 1.758, de 16 de maio de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.929, de 16 de maio de 2025, na parte referente à designação de MARTA VANUZA GOMES DA SILVA, matrícula n. 320765, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com efeito a partir de 1º de outubro de 2025 (Ofício n. 2.827/GAB/SAS/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.751, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MARTA VANUZA GOMES DA SILVA, matrícula n. 320765, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com o Decreto n. 16.152,

de 14 de janeiro de 2025, com efeito a partir de 1º de outubro de 2025 (Ofício n. 2.827/GAB/SAS/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.752, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MARTA VANUZA GOMES DA SILVA, matrícula n. 320765, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com efeito a partir de 1º de outubro de 2025 (Ofício n. 2.827/GAB/SAS/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.753, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR JAQUELINE CAMARGO, matrícula n. 425649/02, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, com efeito a partir de 1º de outubro de 2025 (Ofício n. 688/GAB/FUNSAT/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.754, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ANDERSON RENAN DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n. 424953, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir de 1º de outubro de 2025 (Ofício n. 688/GAB/FUNSAT/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.755, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 233, de 24 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.802, de 24 de janeiro de 2025, na parte referente à designação de KAMILA CAMPACHE, matrícula n. 401029, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 1º de outubro de 2025 (Ofício n. 10.049/DAP/SESAU/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.756, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ADRIANO TREVEJO ZANOTTI, matrícula n. 413461, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e

Sustentável, em conformidade com o Decreto n. 16.152, de 14 de janeiro de 2025, com efeito a contar de 1º de setembro de 2025 (Ofício n. 1.971/GGP/SEMADES/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.757, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 862, de 7 de março de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.852, de 7 de março de 2025, na parte referente à designação de MAYARA DE SÁ CHAVES, matrícula n. 404929, para desempenhar a função de Chefe da Assessoria de Comunicação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, com efeito a partir de 1º de outubro de 2025 (Ofício n. 2.001/GGP/SEMADES/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.758, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR KATIA SOUSA TAVARES OTELINGER, matrícula n. 382089, para desempenhar a função de Chefe da Assessoria de Comunicação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, com efeito a partir de 1º de outubro de 2025 (Ofício n. 2.001/GGP/SEMADES/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.759, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 235, de 24 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.802, de 24 de janeiro de 2025, na parte referente à designação de KATIA SOUSA TAVARES OTELINGER, matrícula n. 382089, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, com efeito a partir de 1º de outubro de 2025 (Ofício n. 2.001/GGP/SEMADES/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.760, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR KATIA SOUSA TAVARES OTELINGER, matrícula n. 382089, para desempenhar a Função de Confiança de Técnico Assistente, símbolo FC-3, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, em conformidade com o Decreto n. 16.152, de 14 de janeiro de 2025, com efeito a partir de 1º de outubro de 2025 (Ofício n. 2.001/GGP/SEMADES/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.761, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 508, de 12 de fevereiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.824, de 12 de fevereiro de 2025, na parte referente à designação de

ROSE MARY MIRANDA TOMI SCARAMUZZI, matrícula n. 309281, para desempenhar a função de Gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com efeito a partir de 1º de outubro de 2025 (Ofício n. 2.803/GAB/SAS/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.762, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 234, de 24 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.802, de 24 de janeiro de 2025, na parte referente à designação de ROSE MARY MIRANDA TOMI SCARAMUZZI, matrícula n. 309281, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com efeito a partir de 1º de outubro de 2025 (Ofício n. 2.803/GAB/SAS/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.763, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ROSE MARY MIRANDA TOMI SCARAMUZZI, matrícula n. 309281, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com o Decreto n. 16.152, de 14 de janeiro de 2025, com efeito a partir de 1º de outubro de 2025 (Ofício n. 2.803/GAB/SAS/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.764, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 1.288, de 4 de abril de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.886, de 4 de abril de 2025, referente à designação de THIAGO DE BRITO RIBEIRO, matrícula n. 407824, para desempenhar a função de Coordenador do Serviço de Abordagem Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com efeito a partir de 1º de outubro de 2025 (Ofício n. 2.805/GAB/SAS/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.765, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR THIAGO DE BRITO RIBEIRO, matrícula n. 407824, para desempenhar a função de Gerente de Proteção Social à População em Situação de Rua, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com efeito a partir de 1º de outubro de 2025 (Ofício n. 2.805/GAB/SAS/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.766, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 1.286, de 4 de abril de 2025, publicado no

DIOGRANDE n. 7.886, de 4 de abril de 2025, referente à designação de ERIKA FERREIRA DE MATTOS PESSATO, matrícula n. 391048, para desempenhar a função de Gerente de Proteção Social à População em Situação de Rua, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com efeito a partir de 1º de outubro de 2025 (Ofício n. 2.804/GAB/SAS/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.767, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ERIKA FERREIRA DE MATTOS PESSATO, matrícula n. 391048, para desempenhar a função de Gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com efeito a partir de 1º de outubro de 2025 (Ofício n. 2.804/GAB/SAS/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.768, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR EDUARDO VAZ OLIVEIRA, matrícula n. 426534, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DCA-7, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir de 1º de outubro de 2025 (Ofício n. 2.806/GAB/SAS/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.769, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR EDUARDO VAZ OLIVEIRA, matrícula n. 426534, para desempenhar a função de Coordenador do Serviço de Abordagem Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com efeito a partir de 1º de outubro de 2025 (Ofício n. 2.806/GAB/SAS/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.911, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora IONA LARISSA DE GUIMARÃES BISCOLA, matrícula n. 377961/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T2/TER, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “G”, a contar de 31 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0846379-79.2025.8.12.0001 (Processo n. 45917/2025-08).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.912, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora IONA LARISSA DE GUIMARÃES BISCOLA, matrícula n. 377961/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T2/TER, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 27 de novembro de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0846379-79.2025.8.12.0001 (Processo n. 45917/2025-08).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.913, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora IONA LARISSA DE GUIMARÃES BISCOLA, matrícula n. 377961/02, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T2/TER, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 7 de novembro de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0846379-79.2025.8.12.0001 (Processo n. 45917/2025-08).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.914, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora IONA LARISSA DE GUIMARÃES BISCOLA, matrícula n. 377961/02, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T2/TER, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “E”, a contar de 14 de novembro de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0846379-79.2025.8.12.0001 (Processo n. 45917/2025-08).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.915, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora GISELE SILVA DE LIMA, matrícula n. 372612/05, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 28 de abril de 2025, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0839625-24.2025.8.12.0001 (Processo n. 38410/2025-90).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.916, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor FERNANDO HORTENCI BORGES FERREIRA, matrícula n. 396138/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T4/TER, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “E”, a contar de 31 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0846379-79.2025.8.12.0001 (Processo n. 45917/2025-08).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.917, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora CLAUDIA LEITE CARDOSO, matrícula n. 274658/06, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar

de 28 de novembro de 2024, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0828293-60.2025.8.12.0001 (Processo n. 38354/2025-93).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.918, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora LETÍCIA TAVARES GIBAILE, matrícula n. 384097/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T4/TER, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “F”, a contar de 8 de julho de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0829409-36.2023.8.12.0110 (Processo n. 7323/2024-18).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.919, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora BÁRBARA GOMES, matrícula n. 406747/01, ocupante do cargo de Farmacêutico, Referência 14B, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 22 de junho de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0810508-83.2024.8.12.0110 (Processo n. 1591/2025-07).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.920, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora BÁRBARA GOMES, matrícula n. 406747/01, ocupante do cargo de Farmacêutico, Referência 14B, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “C”, a contar de 22 de junho de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0810508-83.2024.8.12.0110 (Processo n. 1591/2025-07).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.921, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora CRISTIANE MACEDO DE ALMEIDA, matrícula n. 390407/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 nos autos do processo n. 0833031-91.2025.8.12.0001 (Processo n. 38364/2025-29):

Percentual	Validade
5%	1º de janeiro de 2017
10%	6 de agosto de 2023

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.922, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARILENE BORGES DE SOUZA GARCIA VILAVERDE, matrícula n. 401053/03, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22

de dezembro de 2011, a contar de 4 de dezembro de 2024, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0837050-43.2025.8.12.0001 (Processo n. 38380/2025-11).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.923, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora THAIS APARECIDA DE LIMA DA SILVA DE JESUS, matrícula n. 411624/01, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Referência 4A, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 24 de abril de 2023, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0824161-55.2024.8.12.0110 (Processo n. 30948/2025-56).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.924, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora THAIS APARECIDA DE LIMA DA SILVA DE JESUS, matrícula n. 411624/01, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Referência 4A, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “C”, a contar de 24 de abril de 2024, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0824161-55.2024.8.12.0110 (Processo n. 30948/2025-56).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.925, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor IZAU EVANGELISTA MARQUES, matrícula n. 362689/03, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe “D”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe “E”, a contar de 26 de janeiro de 2023, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0806769-39.2023.8.12.0110 (Processo n. 8276/2025-01).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.926, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor SÉRGIO CORTEZ GIMENEZ, matrícula n. 386035/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 24 de junho de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0813191-93.2024.8.12.0110 (Processo n. 3660/2024-28).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.927, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor SÉRGIO CORTEZ GIMENEZ, matrícula n. 386035/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0813191-93.2024.8.12.0110 (Processo n. 3660/2024-28).

CLASSE	A CONTAR
D	31 de janeiro 2020

CLASSE	A CONTAR
E	24 de junho de 2021

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.928, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora SANDRA FRANCISCA DO PRADO DA SILVA, matrícula n. 399475/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0832909-78.2025.8.12.0001 (Processo n. 38365/2025-73):

Percentual	Validade
5%	1º de janeiro de 2017
10%	6 de agosto de 2023

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.929, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MÁRCIA OLIVEIRA DE SANTANA, matrícula n. 385483/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 6 de agosto de 2023, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0832881-13.2025.8.12.0001 (Processo n. 38367/2025-62).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.930, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora LEANDRA HENRIQUES BUNAZAR ABES DA SILVA, matrícula n. 396340/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T4/TER, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 28 de junho de 2023, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0828292-10.2023.8.12.0110 (Processo n. 6242/2024-92).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.931, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ELIANE DA SILVA, matrícula n. 399457/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 nos autos do processo n. 0838832-85.2025.8.12.0001 (Processo n. 38762/2025-45):

Percentual	Validade
5%	16 de maio de 2019
10%	9 de agosto de 2023

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.932, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ADRIANA DINIZ, matrícula n. 399633/01, ocupante do cargo de Merendeira, Referência 02, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei

Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 4 de junho de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0822852-98.2025.8.12.0001 (Processo n. 38767/2025-78).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.933, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ANA EDY LEITE ALENCAR, matrícula n. 396427/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T4-SEG, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 27 de junho de 2023, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0822359-56.2023.8.12.0110 (Processo n. 195/2025-54).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.934, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora JULIANA FERREIRA DE FREITAS XAVIER TRASEL, matrícula n. 396385/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência T4/TER, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 25 de julho de 2023, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0829892-66.2023.8.12.0110 (Processo n. 6662/2025-50).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.935, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora EDILZA MARIA DA SILVA, matrícula n. 410900/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência T1/TER, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 27 de fevereiro de 2023, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0808698-73.2024.8.12.0110 (Processo n. 4413/2025-20).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.936, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora EDILZA MARIA DA SILVA, matrícula n. 410900/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência T1/TER, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 42, combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0808698-73.2024.8.12.0110 (Processo n. 4413/2025-20):

CLASSE	A CONTAR
B	27 de fevereiro de 2021
C	27 de fevereiro de 2024

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.937, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ROSIMEIRE NUNES LOPES, matrícula n. 411988/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde,

Referência 4A, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 28 de abril de 2023, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0830479-88.2023.8.12.0110 (Processo n. 4406/2024-47).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.938, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora ROSIMEIRE NUNES LOPES, matrícula n. 411988/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “B”, a contar de 28 de abril de 2021, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0830479-88.2023.8.12.0110 (Processo n. 4406/2024-47).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.939, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora GISLAINE OLIVEIRA KLITZKE, matrícula n. 389438/20, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2024 (Processo n. 40212/2025-96):

Percentual	Validade
5%	9 de junho de 2020
10%	8 de setembro de 2025

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 2.940, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora GISLAINE OLIVEIRA KLITZKE, matrícula n. 389438/21, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 22 de novembro de 2023, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2024 (Processo n. 40212/2025-96).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

EXTRATO n. 1.097/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PARA SUBSTITUIR VACÂNCIA E, PORTANTO, SEM AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n. 190, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

PROCESSO n. 13393/2025-88.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

FUNÇÃO: Assistente Social

Contratado(A)	Período
Nagilla Marques Pires da Silva Ribeiro	1º/9/2025 a 30/6/2026
Margarete Dias Amorim Teixeira	1º/9/2025 a 30/6/2026
Bruna Regina Gonçalves Rodrigues Calado	1º/9/2025 a 30/6/2026
Lucilene Arruda Alves Oliveira	1º/9/2025 a 30/6/2026
Joelma Moraes Reis	1º/9/2025 a 30/6/2026

FUNÇÃO: Psicólogo

Contratado(A)	Período
Ronaldo Deleon Flaolino da Silva	1º/9/2025 a 30/6/2026
Kassia Maria Davalo Matheus	1º/9/2025 a 30/6/2026

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 239, de 7 de fevereiro de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.542, de 7 de fevereiro de 2022, na parte referente ao enquadramento do servidor ARNALDO ANDRE XIMENES, matrícula n. 397750/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0802530-21.2025.8.12.0110 (Processo n. 3858/2025-92):

ONDE CONSTOU: “..., com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2022, ...”

PASSE A CONSTAR: “ ..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento do servidor JAIR PIMENTEL OJEDA FILHO, matrícula n. 387700/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotada na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0823169-94.2024.8.12.0110 (Processo n. 1314/2024-13):

ONDE CONSTOU: “ ..., com efeito a partir da data de publicação...”

PASSE A CONSTAR: “ ..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020...”

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento do servidor LEANDRO ÁVILA DOS SANTOS, matrícula n. 387672/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotada na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0820171-56.2024.8.12.0110 (Processo n. 4581/2024-34):

ONDE CONSTOU: “ ..., com efeito a partir da data de publicação...”

PASSE A CONSTAR: “ ..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020...”

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento do servidor GILBERTO COSTA DA SILVA, matrícula n. 319651/02, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0806030-03.2022.8.12.0110 (Processo n. 9557/2025-72):

ONDE CONSTOU: “ ..., com efeito a partir da data de publicação...”

PASSE A CONSTAR: “ ..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020...”

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento da servidora ESTELA MARY ARAÚJO COIMBRA, matrícula n. 387553/01, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotada na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0806030-03.2022.8.12.0110 (Processo n. 9557/2025-72):

ONDE CONSTOU: “..., com efeito a partir da data de publicação...”

PASSE A CONSTAR: “..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020...”

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 1.122, de 4 de fevereiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.198, de 8 de fevereiro de 2021, na parte referente ao enquadramento do servidor EDENIL VICENTE PEREIRA, matrícula n. 245879/03, na categoria hierárquica de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila, em cumprimento à Sentença Judicial n. 0815757-15.2024.8.12.0110 (Processo n. 11255/2025-64):

ONDE CONSTOU: “..., com efeito a partir da data de publicação...”

PASSE A CONSTAR: “..., com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020...”

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO “PE” PGM n. 62, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso II, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” PGM n. 40, de 5 de maio de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.925 de 14 de maio de 2025 em relação à designação de acúmulo de funções na Assessoria de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor da Procuradoria Geral do Município da servidora MAYSA KOZLOSKI MARIOZI, matrícula n. 426201/01, a contar de 1º de outubro de 2025.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

CECÍLIA SAAD CRUZ RIZKALLAH
Procuradora-Geral do Município

RESOLUÇÃO “PE” PGM n. 63, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso II, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR o servidor ARTHUR VIEIRA DE OLIVEIRA LAVOR, matrícula n. 418015/1, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, para desempenhar a função de Assessoria de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, na Procuradoria Geral do Município, com fundamento no art. 45. Inciso IV, da Lei Complementar n. 85 de 30 março de 2006, a contar de 1º de outubro de 2025.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

CECÍLIA SAAD CRUZ RIZKALLAH
Procuradora-Geral do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.508, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, c/c Decreto Municipal n. 15.594/2023, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, resolve:

REVOGAR, a Resolução n. 634, de 6 de maio de 2025, publicada no Diogrande n. 7.920, de 8 de maio de 2025, em que foram designados os servidores **LILIANE CEMIN**, matrícula n. 405226, **LEANDRO CESAR DA SILVA**, matrícula n. 375060, **CHRISTIAN FERREIRA LOUREIRO**, matrícula n. 388537, **ELIDA GONÇALVES BARBOSA**, matrícula n. 136670, e **CELSO HENRIQUE MANCINI PAES**, matrícula n. 404902, para comporem a comissão de acompanhamento da amostra do uniforme escolar, para atender à Rede Municipal de Ensino de Campo Grande - MS.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.509, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, c/c Decreto Municipal n. 15.594/2023, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, resolve:

DESIGNAR, a partir de 23 de setembro de 2025, os servidores **ANNA CLÁUDIA CARIBE TRINDADE**, matrícula n. 414510, **LEANDRO CEZAR DA SILVA**, matrícula n. 375060, **CHRISTIAN FERREIRA LOUREIRO**, matrícula n. 388537, **ELIDA GONÇALVES BARBOSA**, matrícula n. 136670, e **CELSO HENRIQUE MANCINI PAES**, matrícula n. 404902, para comporem a comissão de acompanhamento da amostra do uniforme

escolar, para atender à Rede Municipal de Ensino de Campo Grande - MS.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.510, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, c/c Decreto Municipal n. 15.594/2023, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, resolve:

REVOGAR, a Resolução n. 632, de 6 de maio de 2025, publicada no Diogrande n. 7.920, de 8 de maio de 2025, em que foram designados os servidores **LILIANE CEMIN**, matrícula n. 405226, **LEANDRO CESAR DA SILVA**, matrícula n. 375060, **VALDELÍRIO DA SILVEIRA SANTOS**, matrícula n. 139394, **VALDINEI CAIRES DE OLIVEIRA**, matrícula n. 418588, e **CELSO HENRIQUE MANCINI PAES**, matrícula n. 404902, para comporem a comissão de acompanhamento da amostra do kit escolar para atender a Rede Municipal de Ensino de Campo Grande – MS.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.511, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, c/c Decreto Municipal n. 15.594/2023, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, resolve:

DESIGNAR, a partir de 23 de setembro de 2025, os servidores **ANNA CLÁUDIA CARIBE TRINDADE**, matrícula n. 414510, **LEANDRO CEZAR DA SILVA**, matrícula n. 375060, **VALDELÍRIO DA SILVEIRA SANTOS**, matrícula n. 139394, **VALDINEI CAIRES DE OLIVEIRA**, matrícula n. 418588, e **CELSO HENRIQUE MANCINI PAES**, matrícula n. 404902, para comporem a comissão de acompanhamento da amostra do kit escolar para atender a Rede Municipal de Ensino de Campo Grande - MS.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.512, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **SARA GABRIELA REIS DIAS**, matrícula n. 434253, vínculo 1, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR104, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Pascoala Vera Rios, código de lotação n. 0091105100, por 60 dias, a partir de 14 de novembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 294/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 19 de setembro de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 50316/2025-17.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.513, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **NAURILENE FERREIRA BATISTA**, matrícula n. 432486, vínculos 10 e 11, cargo de Professor, PH2, classes “A” e “A”, lotada na Escola Municipal Prof. Plínio Mendes dos Santos, código de lotação n. 0093003900, e na Escola Municipal Profª. Arlene Marques Almeida, código de lotação n. 0093008300, por 60 dias, a partir de 2 de dezembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 306/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 22 de setembro de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 50137/2025-71.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.514, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente e de forma inicial, pelo período de 90 dias, a contar de 3 de setembro de 2025 a 1º de dezembro de 2025, a servidora **DANIELE BARILLI DA SILVEIRA**, matrícula n. 384007, vínculo 1, cargo de Professor, PH3, classe “D”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Pedacinho do Céu, código de lotação n. 0091108300, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 51028/2025-71.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.515, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente e de forma inicial, pelo período de 180 dias, a contar de 10 de junho de 2025 a 6 de dezembro de 2025, a servidora **ROSIMAR DIAS RIBEIRO**, matrícula n. 357863, vínculo 4, cargo de Professor, PH3, classe “A”, lotada na Escola Municipal José Dorilêo de Pina, código de lotação n. 0093002500, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 50803/2025-71.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.516, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 18 de agosto de 2025 a 13 de fevereiro de 2026, o servidor **JULIANO BIASIN CAPELARI**, matrícula n. 374648, vínculo 1, cargo de Professor, PH3, classe “E”, lotado na Escola Municipal Etalvíio Pereira Martins, código de lotação n. 0092704900, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 8869/2025-69.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.517, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 90 dias, em prorrogação, a contar de 2 de julho de 2025 a 29 de setembro de 2025, a servidora **LISANDRA SANCHEZ DE SOUZA**, matrícula n. 404382, vínculo 1, cargo de Professor, PH2, classe “C”, lotada na Escola Municipal José Mauro Messias da Silva – “Poeta das Moreninhas”, código de lotação n. 0092909000, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 25875/2025-81.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.518, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 90 dias, em prorrogação, a contar de 26 de agosto de 2025 a 23 de novembro de 2025, a servidora **ANNY MICHELLY BRITO**, matrícula n. 385141, vínculos 1 e 2, cargo de Professor, PH4, classes “D” e “C”, lotada na Escola Municipal Prof. João Candido de Souza, código de lotação n. 0093305200, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 8999/2025-00.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.519, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 150 dias, em prorrogação, a contar de 5 de agosto de 2025 a 1º de janeiro de 2026, o servidor **FRANCISCO FERNANDO DE SOUZA**, matrícula n. 308722, vínculo 22, cargo de Professor, PH3, classe “E”, lotado na Escola Municipal Profª Arlene Marques de Almeida, código de lotação n. 0093008300, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 5985/2025-26.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.520, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 18 de agosto de 2025 a 13 de fevereiro de 2026, a servidora **ANA MARIA RIBEIRO DA ROCHA**, matrícula n. 384015, vínculo 11, cargo de Professor, PH4, classe “D”, lotada na

Escola Municipal Profª Adair de Oliveira, código de lotação n. 0093000400, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 32370/2025-72.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.521, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora **FERNANDA GABRIELA FERRACINI SILVEIRA DUARTE**, matrícula n. 356123, **FISCAL DE CONTRATO**, e **ASSIS BRASIL COSTA DECKNIS**, matrícula n. 396193, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo administrativo n. 021851/2025-52, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC**, dispensa n. 062/2025, cujo objeto é a prestação dos serviços de organização e realização de processo seletivo público de provas e títulos para cadastro reserva de professores temporários, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.522, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, a servidora **DANIELLI APARECIDA DA SILVA**, matrícula n. 391259, **GESTOR DE CONTRATO**, e **CRISTIANE BORGES DE MORAIS**, matrícula n. 437280, para substituir o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo administrativo n. 021851/2025-52, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC**, dispensa n. 062/2025, cujo objeto é a prestação dos serviços de organização e realização de processo seletivo público de provas e títulos para cadastro reserva de professores temporários, cabendo ao gestor as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.523, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 90 dias, em prorrogação, a contar de 2 de agosto de 2025 a 30 de outubro de 2025, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA MIRANDA**, matrícula n. 396478, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe “C”, lotada na Escola Municipal Prof. Fauze Scaff Gattass Filho, código de lotação n. 0093207500, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 39431/2023-17.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.524, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 150 dias, em prorrogação, a contar de 14 de julho de 2025 a 10 de dezembro de 2025, a servidora **ANNE LIZE BACHMANN CORDEIRO**, matrícula n. 390666, vínculo 1, cargo de Merendeira, REF02, classe “C”, lotada na Escola Municipal Prof. Luis Antonio de Sá Carvalho, código de lotação n. 0092706600, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 64322/2024-64.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.525, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 90 dias, em prorrogação, a contar de

19 de agosto de 2025 a 16 de novembro de 2025, a servidora **ARLENE DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula n. 395898, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe “C”, lotada na Escola Municipal João Nepomuceno, código de lotação n. 0093002600, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 21839/2018-20.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.526, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 18 de julho de 2025 a 13 de janeiro de 2026, a servidora **ROSANGELA LOTERIO RAMOS**, matrícula n. 381685, vínculo 1, cargo de Recriador, REF13, classe “D”, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Vó Fina, código de lotação n. 0091103100, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 64217/2024-80.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.527, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “a” do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE INICIAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
374660/1	CLAUDIA BATISTA DE ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR	20	26/5/2025	14/6/2025
387801/3	CLAUDIA RODRIGUES OLIVEIRA	PROFESSOR	30	26/5/2025	24/6/2025
245631/9	CLEIZE FERREIRA PANIAGO	PROFESSOR	30	30/5/2025	28/6/2025
383195/2	CRISTIANE GONDIM DOS ANJOS	PROFESSOR	30	30/5/2025	28/6/2025
380389/2	DANIEL FELIPE FUHR	PROFESSOR	30	21/5/2025	19/6/2025
387870/1	DANIELI BRANDAO DA SILVA	PROFESSOR	15	28/5/2025	11/6/2025
387842/1	EDILENE DA SILVA DE SOUSA E SA MENDES	PROFESSOR	28	21/5/2025	17/6/2025
335240/3	EDNA ENEDINA DA CONCEICAO	PROFESSOR	30	28/5/2025	26/6/2025
335240/6	EDNA ENEDINA DA CONCEICAO	PROFESSOR	30	28/5/2025	26/6/2025
365823/5	EVELYN INFRAN DE ALMEIDA BARBOSA	PROFESSOR	30	28/5/2025	26/6/2025
410745/1	FERNANDA LINS	PROFESSOR	30	29/5/2025	27/6/2025
405233/1	GEUVANA PEDRO	PROFESSOR	30	17/5/2025	15/6/2025
405233/2	GEUVANA PEDRO	PROFESSOR	30	17/5/2025	15/6/2025
387977/17	GISLAINE DE ARAUJO KOBAYASHI OLMEDO	PROFESSOR	20	22/5/2025	10/6/2025
404334/1	GLEICE DA SILVA MAEOCA SOUZA	PROFESSOR	30	26/5/2025	24/6/2025
374571/1	HELIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30	27/5/2025	25/6/2025
374571/2	HELIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30	27/5/2025	25/6/2025
400815/2	HELOISE VARGAS DE ANDRADE	PROFESSOR	30	23/5/2025	21/6/2025
400815/3	HELOISE VARGAS DE ANDRADE	PROFESSOR	30	23/5/2025	21/6/2025

391560/1	IRAN BATISTA BRITES	PROFESSOR	15	28/5/2025	11/6/2025
384800/13	JACKELINE RIQUIELME DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15	27/5/2025	10/6/2025
336033/8	JOELMA DE MENDONCA MOTA	PROFESSOR	22	30/5/2025	20/6/2025
418771/1	JULIANA AN-DREKOWISK COUTO MA-ZINI	PROFESSOR	30	29/5/2025	27/6/2025
379496/40	KATIUSCIA DA FONSECA CRUZ	PROFESSOR	30	30/5/2025	28/6/2025
378480/1	LISIANE BERGER HILLER	PROFESSOR	30	19/5/2025	17/6/2025
378480/2	LISIANE BERGER HILLER	PROFESSOR	30	19/5/2025	17/6/2025
410849/2	LIVIA MARIA LOPES	PROFESSOR	20	29/5/2025	17/6/2025
410849/3	LIVIA MARIA LOPES	PROFESSOR	20	29/5/2025	17/6/2025
394724/13	LUCI MERI DE MELO RIBAS	PROFESSOR	30	26/5/2025	24/6/2025
394724/14	LUCI MERI DE MELO RIBAS	PROFESSOR	30	26/5/2025	24/6/2025
387860/1	LUCIANA CRISTINA DA SILVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR	30	22/5/2025	20/6/2025
338460/3	LUCIMAR LIMA DA SILVA	PROFESSOR	30	27/5/2025	25/6/2025
382971/1	LUZELIA COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30	28/5/2025	26/6/2025
372716/12	LUZILEY AUXILIADORA DE MATOS GIROTO	PROFESSOR	30	20/5/2025	18/6/2025

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
385039/1	CLAY ADRIANO LOPES	PROFESSOR	90	26/5/2025	23/8/2025
377221/1	DANIELA FERREIRA COLMAN	PROFESSOR	30	17/5/2025	15/6/2025
377221/3	DANIELA FERREIRA COLMAN	PROFESSOR	30	17/5/2025	15/6/2025
384007/1	DANIELE BARILLI DA SILVEIRA	PROFESSOR	60	19/4/2025	17/6/2025
397162/7	DEBORA MACHADO DOS SANTOS RAMIRO	PROFESSOR	60	31/5/2025	29/7/2025
397162/8	DEBORA MACHADO DOS SANTOS RAMIRO	PROFESSOR	60	31/5/2025	29/7/2025
276251/13	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	60	28/5/2025	26/7/2025
276251/14	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	60	28/5/2025	26/7/2025
405494/1	ELIANE BENITES DOS SANTOS DIAS	PROFESSOR	90	2/5/2025	30/7/2025
330043/4	ELIANE GONCALVES DE LIMA	PROFESSOR	60	21/5/2025	19/7/2025
387041/3	ELIANE MARIA ANCEL ROCHA	PROFESSOR	60	29/5/2025	27/7/2025
383486/3	FHABIANNA TELES NARDO DOS SANTOS	PROFESSOR	30	30/5/2025	28/6/2025
387722/1	GEIZI KELLY FLORIANO RAPOSO	PROFESSOR	30	30/5/2025	28/6/2025
387722/2	GEIZI KELLY FLORIANO RAPOSO	PROFESSOR	30	30/5/2025	28/6/2025

382976/1	GRASIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA DO NASCI-MENTO BE-ZERRA	PROFESSOR	56	10/5/2025	4/7/2025
382976/2	GRASIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA DO NASCI-MENTO BE-ZERRA	PROFESSOR	56	10/5/2025	4/7/2025
382864/1	HELLEN FERNANDES GONDIM	PROFESSOR	45	27/5/2025	10/7/2025
382864/2	HELLEN FERNANDES GONDIM	PROFESSOR	45	27/5/2025	10/7/2025
304980/2	ISABEL CRISTINA GONCALVES DE FRANCA	PROFESSOR	30	26/5/2025	24/6/2025
304980/3	ISABEL CRISTINA GONCALVES DE FRANCA	PROFESSOR	30	26/5/2025	24/6/2025
388389/3	LILIAN LIMA DOMINGOS	PROFESSOR	30	13/5/2025	11/6/2025
303046/4	LISIANE DHEIN MONTE	PROFESSOR	60	26/5/2025	24/7/2025
303046/5	LISIANE DHEIN MONTE	PROFESSOR	60	26/5/2025	24/7/2025
392064/1	LORAINE VICTORIA RODRIGUES DE BARROS	PROFESSOR	40	5/5/2025	13/6/2025
392064/2	LORAINE VICTORIA RODRIGUES DE BARROS	PROFESSOR	40	5/5/2025	13/6/2025

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.528, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “a” do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE INICIAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
392739/19	MAGNUN CABREIRA FRANCO	PROFESSOR	15	22/5/2025	5/6/2025
411832/1	MAISA VITAL DE OLIVEIRA MOLINAS	PROFESSOR	30	18/5/2025	16/6/2025
411832/2	MAISA VITAL DE OLIVEIRA MOLINAS	PROFESSOR	30	18/5/2025	16/6/2025
348970/14	MARAGLAI DOS SANTOS PERES	PROFESSOR	30	14/5/2025	12/6/2025
348970/15	MARAGLAI DOS SANTOS PERES	PROFESSOR	30	14/5/2025	12/6/2025
356778/1	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15	23/5/2025	6/6/2025
405360/4	MARCIA EMIKO KONDO YAMAZAKI	PROFESSOR	30	7/5/2025	5/6/2025
405360/5	MARCIA EMIKO KONDO YAMAZAKI	PROFESSOR	30	7/5/2025	5/6/2025
360244/7	MARCIA REGINA OLIVEIRA NANTES	PROFESSOR	30	20/5/2025	18/6/2025
360244/11	MARCIA REGINA OLIVEIRA NANTES	PROFESSOR	30	20/5/2025	18/6/2025
387864/1	MARCIA VILELA FURTADO FERREIRA	PROFESSOR	30	23/5/2025	21/6/2025

199966/10	MARCIO SILVA ESPINOSA	PROFESSOR	11	15/4/2025	25/4/2025
199966/10	MARCIO SILVA ESPINOSA	PROFESSOR	19	26/4/2025	14/5/2025
377611/2	MARIA ALICE D AVIZ ANDRADE	PROFESSOR	15	27/5/2025	10/6/2025
324620/9	MARIA APARECIDA HENRIQUE	PROFESSOR	23	28/5/2025	19/6/2025
271063/2	MARIA CRISTINA BORGES RODOVALHO	PROFESSOR	30	21/5/2025	19/6/2025
372392/6	MARIA ELISABETE MARTINS	PROFESSOR	15	1º/4/2025	15/4/2025
359637/4	MARIA IZALTINA ALVES	PROFESSOR	30	3/2/2025	4/3/2025
418232/1	MARILENE DE ALENCAR	PROFESSOR	60	26/5/2025	24/7/2025
386380/20	MARISTELA AMARAL GAUNA	PROFESSOR	20	20/5/2025	8/6/2025
390807/1	MARISTELA RODRIGUES	PROFESSOR	30	27/5/2025	25/6/2025
378533/1	MARLEIDE GLEYCE BEZERRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	30	6/5/2025	4/6/2025
378533/4	MARLEIDE GLEYCE BEZERRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	30	6/5/2025	4/6/2025
126454/6	MARLI DA CONCEICAO SILVA YAMAURA	PROFESSOR	30	27/5/2025	25/6/2025
372366/6	MEIRE MARIA BARBOSA	PROFESSOR	30	29/5/2025	27/6/2025
415876/1	MIGUEL ANGELO FERNANDEZ CHÁVEZ	PROFESSOR	10	12/5/2025	21/5/2025
415876/1	MIGUEL ANGELO FERNANDEZ CHÁVEZ	PROFESSOR	15	22/5/2025	5/6/2025
415876/2	MIGUEL ANGELO FERNANDEZ CHÁVEZ	PROFESSOR	10	12/5/2025	21/5/2025
415876/2	MIGUEL ANGELO FERNANDEZ CHÁVEZ	PROFESSOR	15	22/5/2025	5/6/2025
339164/4	MILTON PEREIRA DA LUZ	PROFESSOR	30	20/5/2025	18/6/2025
292958/1	MIRIAM BOSCARSKI DA SILVA	PROFESSOR	30	19/5/2025	17/6/2025
292958/2	MIRIAM BOSCARSKI DA SILVA	PROFESSOR	30	19/5/2025	17/6/2025
401187/4	MIRIAN DE AZEVEDO FREIRE XAVIER	PROFESSOR	30	15/5/2025	13/6/2025
378461/1	MONICA CARDOSO DE SA	PROFESSOR	20	19/3/2025	7/4/2025
378461/1	MONICA CARDOSO DE SA	PROFESSOR	10	5/5/2025	14/5/2025
403291/3	MONIQUE SILVA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30	25/4/2025	24/5/2025
403291/4	MONIQUE SILVA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30	25/4/2025	24/5/2025

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
374665/1	MAGDA MACEDO NANTES	PROFESSOR	180	4/5/2025	30/10/2025
383908/1	MAISA VARGAS VEIGA	PROFESSOR	60	27/4/2025	25/6/2025
259179/3	MARCIA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR	90	2/5/2025	30/7/2025
242748/1	MARCIA VANDERLEI DE SOUZA ESBRANA	PROFESSOR	30	16/5/2025	14/6/2025

397595/2	MARCIO BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	30	25/5/2025	23/6/2025
199966/10	MARCIO SILVA ESPINOSA	PROFESSOR	36	15/5/2025	19/6/2025
384408/4	MARCO AURELIO DE SOUSA MANVAILLER VENDAS	PROFESSOR	30	10/5/2025	8/6/2025
384408/5	MARCO AURELIO DE SOUSA MANVAILLER VENDAS	PROFESSOR	30	10/5/2025	8/6/2025
391826/9	MARCOS JOSE HENRIQUE	PROFESSOR	30	14/5/2025	12/6/2025
387790/3	MARCOS VINICIO PINA PINTO	PROFESSOR	20	23/5/2025	11/6/2025
394920/14	MARGARETH APARECIDA QUINTINO DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSOR	30	16/5/2025	14/6/2025
394920/15	MARGARETH APARECIDA QUINTINO DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSOR	30	16/5/2025	14/6/2025
391050/1	MARIA DA GLORIA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR	32	9/5/2025	9/6/2025
401998/2	MARIA DAS GRACAS FELISBERTO	PROFESSOR	90	30/5/2025	27/8/2025
379502/4	MARIA DAS GRACAS VIEIRA QUADRO	PROFESSOR	30	23/5/2025	21/6/2025
381595/10	MARIA DE FATIMA PERES CARNEIRO	PROFESSOR	60	5/5/2025	3/7/2025
344818/16	MARIA GENOVEVA CONSANI	PROFESSOR	60	5/5/2025	3/7/2025
335592/9	MARIA HELENA SANTANA REIS	PROFESSOR	60	19/5/2025	17/7/2025
335592/15	MARIA HELENA SANTANA REIS	PROFESSOR	60	19/5/2025	17/7/2025
359637/4	MARIA IZALTINA ALVES	PROFESSOR	30	7/5/2025	5/6/2025
274275/14	MARIA MAISSUN HAMMOUD BRANDAO	PROFESSOR	60	12/5/2025	10/7/2025
378806/6	MARILENE DE MELO PINASSO	PROFESSOR	30	23/5/2025	21/6/2025
378532/1	MARILZA APARECIDA PEIXOTO LEITE	PROFESSOR	61	26/5/2025	25/7/2025
262153/2	MAXIMI-LIANO PICINELLI VIEIRA	PROFESSOR	323	12/2/2025	31/12/2025
407374/2	MILENA REGINA LIBORIO	PROFESSOR	30	10/5/2025	8/6/2025
378508/1	MILTON CARLOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30	4/5/2025	2/6/2025
339210/11	MIRIAN BORGES CARVALHO LACERDA	PROFESSOR	60	19/4/2025	17/6/2025
339210/12	MIRIAN BORGES CARVALHO LACERDA	PROFESSOR	60	19/4/2025	17/6/2025
378461/1	MONICA CARDOSO DE SA	PROFESSOR	20	15/5/2025	3/6/2025
383706/41	MONICA ROSA BATISTA	PROFESSOR	7	26/4/2025	2/5/2025
403291/3	MONIQUE SILVA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15	25/5/2025	8/6/2025

403291/4	MONIQUE SILVA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15	25/5/2025	8/6/2025
----------	----------------------------------	-----------	----	-----------	----------

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 2.518, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art. 4º, inciso X, alínea “f”, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER 3 (três) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus, em prorrogação, para a servidora ELLEN GREVES GIOVANINI HAYOSHI, matrícula n. 388678/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 169, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 c/c o inciso II e § 2º do artigo 6º da Lei complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, com efeito, a contar de 1º de outubro de 2025. (Processo n. 041911/2025-53).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 2.519, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora JOSIANE ABREGOS FERREIRA, matrícula n. 377861/03, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Referência 4A, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de dezembro de 2025, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 e do Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 050717/2025-69).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 2.520, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuído pelo art. 4º, inciso XIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para participar das eleições sindicais visto que estão membros da atual comissão eleitoral, em Campo Grande - MS, nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, conforme especificação no quadro abaixo: (Processo n.: 050446/2025-41)

Matrícula	Servidor
377895/01	Andre Hayakawa de Marcos
389582/01	Antonio Andre Casarin
393121/02	Paula Batista Menezes Scaramuzzi

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 2.521, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora LUCIMARA DO ESPIRITO SANTO, matrícula n. 412849/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de dezembro de 2025, em conformidade com o artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 e do Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 050398/2025-91).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 2.522, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade da servidora ANA TAILINE COSTA DA SILVA, matrícula n. 418008/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 5 de novembro de 2025, em conformidade com o artigo 155,

da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 e do Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 050362/2025-16).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 75/ 2025

Convocamos a servidora CARLA ANTONIA LENZ RODRIGUES, matrícula n. 400015/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tomar conhecimento acerca do Processo n. (019387/2025-34).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 76/ 2025

Convocamos a ex-servidora LÍLIA GRACIELE GALEANO, matrícula n. 418590/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tomar conhecimento acerca do Processo n. (022597/2025-18).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 77/ 2025

CONVOCAMOS a servidora KETHLLEN GIULIANY NUNES RIBEIRO, matrícula n. 406449/02, ocupante do cargo de Enfermeiro, para comparecer na Divisão de Direitos e Benefícios, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tomar conhecimento acerca do Processo n. 022537/2025-97.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora doComitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 192, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores **MARCIA RIBEIRO BUENO**, matrícula n. **385678**, e **LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula n. **435698**, para desempenharem a função de GESTOR DE PARCERIA, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024, art. 3º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	VEREADOR	VALOR	PROCESSO Nº
ASSOCIAÇÃO NOVA CRIATURA	JUNIOR CORINGA DR. JAMAL	R\$ 30.000,00	53103/2024-69

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 193, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **NELSON EDUARDO MELKE FILHO**, matrícula n. **435962**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e as Organizações da Sociedade Civil, dos Processos conforme quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024, art. 3º, inciso VIII, com efeito, a partir da data da publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL ESTRELA BRANCA	52642/2021-65
02	ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL ESTRELA BRANCA	52780/2021-07
03	ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL ESTRELA BRANCA	74900/2022-63

04	ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL ESTRELA BRANCA	26388/2022-76
05	ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL ESTRELA BRANCA	122411/2022-61

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA “PE” FUNESP N. 89, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR, para regularização funcional, dos servidores lotados na Fundação Municipal de Esportes, relacionados conforme quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	A partir de	Ação
398588	Jéssica Pereira Pinheiro	Agente Social do Esporte	0070300500	01/10/2025	4042

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

SANDRO TRINDADE BENITES
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes.

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (ITENS: AMPLA CONCORRÊNCIA)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007216/2025-62
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 09/10/2025
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 09/10/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 57F80EAE17F5DB0D919E37B0DC19C4FF0B155273
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 250207077
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/PE/77#top>
Campo Grande - MS, 24 de setembro de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	WESLEY DA SILVA SOARES
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas	Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, convoca os licitantes participantes para sessão de análise das amostras, referente à licitação a seguir informada:
PREGÃO ELETRÔNICO: 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016831/2025-60
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR
ABERTURA DA SESSÃO: às 08h00min do dia 29 de setembro de 2025
LOCAL: Sala 01 do centro de Formação dos Profissionais de Educação (CEFOP), situada à Rua Onocieto Severo Monteiro, 460 – Vila Margarida, CEP: 79023-201 Campo Grande - MS.
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 1E0408F91DF5ED7CC093E1F5D104BAFAE6136BBF
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 250207057
Os trabalhos serão conduzidos pela equipe técnica da Comissão de Julgamento e Análise de Amostra e Catálogos dos Processos de Compras da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Campo Grande - MS, 24 de agosto de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	WESLEY DA SILVA SOARES
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas	Pregoeiro

AVISO DE CONTINUIDADE
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, convoca os licitantes participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:
PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004347/2025-98
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - ALGODÃO ORTOPÉDICO, ATADURA GESSADA E MALHA TUBULAR
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30min do dia 26/09/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Campo Grande - MS, 24 de setembro de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

SAMARA GARIB BUDIB

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

Pregoeira

AVISO DE CONTINUIDADE
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, convoca os licitantes participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:
PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.688/2025-10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h00min do dia 26/09/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Campo Grande - MS, 24 de setembro de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

WESLEY DA SILVA SOARES

Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035 CELEBRADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.
PARTES: O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e a empresas Java Med Materiais Hospitalares Ltda, CGA Negócios e Distribuição Ltda, Directa Comercio e Produtos Hospitalares Ltda e Suportech Comercio e Serviços Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, nº 142/2009 e suas alterações, Decretos Municipais nº 16.270/2025 e nº 15.582/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2025 e Processo Administrativo nº 007.899/2024-77.
OBJETO: Aquisição de insumos médico-hospitalares: cadarço sarjado, colar cervical, equipo microgotas, fios de sutura nylon e escovas de limpeza.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposições do Decreto Municipal nº 15.582/2023.

ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTE FORNECEDOR
02	Escova - Tipo: limpeza de instrumentais cirúrgicos; Requisito: autoclavável; Cabo: retangular, com no mínimo 10 cm; Cerda: em nylon, longa, extraflexível, altura mínima 2 cm, fileira tripla com no mínimo 48 cerdas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.	693	R\$ 63,01	DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2.1	Escova - Tipo: limpeza de instrumentais cirúrgicos; Requisito: autoclavável; Cabo: retangular, com no mínimo 10 cm; Cerda: em nylon, longa, extraflexível, altura mínima 2 cm, fileira tripla com no mínimo 48 cerdas; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 Un.	231	R\$ 63,01	
08	Fio hospitalar - Tipo: sutura; Material: polipropileno; Diâmetro : 4-0; Comprimento: 75 cm; Acompanha: agulha de aço inox; Formato da agulha: Círculo cilíndrica de 25 mm com curvatura 1/2; Embalagem: caixa com 24 envelopes selados individualmente; Requisito da embalagem: estéril, com abertura asséptica, constando dados de lote, data de fabricação, validade e registro ANVISA.	Cx 24 Env	49	R\$ 75,00	

09	Colar cervical - Modelo: regulável ; Tamanho: adulto; Composição: estrutura em polipropileno e acolchoamento em polietileno; Requisito: abertura frontal para procedimentos, abertura posterior para drenagem de fluidos e visualização da nuca, radio translúcido (raio-X, ressonância magnética e tomografia), presença de botões de segurança para fixação de posição; Dados complementares: ajustável em 16 posições e velcro para ajuste de pescoço.	1 Un.	1346	R\$ 52,50	CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA
9.1	Colar cervical - Modelo: regulável ; Tamanho: adulto; Composição: estrutura em polipropileno e acolchoamento em polietileno; Requisito: abertura frontal para procedimentos, abertura posterior para drenagem de fluidos e visualização da nuca, radio translúcido (raio-X, ressonância magnética e tomografia), presença de botões de segurança para fixação de posição; Dados complementares: ajustável em 16 posições e velcro para ajuste de pescoço.	1 Un.	448	R\$ 52,50	
10	Colar cervical - Modelo: regulável ; Tamanho: infantil; Composição: estrutura em polipropileno e acolchoamento em polietileno; Requisito: abertura frontal para procedimentos, abertura posterior para drenagem de fluidos e visualização da nuca, radio translúcido (raio-X, ressonância magnética e tomografia), presença de botões de segurança para fixação de posição; Dados complementares: ajustável em 12 posições e velcro para ajuste de pescoço.	1 Un.	968	R\$ 48,99	
16	Cadarço - Tipo: sarjado; Material: no mínimo 90% algodão; Cor: branco; Largura: 10 mm; Requisito da embalagem: contendo dados de identificação, procedência e número de lote.	RI 50 Mts.	422	R\$ 17,95	SUPORTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades participantes da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital, e ao que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações.
ASSINATURAS: Carlos Chrystian Bortoleto Borega, Cléia Garcia Alves de Sousa, Marcelo Ferreira Mello, Andressa Larucci Rodrigues e Simone Franco Ricardo.
Campo Grande - MS, 24 de setembro de 2025.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)
OBJETO DA IRP: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**
A Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos (SELC), por meio da Superintendência do Sistema de Registro de Preços (SUPREP), para fins de atendimento ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 9º do Decreto Municipal nº 15.582/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 16.333/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens e unidades de aquisições que compõem a Intenção de Registro de Preços (IRP), visando à aquisição de materiais médico-hospitalares.

RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. AQUISIÇÃO
1	0143842 - Aparelho CPAP - Intervalo de pressão: ajustável de no mínimo 4 a 20 cmH2O; Nível de ruído: máximo de 30 dB; Tensão: bivolt; Acompanha: bolsa para transporte, fonte de alimentação compatível, umidificador (integrado ou acoplável), traqueia padrão compatível com o equipamento e manual de instruções em português; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência; Modo de funcionamento: fixo e automático; Requisito: tela para visualização de informações de configuração, ajustes e operação do equipamento; Rampa: ajustável de no mínimo 0 – 45 min; Armazenamento de dados: cartão SD, dispositivo móvel ou conexão sem fio; Umidificador: integrado ou acoplável.	1 - Un.
2	00019747 - Máscara - Tipo: nasal; Modelo: adulto; Requisito: compatível para uso em aparelho CPAP; Material: silicone; Registro: ANVISA; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência;	1 - Un.
3	0004589 - Ventilador mecânico - Tipo: suporte à vida; Uso: para pacientes adultos e pediátricos com peso superior a 5 Kg; Requisito: assegura sincronização paciente-ventilador com compensação de vazamento; sistema de proteção de apneia; sistema de alarmes áudio/visuais; controles: frequência respiratória, tempo expiratório, pressão inspiratória e expiratória, volume corrente.; Bateria: com autonomia de 6 à 8 horas (interna e removível).; Informação Adicional: utilizado em ambiente hospitalar e domiciliar; oferece tratamento por meio de ventilação com controle de volume ou controle de pressão através de interfaces invasivas ou não invasivas; Acompanha: circuito respiratório completo adulto/infantil e demais acessórios necessários à utilização do equipamento.	1 - Un.
4	00021549 - Aparelho Bipap - Tipo: automático 02 níveis de pressão; Intervalo de pressão: mínimo 4 a 25 cm / H20; Tensão: bivolt; Acompanha: umidificador, tubo traqueia mínimo 1,80 m, cabo de força, cartão SD; manual de instruções, bolsa / maleta de transporte; Registro: ANVISA; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.
5	00017827 - Colchão - Tipo: para cama hospitalar; Espuma: em poliuretano de densidade mínima D-33; Revestimento: napa impermeável; Dimensão: mínima de 1,88 x 0,88 x 0,10 m (C x L x E).	1 - Un.
6	00018105 - Cama Hospitalar - Tipo: fawler; Movimentos: no mínimo fawler, semi fawler, elevação, flexão, cardíaco e sentado; Acionamento: manual com 3 manivelas em aço inoxidável escamoteáveis; Cabeceira e peseira: removíveis em polietileno ou PU injetado; Grade lateral: 02 unidades em polietileno, PU injetado de alta resistência ou tubo de aço inoxidável com movimentos articuláveis e trava de segurança; Leito: em chapa de aço 1,5 mm revestida; Acompanha: colchão com espuma D-33, impermeável, de uso hospitalar, de mesma medida que leito; Sistema de freio: individual em 02 rodas na diagonal; Rodízio: mínimo de 3”; Capacidade: carga máxima suportada de no mínimo 150 kg; Dimensão: mínima de 1,90 x 0,80 x 0,60 m (C x L x A); Tipo de Pintura: eletrostática em epóxi na cor branca; Dados complementares: informações complementares ao Termo de Referência.	1 - Un.
7	0006308 - Oxímetro de pulso - Tipo: portátil; Funções mínimas: medição de saturação (SPO2), frequência cardíaca e tendência 24 horas com registro dos eventos; Faixa de medição: 0-100% para SPO2 e 30-250 para frequência cardíaca; Visor: display gráfico em LCD com absorção de infravermelho não dispersivo; Bateria: interna, recarregável, autonomia mínima de 2h; Alimentação: bivolt, 60 Hz; Acompanha: sensor reutilizável de oximetria adulto, pediátrico, neonatal (tipo Y), cabo e manual de operação; Requisito: registro no ministério da saúde.	1 - Un.

8	00015576 - Colchão - Tipo: pneumático; Requisito: vinil resistente, leve, flexível e impermeável; Material: PVC; Dimensão: mínima de 195 x 85 x 6 cm (C x L x A) inflado; Acompanha: unidade de controle (compressor) de 110 V; Capacidade mínima: paciente até 130 Kg.	1 - Un.
---	---	---------

Fica estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data desta publicação, para que os interessados se manifestem junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços (SUPREP), por meio do e-mail suprep@selc.campogrande.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3314-3267, ramal 1535.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADES DE DADOS

DELIBERAÇÃO/CGPD N. 04/2025

O Comitê Gestor de Privacidade de Dados (CGPD), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 14.725, de 4 de maio de 2021, alterado pelo Decreto n. 16.219, de 19 de março de 2025, DELIBERA:

Art. 1º As demandas relacionadas ao exercício do direito do titular dos dados pessoais, mencionadas no art. 15 e §§, do Decreto n. 16.329, de 16 de julho de 2025 - Política Interna de Proteção de Dados Pessoais, serão processadas no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Art. 2º As demandas referidas no art. 1º desta deliberação, encaminhadas por outros meios, deverão ser incluídas no SEI e direcionadas, primeiramente, ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Controladoria-Geral do Município para análise e conhecimento.

Parágrafo único. Após o recebimento de análise, o encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Controladoria-Geral do Município fará a triagem da demanda e encaminhará a mesma para o encarregado do órgão ou entidade responsável pela elaboração da resposta.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Grande, 09 de setembro de 2025

Elton Dione de Souza
Presidente da CGPD

Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Vice-Presidente do CGPD

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 34/2025
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações de Trânsito

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI II/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI II cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI II/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI II, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 24 de setembro 2025.

Lucas Santos Silva
Presidente da JARI II

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 34/2025.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
HSV8231	052412/2025-39	LEN0026903-74550	NAO CONHECIMENTO
HTR3081	052036/2025-19	GT00056580-75870	NAO PROVIDO
OOL8123	052400/2025-50	MA00147952-60503	NAO CONHECIMENTO
QAE1803	051801/2025-65	REN0704299-74710	NAO CONHECIMENTO
QAN7I25	052114/2025-21	LEN0143735-74630	NAO PROVIDO
QAN7I25	052119/2025-44	LEN0144445-74630	NAO PROVIDO
QAN9933	052103/2025-12	MV00346929-74550	NAO CONHECIMENTO
QAY8D88	051799/2025-15	MV00363318-74550	NAO PROVIDO
RWF4H09	052092/2025-90	GT00056499-66102	NAO CONHECIMENTO
SHR8G98	050559/2025-76	NQ00210135-75870	NAO PROVIDO
SIV9C90	053390/2025-33	MV00362532-74550	NAO CONHECIMENTO
SIV9C90	053392/2025-69	GT00065290-55500	NAO PROVIDO

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 7.489, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga a Lei n. 7.005, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Secretários Municipais e Dirigentes de Autarquias, nos termos do art. 29, inciso V, da Constituição Federal, para o ano de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n. 7.005, de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 23 de setembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.417, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Outorga a “Medalha Destaque da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca” ao Dom Dimas Lara Barbosa.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a “Medalha Destaque da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca” ao Dom Dimas Lara Barbosa, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande e ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 23 de setembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.418, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Outorga a Medalha Dr. Arlindo de Andrade Gomes ao Pe. Fr. Moacyr Malaquias Junior.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Dr. Arlindo de Andrade Gomes ao Pe. Fr. Moacyr Malaquias Junior pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande e ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de setembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO
COMFER COMÉRCIO DE METAIS LDTA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA INSTALAÇÃO – REGULARIZAÇÃO E LICENÇA OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃO** para atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS** localizada à **AV RADIALISTA EDGAR LOPES DE FARIA, 247 – JARDIM TARUMA** no município de Campo Grande –MS.

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO
A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL RAMEZ TEBET, RESOLVE RERRATIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.047 DO DIA 04/09/25 ONDE SE LÊ: PRAZO PARA INSCRIÇÕES DE CHAPAS ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2.025. LÊ-SE: PRAZO PARA INSCRIÇÕES DE CHAPAS ATÉ O DIA 22 DE SETEMBRO DE 2.025. E ONDE SE LÊ: A COMISSÃO ELEITORAL SERÁ COMPOSTA PELA SRª PATRÍCIA SOUZA DE OLIVEIRA, FRANCIELLY OLIVEIRA DUTRA CORREIA, LUCIANO FERREIRA RIBEIRO. LÊ-SE: SEBASTIÃO ALVES BARBOSA DA SILVA, ANDREA LUCIANA DA SILVA SÁBIO E WALDIR CARLOS ALVES DOS SANTOS. AS DEMAIS ORDENS PERMANECEM SEM ALTERAÇÃO.

CONCESSÃO
EUCALYPTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença de Instalação Nº 02.084/2025 com validade de 24 MESES a contar de 23/09/2025, para atividade de Condomínio Residencial composto por 360 (trezentos e sessenta) unidades residenciais, localizada à Rua Wagner Jorge Bortotto Garcia (esquina com a Avenida Carlinda Pereira Contar), S/N, Lote 06, Quadra 24, Jardim Veraneio, município de Campo Grande –MS..

REQUERIMENTO
PIRÂMIDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RENOVAÇÃO** para atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PNEUMÁTICOS PARA MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, MOTONETAS E BICICLETAS.** Localizada à **Rua Trindade, nº 203, Vila Progresso**, município de Campo Grande –MS.